



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Dezembro de 2015 - Ano 17 - nº 617

SUMÁRIO

Decretos.....01
Editais.....24
Leis.....40
Portarias.....42
Administração Indireta.....45
Atos do Legislativo.....59
Final.....61

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

**DECRETO Nº 5.325,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 201.700,00 (Duzentos e um mil e setecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

184.01.08.04.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 188.500,00

339.01.11.01.335043.0824400062503 – Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 12.500,00

618.01.15.02.449052.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 700,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

77.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.500,00

92.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.300,00

125.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo

.....R\$ 3.000,00

140.01.07.02.339039.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 6.500,00

257.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00

274.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do TrânsitoR\$ 28.000,00

318.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 12.500,00

328.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 5.800,00

404.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 50.700,00

427.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 89.700,00

830.01.15.02.339039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.326,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item

IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 41.420,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e vinte reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00

73.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 320,00

151.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00

154.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.900,00

184.01.08.04.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 9.700,00

215.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.000,00

582.01.15.01.339034.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 12.800,00

667.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 700,00

779.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.400,00

77.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.320,00

202.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.200,00

217.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00

241.01.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do

Município.....R\$ 1.000,00

243.01.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.000,00

581.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00

584.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 11.800,00

669.01.15.04.339039.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 700,00

825.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.328,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Antonio Luiz Magalhães
- MTb 44.599

Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 22.560

Custo por página: R\$ 0,18

Custo Total: R\$ 4.060,80

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

763.06.01.01.339039.2060100582068 – Operação e Manutenção da Fundação Nova São JoãoR\$ 3.300,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

764.06.01.01.449052.2060100582068 – Operação e Manutenção da Fundação Nova São JoãoR\$ 3.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 5.330,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

734.04.01.01.319013.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAER\$ 30.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

733.04.01.01.319011.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAER\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (11/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 5.331,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São
João da Boa Vista, Estado de São Paulo
etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 99.485,38 (Noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

184.01.08.04.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 99.485,38

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.000,00

185.01.08.04.449051.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 79.485,38

404.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 8.000,00

427.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (14/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 5.332,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 24.423,62 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos),

objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

127.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.380,00

184.01.08.04.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 13.243,62

484.01.14.04.319011.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00

499.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 800,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.243,62

120.01.07.01.339014.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.500,00

123.01.07.01.339035.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.880,00

202.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.000,00

230.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00

486.01.14.04.319016.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00

503.01.14.05.319016.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (14/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 5.333,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.232.058,84 (Hum milhão, duzentos e trinta e dois mil, cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

448.01.14.02.319011.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 462.168,43
501.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 410.840,11
593.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 219.050,30
621.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 140.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 16.270,19
07.01.01.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 27.142,03
39.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 49.538,27
70.01.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 24.735,37
85.01.05.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 92.513,58
101.01.06.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 28.662,37
118.01.07.01.319113.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 88.000,00
148.01.08.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 70.000,00

176.01.08.03.319113.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 75.000,00
194.01.09.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 15.000,00
196.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 30.000,00
251.01.10.01.319113.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 35.000,00
420.01.13.01.319113.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 15.000,00
434.01.14.01.319013.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 6.550,13
437.01.14.01.319113.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 3.886,64
447.01.14.02.339005.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 2.000,00
449.01.14.02.319013.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 15.479,11
452.01.14.02.319113.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 93.932,92
485.01.14.04.319013.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.336,88
488.01.14.04.319113.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 30.982,75
502.01.14.05.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 14.522,79
505.01.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 129.455,51
596.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 18.563,27
597.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 97.914,08
623.01.15.03.319013.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 21.590,99
626.01.15.03.319113.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 200.981,96
655.01.15.04.319113.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (14/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.334,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 50.287,38 (Cinquenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.740,00
434.01.14.01.319013.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.240,00
449.01.14.02.319013.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 3.740,00
485.01.14.04.319013.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 580,00
502.01.14.05.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.250,38
594.01.15.02.319013.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 29.767,00
623.01.15.03.319013.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.970,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.740,00
439.01.14.01.339030.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 870,00
442.01.14.01.339039.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 370,00

463.01.14.02.339039.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.095,00
492.01.14.04.339034.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 580,00
509.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 333,00
513.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 562,38
595.01.15.02.319016.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 29.767,00
624.01.15.03.319016.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.970,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.336,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado PARQUE ALVORADA”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado no Processo nº 1380/2015 pelo Diretor do Departamento de Engenharia desta Prefeitura,

Considerando o certificado pelo GRAPROHAB nº 159/2015, encartado no processo administrativo nº 1380/2014,

Considerando o atestado emitido pela Sabesp, encartado no mesmo processo administrativo,

Considerando, ainda, a informação emitida pela ELEKTRO, encartada no mesmo processo administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “PARQUE ALVORADA”, de propriedade de “Vista do Bosque Empreendimento Imobiliário S/S Ltda.”, com sede nesta cidade a Rua Benedito Fernandes de Oliveira, nº 15, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.432.059/0001-51, representada por seu Representante

Legal José Batista Teixeira Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Dr. Otávio da Silva Bastos, nº 4035, Morro Azul, neste Município de São João da Boa Vista, portador do RG nº 12.859.004 e inscrito no CPF sob nº 079.469.758-56, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 1380/2015 e a gleba tem as seguintes características:

Áreas da Gleba:		
Especificações	Áreas (m²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: 379)	139.514,05	54,14
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	53.031,72	20,58
2.2. Áreas Institucionais	12.892,14	5,00
2.3. Espaços Livres de uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes / APP	36.168,99	14,04
2.3.2. Sistema de Lazer	16.078,10	6,24
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	257.685,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	257.685,00	

Art. 2º - O Loteamento “Parque Alvorada” pertencerá à ZR3 – Loteamento Estritamente Residencial, com permissão para atividades comerciais em determinadas ruas, conforme o Anexo IV do Plano Diretor do Município, Lei Complementar nº 1.926, de 16/10/2006 e Lei Complementar nº 2.927, de 16/12/2010.

Art. 3º - As edificações deverão ser estritamente residenciais, unifamiliares em todos os lotes da quadra B; nos lotes 15 a 28 da quadra C; em todos os lotes da D; nos lotes 05 a 18 e 22 a 36 da quadra G; em todos os lotes da quadra H; nos lotes 8 a 25 da Quadra I; nos lotes 4 a 13 e 27 a 31 quadra J; nos lotes 1 a 3 e 5 a 9 da quadra K; nos lotes 13 a 23 da quadra M; em todos os lotes da quadra O, sempre obedecendo a legislação municipal vigente no que tange a recuo.

Art. 4º - As edificações poderão ser multifamiliares e comerciais em todos os lotes da quadra A; em todos os lotes da quadra E; nos lotes 1 a 5 e 14 da quadra N, obedecendo a legislação municipal vigente, no que tange a recuo e altura das edificações.

Art. 5º - As edificações mistas comerciais/residenciais poderão ser edificadas nos lotes 1 a 14 da quadra C; em todos os lotes da quadra F; nos lotes 1 a 4 e 19 a 21 da quadra G; nos

lotes 1 a 7 da quadra I; nos lotes 1 a 3 e 14 a 26 da quadra J; nos lotes 4 e 10 a 15 quadra K; em todos os lotes da quadra L; nos lotes 1 a 10 da quadra M, obedecendo a legislação municipal vigente no que tange a recuo e altura das edificações.

Art. 6º - Os lotes 6 a 13 e 15 a 22 da quadra N; os lotes 11 e 12 da quadra M; e os lotes 16 a 18 da quadra K poderão ser mistos comerciais/residenciais, restritos a dois pavimentos.

Parágrafo único - Serão permitidas construções comerciais, porém se destinadas a: farmácias, drogarias, confeitarias, açougues, padarias, supermercados, cabeleireiros, manicures, sorveterias, lojas do ramo de: autopeças, informática, material escolar, calçados, confecções, boutiques, fotografias, brinquedos, agências de correios/bancárias/viagens, academias de ginástica e atividades similares, clínicas médicas, odontológicas, centros de diagnósticos médicos e hospitalares, escolas e similares, comércio de hortifrutí ou similares, mercearias, rotisseries, floriculturas, vídeo-locadora e similares e outros, concessionárias, postos de combustíveis (desde que atendam a legislação municipal) e estacionamentos de veículos, escritórios para profissionais liberais como engenharia, advocacia,

arquitetura e similares, ou seja, que as atividades não perturbem agressivamente a tranquilidade dos moradores.

Art. 7º - Os lotes que se localizarem em plano inferior, aos fundos de outros, deverão, obrigatoriamente, instituir servidão de passagem das redes de esgoto e de águas pluviais, para atingir-se a rede principal.

Art. 8º - Será permitido desdobro, desde que os lotes resultantes sejam de, no mínimo, 300m² (trezentos metros quadrados) e testada mínima de 8m (oito metros).

Art. 9º - O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, caso o loteamento não seja nesse prazo submetido ao registro imobiliário.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO
Diretor do Departamento de Engenharia

HELLEN CRISTINA PADIAL BACKSTRON FALAVIGNA
Chefe da Assessoria Jurídica

DECRETO Nº 5.337,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de

Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 43.475,18 (Quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

448.01.14.02.319011.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 29.530,93
484.01.14.04.319011.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 11.423,99
507.01.14.05.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 687,00
593.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.833,26

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
454.01.14.02.339014.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.690,00
455.01.14.02.339030.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.149,05
461.01.14.02.339036.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 3.140,00
463.01.14.02.339039.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 16.551,88
491.01.14.04.339030.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.736,34
492.01.14.04.339034.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.687,65
500.01.14.05.319005.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 687,00
592.01.15.02.319005.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00
602.01.15.02.339036.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 478,40
603.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 354,86

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (17/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 5.338,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Regulamenta o Parágrafo 2º, do
Artigo 115 da Lei nº 656/1992”

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa vista, Estado de São
Paulo etc., no uso das suas atribuições
legais;

Considerando a Lei nº 3.933, de
15 de dezembro de 2.015, que alterou
o Parágrafo 2º, do Artigo 115 da Lei
nº 656/1992;

DECRETA:

Art. 1º - A licença de que trata o
Artigo 115 da Lei nº 656/92, será
deferida pelo Diretor do
Departamento de Recursos
Humanos.

Art. 2º - Este decreto entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João
da Boa Vista, aos dezessete dias do
mês de dezembro do ano de dois mil
e quinze (17/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.339,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre transposição de
Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais e,

Considerando a autorização
expressa contida no Artigo 5º Item
IV (transposição) da Lei Municipal
nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no
Departamento de Finanças, Setor de
Contabilidade da Prefeitura
Municipal, uma transposição de
recursos na importância de R\$
351.366,81 (Trezentos e cinquenta

e um mil, trezentos e sessenta e seis
reais e oitenta e um centavos),
objetivando o reforço das seguintes
dotações do orçamento vigente:
14.01.01.01.339039.0412200012001
– Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 4.650,00
154.01.08.01.339039.0412200042004
– Manutenção da Infraestrutura do
Município.....R\$ 120,00
230.01.09.03.339039.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do
Município.....R\$ 586,51
449.01.14.02.319013.1236100092201
- Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 200,00
463.01.14.02.339039.1236300142201
– Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 790,00
501.01.14.05.319011.1236500092201
- Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 12.622,92
502.01.14.05.319013.1236500092201
- Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 658,88
507.01.14.05.339008.1236500092201
- Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 690,00
642.01.15.03.339039.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 221.000,00
643.01.15.03.339039.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 109.600,00
830.01.15.02.339039.1030100102302
- Manutenção das Equipes de Saúde
da Família.....R\$ 448,50

Art. 2º - A transposição
efetuada pelo artigo anterior será
coberta com os recursos
provenientes das anulações
parciais das seguintes dotações do
orçamento vigente:
12.01.01.01.339034.0412200012001
- Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 4.650,00
151.01.08.01.339030.0412200042004
– Manutenção da Infraestrutura do
Município.....R\$ 120,00
228.01.09.03.339030.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do
Município.....R\$ 586,51
433.01.14.01.319011.1212200092201
- Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 7.000,00
442.01.14.01.339039.1212200092201
– Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 327,84
446.01.14.02.339004.1236100092201
– Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 71,84
450.01.14.02.319016.1236100092201
- Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 200,00
466.01.14.02.339048.1236300142201
– Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 462,16
500.01.14.05.319005.1236500092201
- Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 227,04

503.01.14.05.319016.1236500092201
- Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 360,00
509.01.14.05.339030.1236500092201
- Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 310,00
513.01.14.05.339039.1236500092201
- Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 2.312,92
555.01.14.07.339039.1012200102301
- Manutenção dos Serviços
Educacionais.....R\$ 3.690,00
580.01.15.01.339014.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 2.317,00
584.01.15.01.339039.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 7.683,00
600.01.15.02.339030.1030100102301-
Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 35.000,00
612.01.15.02.335039.1030100102302
– Manutenção das Equipes de Saúde
da Família.....R\$ 448,50
622.01.15.03.339011.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 28.900,00
635.01.15.03.339030.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 8.000,00
639.01.15.03.339036.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 15.000,00
644.01.15.03.339039.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 1.800,00
645.01.15.03.339039.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 42.000,00
646.01.15.03.339039.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 1.900,00
657.01.15.04.339030.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 10.000,00
658.01.15.04.339039.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 25.000,00
689.01.15.05.339032.1030100102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 125.000,00
697.01.15.05.339032.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 28.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João
da Boa Vista, aos vinte e um dias do
mês de dezembro de dois mil e quinze
(21/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 5.340,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais e,

Considerando a autorização
expressa contida no Artigo 5º Item
III da Lei Municipal nº 3757, de 09
de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no
Departamento de Finanças, Setor de
Contabilidade da Prefeitura
Municipal, um crédito adicional
suplementar na importância de R\$
109.050,61 (Cento e nove mil,
cinquenta reais e sessenta e um
centavos), objetivando o reforço das
seguintes dotações do orçamento
vigente:
140.01.07.02.339039.2884600002001
– Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 950,61
186.01.08.05.339030.0618200042005
– Manutenção do Bombeiro
.....R\$ 100,00
642.01.15.03.339039.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 90.000,00
643.01.15.03.339039.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 18.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo
artigo anterior será coberto com os
recursos provenientes das anulações
parciais das seguintes dotações do
orçamento vigente:
16.01.01.01.449052.0412200012001
– Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 100,00
123.01.07.01.339035.0412300012001
– Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 950,61
606.01.15.02.335039.1030100102302
– Manutenção das Equipes de Saúde
da Família.....R\$ 90.000,00
660.01.15.04.449052.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João
da Boa Vista, aos vinte e um dias do
mês de dezembro de dois mil e quinze
(21/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,	8. Inscrição:	9. Publicação de Editais (o que for cobrado pela empresa jornalística ou gráfica).
NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO Diretora do Departamento de Finanças	Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, Considerando que o preço do serviço prestado pelo município deve assegurar a recuperação de seu custo,	8.1 em concursos públicos e processos seletivos de admissão de pessoal (o preço que for indicado no edital respectivo). 8.2 em cursos de qualquer natureza (o preço que for indicado no edital respectivo).	10. Licitações: 10.1 Caderno de dados para os interessados (o preço que for indicado no edital respectivo).
DECRETO Nº 5.341, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.015	DECRETA: Art. 1º - As Tabelas I e II constantes do Artigo 1º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alterada pela Lei nº 081, de 20 de outubro de 1.993 e Lei nº 3.648, de 04 de setembro de 2.014, ficam atualizadas de conformidade com os serviços e valores abaixo especificados:	11.1 Por metro linear ou fração 12. Recepção de Requerimentos, documentos e outros papéis 12.1 Pelas três primeiras folhas 12.2 Por folha que crescer 13. Registro: 13.1 cadastral de firmas empreiteiras: 13.1.1 Inicial 13.1.2 Renovação e alterações 13.2 De sociedade em geral: 13.2.1 Inicial 13.2.2 Renovação, alterações contratuais e endereço 14. Segunda Via: 14.1 De carnê de contribuição de melhoria 14.2 De carnê de imposto predial ou territorial urbano 14.3 De carnê de imposto sobre serviços de qualquer natureza 14.4 De taxa de conservação de estradas 14.5 De feira livre 14.6 De outros documentos de arrecadação 15. Alvará: 15.1 De estacionamento ou renovação de ponto de táxi (cobrado com base no item I da Tabela I da Lei nº 197/89): 15.2 De substituição de veículo 15.3 Transferência de alvará de estacionamento (cobrado com base no §1º do Artigo 48 da Lei nº 209/89). 15.4 Segunda via dos documentos específicos 16. Vistoria: 16.1 De imóveis no centro 16.2 De imóveis nos bairros 16.3 De estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenagem, depósito ou venda de alimentos 17. Os boletos de arrecadação expedidos relativos à tributos municipais, trarão o valor das custas de arrecadação, que deverão ser pagas pelo contribuinte. O contribuinte poderá quitar o tributo com desconto nas custas de arrecadação, comparecendo a tesouraria do Município para instruções. 17.01 Fica autorizado o recebimento sem custo na	11 Alinhamento ou Nivelamento: R\$ 5,50 R\$ 20,00 R\$ 4,00 R\$ 55,00 R\$ 55,00 R\$ 55,00 R\$ 55,00 R\$ 12,00 R\$ 12,00 R\$ 12,00 R\$ 12,00 R\$ 12,00 R\$ 12,00 R\$ 55,00 R\$ 37,00 R\$ 37,00 R\$ 42,00 R\$ 42,00 instituição bancária que manifestar interesse em receber de seus clientes com débito em conta e que firmar acordo com a Prefeitura nesse sentido. TABELA II 1. Apreensão, transporte e guarda de animais, veículos e outros bens: 1.1 Transporte:
TABELA I			
1. Atestados	R\$ 39,00		
2. Autenticações:			
2.1 De planta fornecida pelo interessado	R\$ 5,50		
2.2 De cópias xerográficas de qualquer documento	R\$ 5,50		
3. Certidões:			
3.1 Certidões em Geral:			
3.1.1 Pela primeira lauda	R\$ 39,00		
3.1.2 Por lauda que seguir	R\$ 17,00		
3.2 Certidões Tributárias:			
3.2.1 Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos imobiliários	R\$ 39,00		
3.2.2 Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos mobiliários	R\$ 39,00		
3.2.3 Certidão de tempo de inscrição	R\$ 39,00		
3.2.3.1 Por ano de busca	R\$ 4,00		
3.2.4 Certidão de edificação	R\$ 47,00		
4. Cópias			
4.1. Xerográficas:			
4.1.1 Em geral (tamanho comum) por página	R\$ 0,50		
4.1.2 Especial, por página	R\$ 1,50		
5. Desentranhamento e Restituição de documentos e outros papéis:			
5.1 Pela primeira lauda	R\$ 13,00		
5.2 Pela lauda que seguir	R\$ 3,00		
6. Documentos exigidos para frequência dos equipamentos esportivos:			
6.1 (excluído de acordo com a Lei nº 3.097, de 13/12/2011)			
6.2 (excluído de acordo com a Lei nº 3.097, de 13/12/2011)			
7. Feiras Livres:			
7.1 Matrícula anual	R\$ 37,00		
7.2 Conversão de ramo ou metragem	R\$ 37,00		
7.3 Alteração de matrícula ou acréscimo	R\$ 37,00		

1.1.1 Veículo pequeno	R\$ 112,00	4.1.9 Mercearia	R\$ 2,85
1.1.2 Veículo médio	R\$ 183,00	4.1.10 Peixaria	R\$ 2,63
1.1.3 Veículo grande	R\$ 278,00	4.1.11 Floricultura	R\$ 2,63
1.1.4 Cães e gatos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)		5. Terminal de Ônibus Urbano (Praça Mons. Ramalho):	
1.1.5 Suínos, caprinos e ovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)		5.1 Ocupação de área por metro quadrado mensal:	
1.1.6 Equinos, muares e bovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)		5.1.1 Guichês	R\$ 2,63
1.1.7 Outros objetos:		5.1.2 Bancas e revistas e jornais	R\$ 2,58
1.1.7.1 Por quilograma ou fração	R\$ 7,50	5.1.3 Bares e Lanchonetes	R\$ 2,63
1.2 Diárias (dia ou fração):		5.1.4 Depósito fechado	R\$ 1,90
1.2.1 Cães, gatos suínos, caprinos, ovinos, equinos, muares e bovinos (cobrado com base no Artigo 44 da Lei nº 531/00).		5.1.5 Engraxates	R\$ 0,89
1.2.2 Veículo pequeno	R\$ 42,00	5.1.6 Bazar, bilhetes de loteria e tabacaria	R\$ 2,85
1.2.3 Veículo médio	R\$ 65,00	6. Rebaixamento de guias:	
1.2.4 Veículo grande	R\$ 101,00	6.1 por metro linear	R\$ 119,00
1.2.5 Outros objetos:		7. Numeração de prédios	R\$ 23,00
1.2.5.1 Por quilograma ou fração	R\$ 8,00	8. Execução de Obras Particulares:	
2. Árvores - Remoção e Transporte a pedido de munícipe em vias públicas ou propriedades particulares:		8.1 Metro quadrado de área construída constante do projeto	R\$ 4,50
2.1 De pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60m., altura inferior a 6m.):		8.2 Dependências em prédios, resid. ou ind., por m²	R\$ 4,50
2.1.1 Remoção	R\$ 30,00	8.3 Reconstruções, consertos e reformas	R\$ 39,00
2.1.2 Transporte	R\$ 17,00	8.4 Abertura de portões	R\$ 39,00
2.2 De médio porte (circunferência entre 0,60m., 1,20m., altura entre 6 a 8 m.):		8.5 Demolições, por metro quadrado	R\$ 6,00
2.2.1 Remoção	R\$ 34,00	8.6 Ampliações, por metro quadrado	R\$ 6,00
2.2.2. Transporte	R\$ 31,00	9. Colocação de toldos ou coberturas moveidças nas fachadas de prédios:	
2.3 De grande porte (circunferência acima de 1,20m., altura acima de 8m.):		9.1 Comerciais, cada um	R\$ 42,00
2.3.1 Remoção	R\$ 57,00	9.2 Residenciais, cada um	R\$ 35,50
2.3.2 Transporte	R\$ 42,50	10. Execução de loteamento, desmembramento, desdobros de lotes e anexações de lotes:	
3. Coleta de Lixo Especial:		10.1 Loteamentos:	
3.1 Por hora no centro	R\$ 65,50	10.1.1 Por lotes, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao município	R\$ 60,00
3.2 Por hora nos bairros	R\$ 89,00	10.2 Desmembramentos:	
4.1.1 Secos e Molhados	R\$ 2,85	10.2.1 Por lote	R\$ 105,00
4.1.2 Comércio de aves	R\$ 2,61	10.3 Desdobro de lotes:	
4.1.3 Frutas e verduras	R\$ 1,16	10.3.1 Por lote	R\$ 105,00
4.1.4 Produtos alimentícios, bolachas e bombonieres	R\$ 2,85	10.4 Anexação de lotes:	
4.1.5 Açougues, laticínios e frios	R\$ 2,63	10.4.1 Por lote	R\$ 105,00
4.1.6 Bazar, calçados e comércio de roupas	R\$ 2,85	11. Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos:	
4.1.7 Pastelaria, sucos, doces e salgados	R\$ 2,63	11.1 por dia e por metro quadrado	R\$ 9,50
4.1.8 Flores, frutas e verduras	R\$ 1,90	11.2 por mês e por metro quadrado	R\$ 39,00
		11.3 por ano e por metro quadrado	R\$ 105,50
		12. Abate de gado no Matadouro Municipal:	
		12.1 por cabeça de gado bovino ou vacuum	R\$ 25,00
		12.2 por cabeça de suíno	R\$ 12,50
		12.3 por cabeça de animais de pequeno porte	R\$ 12,50

13. Cemitério:		13.10 Demolições de carneiros, jazigos e mausoléus	R\$	110,00
13.1 Abertura e fechamento:		13.11 Construções de carneiros, por m²	R\$	446,00
13.1.1 De sepultura rasa	R\$	50,00		
13.1.2 De carneiro	R\$	120,00		
13.1.3 De jazigo	R\$	350,00		
13.2 Inumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo:		13.12 Licença para emplacamento	R\$	90,00
13.2.1 De adulto, por cinco anos	R\$	120,00		
13.2.2 De infante, por dois anos	R\$	78,00		
13.3 Exumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo	R\$	141,00		
13.4 Prorrogação de prazo:		13.13 Concessão de terrenos para construção de túmulos no cemitério:		
13.4.1 De sepultura rasa, por cinco anos	R\$	295,00		
13.4.2 De carneiro, por cinco anos	R\$	1.750,00		
13.5 Perpetuidade:		(Lei nº 3.648, de 04/09/2014)		
13.5.1 De sepultura rasa, por m²	R\$	350,00		
13.5.2 De carneiro, por m²	R\$	350,00		
13.5.3 De jazigo (carneiro dupla germinada), por m²	R\$	350,00		
13.6 Entrada de ossada no cemitério	R\$	71,00		
13.7 Retirada de ossada do cemitério	R\$	71,00		
13.8 Remoção de ossada no interior do cemitério	R\$	71,00		
13.9 Permissão para construção de carneiros, colocação de inscrição, execução de obras e embelezamento	R\$	110,00		
		CEMITÉRIO VELHO		
		Quadras 01-02-03-04-05-07-08-09-11-12, categoria 01 por m²	R\$	850,00
		Quadras 13-15-16, categoria 02 por m²	R\$	680,00
		Quadras 18-19-20-22-23-24-25-26, categoria 03 por m²	R\$	520,00
		Quadras 06-10-14-27-28, categoria 04 por m²	R\$	370,00
		Quadras 17-21-29-30, categoria 05 por m²	R\$	320,00
		CEMITÉRIO NOVO		
		Quadras 01-02-03-04, categoria 03 por m²	R\$	520,00
		Quadras 05-06, categoria 05 por m²	R\$	320,00
		Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		mês de dezembro de dois mil e quinze (22.12.2015).
		Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.		
		Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do		VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.342,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

“Regulamenta a Lei nº 3.090, de 13 de dezembro de 2.011, publicando a tabela com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a

serem praticados no ano de 2.016, tudo de acordo com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE)”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotada a tabela abaixo, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.090, de 13 de dezembro de

2.011, com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a serem praticados no ano de 2.016, compatibilizados com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE):

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE – TAXAS/2016

VIGILÂNCIA SANITÁRIA TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE – TAXAS/2016
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	2.533,73
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	2.533,73
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	2.533,73
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	2.533,73

1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.533,73
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.533,73
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	2.533,73
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	2.533,73 - Por indústria
		1.013,48 - Por sorveteria
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	2.533,73
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	2.533,73
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	2.533,73
1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	2.533,73
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS – EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.533,73
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	2.533,73
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	2.533,73
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	2.533,73
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.533,73

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	2.533,73
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	2.533,73
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	2.533,73
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	2.533,73
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	2.533,73
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	2.533,73
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	2.533,73
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (PADARIAS TRADICIONAIS)	760,11

1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	2.533,73
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	2.533,73
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	2.533,73
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	2.533,73
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	2.533,73
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	2.533,73
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	2.533,73
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	2.533,73
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	2.533,73
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	2.533,73
1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	2.533,73
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.533,73
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	2.533,73

02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	2.533,73

03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTO E LEVEDURAS	2.533,73
2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS	2.533,73
2029-1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS	2.533,73

04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	2.533,73
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	2.533,73
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	2.533,73
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	2.533,73
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	2.533,73
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	2.533,73
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRACTÁRIOS	2.533,73
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRACTÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.533,73
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	2.533,73

05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPEC.ANTERIORMENTE	2.533,73
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	2.533,73
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.533,73
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.533,73
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	2.533,73
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	2.533,73
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	2.533,73

3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	2.533,73 – Para fabricação 1.679,87 – Para unidades de esterilização.
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	2.533,73
02/02/92	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	2.533,73
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	2.533,73

<u>06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES</u>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	2.533,73
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	2.533,73
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	2.533,73
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	2.533,73

<u>07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</u>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	2.533,73
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	2.533,73
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	2.533,73

<u>08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS</u>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	2.533,73
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	2.533,73
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	2.533,73
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	2.533,73
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	2.533,73

<u>09 – INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS</u>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	2.533,73

<u>10 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES</u>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	2.533,73
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	2.533,73

<u>11 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO</u>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	760,11

<u>12 – ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</u>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT	760,11
5211-7/99	DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	760,11

<u>13 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS</u>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	1.013,48
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	1.013,48
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	1.013,48

4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	1.013,48
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS – BENEFICIADOS	1.013,48
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	1.013,48
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	1.013,48
4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	1.013,48
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	1.013,48
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	1.013,48
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	1.013,48
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	1.013,48
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	1.013,48
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	1.013,48
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.013,48
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	1.013,48
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	1.013,48
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	1.013,48
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1.013,48
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	1.013,48
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	1.013,48
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1.013,48
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.013,48
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	1.013,48

14 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	760,11
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	760,11
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	760,11
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, PARTE E PEÇAS	760,11

15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	760,11
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	760,11

16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	760,11
4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	760,11

17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	1.013,48 – Com fracionamento 760,11 – Sem fracionamento

19 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	760,11
4693-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	760,11
20 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS	1.773,60
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS	1.266,85
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	506,74
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	506,74
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	506,74
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	506,74
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	506,74
4722-9/02	PEIXARIA	506,74
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	535,48
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	506,74
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	506,74
4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS	506,74
5611-2/01	RESTAURANTE E SIMILARES	1.013,48
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	535,48

5611-2/03	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	760,11
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	P.FÍSICA 290,41 P.JURÍDICA 760,11
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREP. PARA EMPRESAS	760,11
02/01/20	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ	1.013,48
5620-1/03	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	506,74
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPOND. PARA CONSUMO DOMICILIAR	P.FÍSICA 290,41 P.JURÍDICA 760,11

21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS		
CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD.FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	1.013,48 – Drogeria 760,11 - Ervanaria, Posto de Medicamentos
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	1.266,85
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	1.013,48

22 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	P.JURÍDICA 760,11 P. FÍSICA 290,41
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS – INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	P.JURÍDICA 760,11 P. FÍSICA 290,41

23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	P.FÍSICA 304,04 P.JURÍDICA 506,74
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS	ATÉ 50 LEITOS 1.013,48 DE 51 A 250 LEITOS 1.679,87
		MAIS DE 250 LEITOS 2.533,73 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS 760,11 FARMÁCIA HOSP. 1.199,90
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	1.013,48 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS 760,11
8621-6/01	UTI MÓVEL	1.013,48
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO UTI MÓVEL	1.013,48
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.	253,36
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	P.JURÍDICA 1.013,48 P.FÍSICA 506,74
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	P.JURIDICA 990,98 P.FISICA 424,70
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	P.JURIDICA 760,11 P.FISICA 380,06
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	P.FÍSICA 342,06 DEMAIS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS 798,12
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	760,11

8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	P.FÍSICA 424,70 P.JURÍDICA 798,12
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGICA	506,74
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	506,74
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	1.199,90
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	506,74
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	506,74
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1.013,48
8640-2/07	SEVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1.013,48
8640-2/08	SEVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	1.013,48
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	1.013,48
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	760,11
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	760,11
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	INST. DE HEMOTERAPIA 1.199,90 AG. TRANSFUSIONAIS 506,74 POSTOS DE COLETA 253,36
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	1.013,48
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	633,44
8640-2/99	ATIV. DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.013,48

8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	P.FISICA 342,06 P.JURIDICA 760,11
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	P.FISICA 342,06 P.JURIDICA 506,74
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	P.JURIDICA 760,11 P.FISICA 342,06
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	P.JURIDICA 760,11 P.FISICA 342,06
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	P.JURIDICA 506,74 P.FISICA 342,06
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.013,48
8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	342,06
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	632,11
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	P.FISICA 342,06 P.JURIDICA 760,11
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	P.FISICA 342,06 P.JURICA 760,11
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESP.ATERIORMENTE	253,36
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS760,11	760,11
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	760,11
8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	760,11
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	760,11
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	506,74
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	506,74

24 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	760,11
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	760,11
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	760,11
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	760,11
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	760,11
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	760,11
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	760,11
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	760,11
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	760,11
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS- EXCETO ALUMÍNIO	760,11
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	760,11
3839-4/01	USINA DE COMPOSTAGEM	760,11
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	760,11
4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	760,11
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS – EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	760,11
4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	760,11
5590-6/02	CAMPING	760,11
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	760,11
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	760,11

8511-2/01	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	506,74
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	506,74
8730-1/01	ORFANATOS	506,74
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	506,74
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	506,74
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	506,74
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	506,74
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	506,74
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	760,11
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	760,11
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	760,11
9603-3/03	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	506,74
9603-3/04	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	760,11
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	760,11
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	760,11
4729-6/01	TABACARIA	760,11

<u>25 – ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS</u>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8122-2/00	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1.013,48
8629-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.013,48

<u>26 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS</u>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	506,74

27 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	304,04
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS	760,11
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	506,74
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	760,11
9601-7/01	LAVANDERIAS	760,11
9602-5/01	CABELEIREIROS	P.FÍSICA 290,41 P.JURÍDICA 506,74
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	P.FÍSICA 144,61 P.JURÍDICA 506,74
9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	P.FÍSICA 144,61 P.JURIDICA 506,74
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	506,74
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	506,74
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	506,74
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	506,74

29 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	760,11

G E R A L		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	RUBRICA DE LIVROS	76,01- ATÉ 100 FL 114,02- DE 101 A 200 FL 139,35- ACIMA DE 200 FL
	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	126,70

	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	50,67 ATÉ 05 NOTAS 0,50 POR NOTA QUE ACRESCEER.
	MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DOS BALANÇOS REFERENTES À PORTARIA 344/98	76,01
	CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 124 DA PORTARIA SVS/MS 6/99	126,70

ATUALIZAÇÃO 2016
ÍNDICE APLICADO –
INFLAÇÃO DO ANO – 10,9674%

Notas:
- Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item onde a taxa for a de maior valor.

- A 2ª via da licença de funcionamento/cadastro de

Vigilância Sanitária corresponde a 1/3 do valor fixado.

TABELA DE MULTAS DA VISA

LEI Nº 260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.998

ARTIGO 351 – FICA ADOTADA A SEGUINTE TABELA DE PENALIDADE DE MULTA

ANO 2.016

TIPO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	VALOR EM REAL
LEVE	10,9674%	DE: 176,54 A 770,87
GRAVE		DE: 855,63 A 1.621,09
GRAVÍSSIMA		DE: 1.701,13 A 6.146,05

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.343,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Altera o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Iluminação Pública, fixado pelo Decreto nº 5.277, de 22/10/15, para o exercício de 2016”

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o prazo para o pagamento dos boletos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Iluminação Pública do exercício de 2016, fixado pelo Decreto nº. 5.277, de 22 de outubro de 2.015, do dia 10 de fevereiro para o dia 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A alteração para o dia 22 de fevereiro de 2016 será apenas para o boleto Único e para a primeira parcela.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.350,
DE 30 DE DEZEMBRO DE
2.015

“Dispõe sobre atualização do valor real estimado dos imóveis urbanos do Município para efeito da base de cálculo mínima do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para o exercício de 2016”

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 187 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 3.934, de 15 de dezembro de 2.015, publicada no Jornal Oficial do Município nº 616, de 21 de dezembro de 2.015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de 2.016, o valor real estimado dos imóveis urbanos do Município para efeito da base de cálculo mínima do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sendo a correção de seus valores em 10,9674%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, compreendido entre 01 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2.015, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2.001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (30.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE
ZOOZOSES.

PUBLIQUE-SE

Proc. 274/15 - Helena Fermozelli
Lopes
Rua Cel. José Procópio n º 460 –
SJBV – SP
Em 07/12/2015, lavrado N.R.M.
nº 1942/AF referente ao A.I.P.M. nº
05233/AD
Publique-se.

Proc. 292/15 – João Batista
Osório
Rua Humberto David n º 356- Jd.
Magalhães – SJBV – SP
Em 26/11/2015, lavrado A.I.
12335/AL conf. art 4º e 12 da Lei
3.798 de 26 de fevereiro de 2015.
Publique-se.

Proc. 292/15 – João Batista
Osório
Rua Humberto David n º 356 – Jd.
Magalhães – SJBV – SP
Em 26/11/2015, lavrado A.I.P.M.
05239/AD referente ao A.I. 12335/
AL
Publique-se.

Proc. 293/15 – Igreja Evangelica
Pentecostal O Brasil Para Cristo
Rua São José, 245 – Sto André –
SJBV-SP
Em 27/11/2015, lavrado A.I. n º
12331/AL conf. artigos 3º Inciso
XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei
Municipal 531 de 03/08/2000, e
345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358
Parágrafo Único Inciso IV, 364
Inciso III do Regulamento Aprovado
Pelo Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se

Proc. 294/15 – Fer Alvarez -
Produtos Siderúrgicos Ind. e |Com.
Ltda
Av. Ademir Gomes de Lima n º
356- Distrito Industrial – SJBV – SP

Em 26/11/2015, lavrado A.I. 12336/AL conf. art 4º e 12 da Lei 3.798 de 26 de fevereiro de 2015. Publique-se.	Proc. 299/15 – Sandra Helena Estevam Sergio Rua Racticliff, nº 61 – SJBV – SP Em 02/12/2015 lavrado A.I. n º 12341/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Publique-se.	Rua Eugênio Ciacco n º 196 - SJBV - SP Em 15/12/2015, lavrado A.I. n º 12347/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998. Publique-se.	QUEBRADAS, Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; ALISSON GONÇALVES SERRANO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO, Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; MARIA APARECIDA BATISTA, Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE, Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista, SP; MARIA CLARA GIANNELLI FEITOSA, Suplente das Associações Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan; EVELYN TALITA ZANETTE, representante do Departamento de Meio Ambiente e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP. Por ordem do Sr. Presidente, houve a inversão da ata, começando os trabalhos pelo item 4. ORDEM DO DIA: a) Palestra sobre a revisão do Plano Diretor feita pela Sra. AMÉLIA QUEIROZ da Assessoria de Planejamento e Gestão e Desenvolvimento. A arquiteta do Departamento de Engenharia, Carolina Mascaro Vieira, fez as explanações iniciais sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos na revisão do Plano Diretor de São João da Boa Vista e a suma importância da colaboração dos Conselhos Municipais nestes atos e por fim passou a palavra para Sra. AMÉLIA QUEIROZ e para o Engenheiro JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO iniciarem a Palestra. Foi apresentado aos conselheiros impresso consistente na Visão Preliminar sobre a revisão do Plano Diretor elaborado pela USP CIDADES e grupo técnico da Assessoria de Planejamento e Gestão e Desenvolvimento. Narrou-se sobre a importância da participação do CONDEPHIC em tomar posição na defesa de seus objetivos, frisando que a revisão do Plano Diretor é um trabalho de todos e para todos. 1. EXPEDIENTE: a) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior – 109º Reunião Ordinária: não houve leitura, ficando adiada para a próxima reunião; b) Comunicação e justificativa de ausências de Conselheiros: Justificadas as seguintes ausências: LEANDRO ROSSI ROTTA, Suplente do Departamento de Engenharia; FERNANDA BONARETTO ROCHA, Suplente da Assessoria Jurídica; LUIZ ANTONIO LIZARELLI, Representante da Diretoria Regional de Ensino – Região de São João da Boa Vista, SP
Proc. 295/15 – Rosangela de Cassia Francisco Sacardo Rua Dr. Francisco de Palma Travassos n º 605 – Jd. Amélia – SJBV – SP Em 07/12/2015, lavrado A.I. 12337/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Publique-se.	Proc. 300/15 – Antonio Aparecido de Moraes Rua Engenheiro Amado dos Santos, nº 210 – São Benedito - SJBV – SP Em 14/12/2015 lavrado A.I. n º 12343/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Publique-se.	Proc. 305/15 – Josué Pitta Rua Oscar Pirajá Martins, nº 319 – SJBV – SP Em 22/12/2015 lavrado A.I. n º 12348/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Publique-se.	
Proc. 296/15 – Edson Arnaldo Pereira Gomes Rua São José n º 482 – Sto. André – SJBV – SP Em 09/12/2015, lavrado A.I. 12338/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Publique-se.	Proc. 301/15 – Gedalva dos Santos Moreira Rua Deoclides Esbrile, nº 70 – SJBV – SP Em 14/12/2015 lavrado A.I. n º 12344/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Publique-se.	DEFERIMENTO DE RECURSO: Pro. 279/15 – Claudio Moreira Rod. São João / Pinhal km 224 – B. Areias Em 22/12/2015 deferido recurso referente ao A.I.P.M. n º 05236/AD. Publique-se	
Proc. 297/15 – Paulo Roberto Tome Anselmo Simon Av. Tereziano Valim n} 324 – Centro - SJBV – SP Em 30/11/2015 lavrado A.I. n º 12339/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Publique-se.	Proc. 302/15 – Robson Luis dos Reis Paiva Rua Isabel de Carvalho Bastos, nº 316F – Santo Antonio - SJBV – SP Em 14/12/2015 lavrado A.I. n º 12345/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Publique-se.	SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 23 de dezembro de 2015	
Proc. 298/15 – Leila Diniz Macena Rua Rangel Pestana n º 133 – Centro – SJBV – SP Em 08/12/2015 lavrado A.I. n º 12340/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e art 12 e 14 da Lei Estadual 10.083/98. Publique-se	Proc. 303/15 – Joaquim Pedro de Souza Rua Riachuelo, nº 330 – Centro - SJBV – SP Em 15/12/2015 lavrado A.I. n º 12346/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Publique-se.	Andréa Márcia Silva Palhares Coordenadora Centro de Controle de Zoonoses	
Proc. 299/15 – Fernando Machado Catunda	Proc. 304/15 - Fernando Machado Catunda	Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC ATA 5/2015 ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às quatorze horas e quarenta e dois minutos, no Salão Nobre da Prefeitura de São João da Boa Vista, foi iniciada a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: MARTA FALAVIGNA DIAS	

e VÂNIA GONÇALVES NORONHA, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista, SP; c) Votos e moções: não houve; d) Comunicação do Presidente, Conselheiros e do STAC: não houve. 2. PROPOSIÇÕES: a) Pelo Conselho foi determinado que seja remetido competente ofício para a Câmara Municipal dando àquele poder pleno conhecimento sobre todos os acontecimentos em relação aos processos n.º 1973/2015 e 3558/20110 conhecido como Chácara das Macaubeiras, solicitando que sejam tomadas providências quanto ao caso; b) O Conselho solicita que o departamento de engenharia informe se há processo em andamento referente a edificação localizada na esquina da Av. Dona Gertrudes com a rua Capitão José Alexandre, considerando que a referida Avenida esta em processo de Estudo de Tombamento, contando com ampla proteção legal, sendo assim, qualquer projeto arquitetônico referente aquela localidade deve antes passar pelo crivo do CONDEPHIC, determinando-se assim que seja o referido departamento oficiado para tal mister; c) O Conselho solicita informações sobre as providências tomadas e adotadas conforme deliberado na 109ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC datada de 13/11/2015 referente ao processo 567/15 que assim foi decidido naquela reunião “*Pelos conselheiros, após discussão sobre o tema foi tomada a seguinte deliberação: O laudo, o despacho do Diretor do Departamento de Engenharia e a obra executada estão em desacordo com o projeto apresentado e aprovado pelo CONDEPHIC e CONDEPHAAT, decidindo assim pelo imediato EMBARGO DA OBRA até a sua regularização através da apresentação de novo projeto junto ao Departamento de Engenharia Municipal, no qual deve atender as exigências do Plano Diretor e do Código de Edificações atualmente em vigor, considerando-se como obra nova e não mera reforma, aplicando-se a devida multa e penalidades pertinentes ao caso*”. 3. PROCESSOS DE TOMBAMENTO, PEDIDOS DE ABERTURA DE TOMBAMENTO E PROCESSOS REFERENTES AOS BENS T O M B A D O S / Z O N A ENVOLTÓRIA: a) Processo n.º 5024/2014 – E. E. Cel. Joaquim José – Aprovação da Resolução de Tombamento do Acervo: por falta de quórum não houve votação; b) Processo 2282/2015 – Raia S/A, Aprovação de Projeto de Reforma e Regularização Comercial Avenida Dona Gertrudes, n.º 99: foi lido

comunicado do STAC encartado às fls. 22 do referido processo, consistente em informações técnicas DEEA/002/2015. Pelo Conselho foi dito que nada tem a se opor quanto às referidas informações prestadas; c) Processo 2618/2015 AES Tietê, Licença para Demolição, Rua Benedito Araújo, 43: nada a opor; d) Processo 2715/2015 – Elenice Imaculada Vidolin, solicita abertura de Estudo de Tombamento da UNIFAE, Largo Engenheiro Paulo A. Sandeville, 15: pelo Conselho foi dito que o processo de Abertura de Tombamento da UNIFAE já foi votado e aprovado na 109ª Reunião Ordinária de 13/11/2015, determinando-se que os processos que tocam o assunto sejam apensados. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezesseis horas e vinte minutos, sendo que eu, Alisson Gonçalves Serrano, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente

Alisson Gonçalves Serrano
Primeiro-Secretário

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC –
ATA 5/2015**

LISTA DE PRESENÇA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS
Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

MARIA APARECIDA BATISTA
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD

DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO
Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

ALISSON GONÇALVES SERRANO
Representante da Ordem dos

Advogados do Brasil

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

MARIA CLARA GIANNELLI FEITOSA
Suplente das Associações Preservacionistas - Grupo Ecológico Maitan

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA
Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

EVELYN TALITAZANETTE
Representante do Departamento de Meio Ambiente

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 109/2015

ATA DA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às quinze horas e vinte e um minutos, no Salão Nobre da Prefeitura de São João da Boa Vista, foi iniciada a 109ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS, Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; ALISSON GONÇALVES SERRANO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; ROSA HELENA CARVALHO SERRANO, Representante do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE; DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO, Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; MARIA APARECIDA BATISTA, Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE, Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA, Representante de Associações

Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. Justificadas as seguintes ausências: VÂNIA GONÇALVES NORONHA, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista; RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS, Representante do Departamento de Cultura e Turismo; EVELYN TALITA ZANETTE, representante do Departamento de Meio Ambiente. 1. EXPEDIENTE: a) Houve a leitura da ata da reunião ordinária 108ª, na qual restou aprovada por unanimidade; b) Sem comunicações e ausências justificadas e já relatadas; c) Sem votos e moções; d) Comunicações do Presidente, Conselheiros e do STAC: A conselheira MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS apresentou uma foto do muro do Cemitério Municipal (bem tombado), apontando para a existência de uma jovem figueira crescendo pelo lado interno do cemitério e rente ao referido muro, alertando que devido ao seu porte, crescimento e suas raízes tal indivíduo arbóreo acaba por colocar em risco o muro e os túmulos. Diante de grave fato e para se evitar delongas, já que há eminente risco para o bem tombado, os conselheiros já autorizaram o corte da referida árvore, com a remoção de todo o tronco e raízes, devendo ser encaminhado os indeclináveis ofícios para a Comissão de Corte e Reflorestamento do Município para que seja tomada as medidas pertinentes ao caso; Pelo conselho foi cobrado providências em relação ao processo de reforma do imóvel de propriedade de CHANG WEI CHENG, processo 567/15. O STAC trouxe o referido processo para a presente reunião, fazendo a leitura de Laudo de Acompanhamento da Obra, assinado pelo engenheiro LUÍS ANTÔNIO GONÇALVES, no qual encontra-se encartado no citado processo e lá relata-se todo o acontecido. Também foi lido o despacho do Sr. GUSTAVO AUGUSTO BUZZATTO LAGO, Diretor do Departamento de Engenharia Municipal no qual diz que “acolheu o referido laudo”. Pelos conselheiros, após discussão sobre o tema foi tomada a seguinte deliberação: O laudo, o despacho do Diretor do Departamento de Engenharia e a obra executada estão em desacordo com o projeto apresentado e aprovado pelo CONDEPHIC e CONDEPHAAT, decidindo assim pelo imediato EMBARGO DA OBRA até a sua regularização através da apresentação de novo projeto junto ao Departamento de Engenharia

Municipal, no qual deve atender as exigências do Plano Diretor e do Código de Edificações atualmente em vigor, considerando-se como obra nova e não mera reforma, aplicando-se a devida multa e penalidades pertinentes ao caso, sendo que quando da votação o conselheiro JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA se absteve de votar. Ainda neste tópico, foi apresentada denuncia em relação ao processo JOÃO BATISTA RUGA JUNIOR reforma do imóvel a Av. Dona Gertrudes n.º 46/48/50, que teve todas as suas paredes internas indevidamente demolidas, após discussão sobre o tema foi tomada a seguinte deliberação: A obra executada esta em desacordo com o projeto apresentado e aprovado pelo CONDEPHIC, decidindo assim pelo imediato EMBARGO DA OBRA até a sua regularização através da apresentação de novo projeto junto ao Departamento de Engenharia Municipal, no qual deve atender as exigências do Plano Diretor e do Código de Edificações atualmente em vigor, considerando-se como obra nova e não mera reforma, aplicando-se a devida multa e penalidades pertinentes ao caso. Por fim, pelo STAC foi dito: A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista perdeu sua representatividade no CONDEPHIC devido a reiteradas ausências injustificadas de seus representantes. Foi lida a nova nomeação do Conselho Municipal de Urbanismo através da Portaria n.º 9.481/15 de 29/10/2015, sendo o membro titular RÓDION MOREIRA, suplente MÁRCIA POLLETINI LOPES DA SILVA. 2. PROPOSIÇÕES: sem proposições; 3. PROCESSOS DE TOMBAMENTO, PEDIDOS DE ABERTURA DE TOMBAMENTO E PROCESSOS REFERENTES AOS BENS TOMBADOS/ZONA ENVOLTÓRIA: a) Ofício GAB n.º 0664: o STAC leu referido ofício que em suma relatou obras a serem realizadas na Praça Armando Salles de Oliveira visando a manutenção e conservação da mesma (manutenção do piso, troca de luminárias, retirada do canteiro em concreto localizado ao redor das árvores localizadas na parte alta da praça, junto ao bebedouro, melhorias no piso e instalação de bancos de concreto, pinturas necessárias, reforma da fonte sem mudar suas características). Pelo conselho decidiu-se que há necessidade de se apresentar competente projeto com as alterações e melhorias propostas, ficando o conselho e o STAC à disposição para consultas e discussões sobre o tema; b) Processo 2226/2015-7 CONDEPHIC Pintura da Praça Cel. Joaquim José – dar

ciência: ciência a resposta do Departamento de Meio Ambiente quanto à solicitação do CONDEPHIC. O conselho recomenda que para qualquer alteração ha necessidade de prévia comunicação ao STAC; c) Processo 5024/2015-5 Departamento de Meio Ambiente. Corte de Árvores – Praça Cel. José Pires – dar ciência: fica o CONDEPHIC ciente quanto ao parecer do Departamento de Meio Ambiente. Foi feita a sugestão de se viabilizar doação de Palmeiras Adultas para garantir a preservação toponímica da Praça Cel. José Pires a ser obtida junto aos responsáveis pela Fazenda Alegre; d) Processo n.º 1973/2015-7 Morgabel Empreendimentos Imobiliários. Autuação junto aos autos do processo administrativo n.º 3558/2011: reitera-se a necessidade de publicação da resolução de tombamento, oficiando-se ao representante do Ministério Público presidente do Inquérito Civil n.º 14.0430.0000974/2015, que trata do assunto, devendo o Sr. Presidente do CONDEPHIC providenciar e obter cópia do referido Inquérito Civil e remetê-lo a Corregedoria do Ministério Público Estadual e ao Conselho Nacional do Ministério Público; e) Processo n.º 4715/2015-5 Alice Bassi Soares. Recurso: o STAC comunica que diretamente encaminha ofício prestando informações e esclarecimentos para a proprietária do imóvel; f) Processo n.º 1892/2013 Licença para demolição. Sérgio Luís de Souza, imóvel localizado a rua Getúlio Vargas, n.º 424, pelo conselho foi deliberado: existindo quórum mínimo para votação de abertura de Estudo de Tombamento, através de voto nominal foi aprovado por unanimidade a abertura de estudo de tombamento do imóvel em questão. Havendo quórum mínimo permitido por lei, através de voto nominal e por unanimidade foi aprovado a abertura de Estudo de Tombamento dos seguintes bens: (i) Quadra da Casa da Agricultura; (ii) Cristo redentor e suas praças; (iii) Prédio do Colégio Santo André, atual UNIFAE. 4. ORDEM DO DIA: a) Processo n.º 2282/2015 – Raia S/A Aprovação de Projeto de Reforma e Regularização Comercial Avenida Dona Gertrudes, 99: o conselho assim deliberou: O projeto não foi aprovado, reportando-se a decisão anterior conforme processo n.º 2298/2008, devendo ser respeitado a tipologia arquitetônica da Avenida Dona Gertrudes; b) Processo n.º 2618/2015 – AES Tietê. Licença de Demolição. Rua Benedito Araújo, n.º 43: pelo adiantar da hora fica a análise do processo para uma

próxima reunião. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, sendo que eu, Alisson Gonçalves Serrano, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente

Alisson Gonçalves Serrano
Primeiro-Secretário

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 109/2015

PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA

Representante de Associações Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan

MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS

Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

ALISSON GONÇALVES SERRANO

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

ROSA HELENA CARVALHO SERRANO

Representante do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO

Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

MARIA APARECIDA BATISTA

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE

Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA

Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO DE SÃO PAULO* * * * *

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

COMUNICADO Nº. 11 DE 14/12/2015

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 109ª Reunião Ordinária do dia 13 de Novembro de 2015, decidiu pela abertura do processo de estudo de tombamento da:

Praça do Cristo Redentor, Vila Westin, de Cadastro 2.5.183.1, presente no processo 256/15.

Conforme o parágrafo único do artigo 55, da Lei Municipal nº 3.460, de 10 de Dezembro de 2013, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 3.460/13.

O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 14 de Dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
Presidente do CONDEPHIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO DE SÃO PAULO* * * * *

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

COMUNICADO Nº. 12 DE 11/12/2015

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 109ª Reunião Ordinária do dia 13 de

Novembro de 2015, decidiu pela abertura do processo de estudo de tombamento da:

Casa da Agricultura, localizada na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº1060, Vila Santa Adélia, de Matrículas nº 33.251, 33.252, 33.253, 33.254, 33.255, presente no processo 257/15 - 8.

Conforme o parágrafo único do artigo 55, da Lei Municipal nº 3.460, de 10 de Dezembro de 2013, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 3.460/13.

O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 11 de Dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
LORETTE
Presidente do CONDEPHIC

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Extrato de Contrato

Contrato nº.: 209/15
Contratada: CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instrução musical – PR 119/15.
Valor: R\$ 40.933,92
Prazo: de 12/12/15 a 14/12/2016

Contrato nº.: 210/15
Contratada: C. S. B. PROMOÇÕES LTDA ME
Objeto: Sonorização do Carnaval 2016
Valor: R\$ 7.980,00
Prazo: de 17/12/15 a 09/03/16

Contrato nº.: 211/15
Contratada: TELSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI ME

Objeto: Segurança do Carnaval 2016
Valor: R\$ 3.850,00
Prazo: de 17/12/15 a 09/03/16

Contrato nº.: 212/15
Contratada: EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS NUTRICIONAIS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de material hospitalar e de enfermagem
Valor: R\$ 20.210,00
Prazo: de 22/12/15 a 21/05/16

Contrato nº.: 127/14 TA 03/15
Contratada: Arquiterra Construtora e Terraplenagem LTDA EPP
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 127/14, referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de confecção de Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica na 5ª Etapa de ampliação do Polo Industrial.
Aditamento: prazo, serviços e valor
Valor: R\$ 42.053,97
Prazo: de 29/09/15 a 27/01/16
Assinatura: 17/12/15

Contrato nº.: 126/13 TA 03/15
Contratada: SERCOP CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº. 126/13, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso de portaria, monitoria, limpeza (interna e externa), jardinagem, zeladoria de piscina e guarda vidas.
Aditamento: Alteração modalidade e valor de garantia de adimplimento do contrato
Assinatura: 17/12/15

Contrato nº.: 161/13 TA 02/15
Contratada: SEDIMAGEM SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO P/ IMAGEM S/S LTDA
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 161/13, referente a contratação de empresa especializada para emissão de laudos de médico radiologista, dos exames de raio x realizados no Pronto Socorro Municipal de São João da Boa Vista.
Aditamento: Prazo
Valor: R\$ 79.116,96
Prazo: de 28/11/15 a 27/11/16
Assinatura: 18/12/15

Contrato nº.: 274/09 TA 07/15
Contratada: CLORINDA NILSE PERES
Objeto: 7º termo aditivo ao Contrato nº. 274/09, referente à

Locação de um imóvel localizado à General Carneiro nº. 438 – Centro.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 19.139,40
Prazo: de 17/12/15 a 16/12/16
Assinatura: 28/12/15

Contrato nº.: 167/13 TA 02/15
Contratada: REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA EPP
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 167/13, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de reparo, manutenção e limpeza preventiva dos equipamentos de ar condicionado do Theatro Municipal.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 14.035,56
Prazo: de 16/12/15 a 15/12/16
Assinatura: 28/12/15

Contrato nº.: 174/15 TA 01/15
Contratada: CÉLIO CABRAL FADIGA FILHO GRAMAS - ME
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 174/15, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção, replantio e reflorestamento de áreas verdes, áreas de preservação e outras a serem determinadas pelo Município de São João da Boa Vista.
Aditamento: quantidade e valor
Valor: R\$ 48.400,00
Assinatura: 29/12/15

Contrato nº.: 293/11 TA 04/15
Contratada: CENTERKIT – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA
Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº. 293/11, referente à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes com aparelhos em comodato.
Aditamento: Prazo
Valor: R\$ 176.645,96
Prazo: de 06/12/15 a 05/12/16
Assinatura: 28/12/15

Contrato nº.: 189/15 TA 01/15
Contratada: JEAN RAFAEL DA SILVA SOUZA MEI
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 189/15, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de pedras portuguesas nas Praças: Joaquim José, Bandeira, da Catedral e do Perpétuo Socorro.
Aditamento: serviços e valor
Valor: R\$ 1.020,00
Assinatura: 29/12/15

Contrato nº.: 078/13 TA 03/15
Contratada: Marmoraria São João Ltda
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 078/13, referente à locação de um imóvel destinado abrigar as

instalações dos Distritos Policiais, Delegacia de Investigações Gerais – DIG, Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes – DIG e Delegacia de Defesa da Mulher - DDM.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 69.586,80
Prazo: de 01/01/15 a 30/06/16
Assinatura: 29/12/15

Contrato nº.: 226/11 TA 08/15
Contratada: Embralixo - Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo LTDA
Objeto: 8º termo aditivo ao Contrato 226/11, referente a execução dos Serviços de Limpeza Pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição manual de vias e logradouros próximos às Feiras Livres e varrição de pátios de feiras livres, varrição de calçadas, pátios de estacionamento e fornecimento de equipes padrão para execução de serviços de conservação.
Aditamento: quantidade e valor
Valor: R\$ 53.786,27
Assinatura: 29/12/15

Contrato nº.: 003/13 TA 05/15
Contratada: PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA
Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato nº. 003/13, referente ao Fornecimento parcelado dos combustíveis.
Aditamento: Valor e prazo
Valor: R\$ 1.800.890,00
Prazo: de 15/01/16 a 14/11/16
Assinatura: 29/12/15

Ata de Registro de Preços nº.: 066/15
Detentora: MULTILASER INDUSTRIAL S.A
Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos celulares – PE 006/15
Prazo: de 30/12/15 a 29/12/16
Assinatura: 30/12/15

Item Registrado:
Descrição: Aparelho celular, de portabilidade movel, desbloqueado, de tecnologia digital, com protocolo gsm quadriband (850/900/1800/1900 mhz), homologado pela anatel, com as facilidades de viva voz, agenda, lista de contatos, identificacao de chamadas, calendário, despertador, calculadora, vibracall, bateria de composicao quimica de ion de lithio recarregavel, dimensao aproximada de 10 x 4,5 x

Proc. 359/05 – Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda - EPP Rua Carolina malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP Em 02/12/15, elaborado Termo de Inutilização nº 4563/AH. Publique-se./eclp/ Proc. 477/15 – Priscila Rodrigues Barbosa Dota Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308 - Sala 44 – Centro – SJBV/SP Em 14/12/15, elaborado AI nº 13007/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98. Publique-se./eclp/ Proc. 478/15 – Padaria e Confeitaria Santa Rita Eireli – Me Rua Mato Grosso, nº 418 – Vila Fleming – SJBV/SP Em 11/12/15, elaborado AI nº 13075/AL conf. Artigo 122 inciso I e 118 inciso V da Lei nº 10.083/98 de 23/09/98. Publique-se./apccc/ Proc. 482/15 – Leandro José da Rosa Bar - ME Rodovia SP 344, nº 1816 – Sítio Jardim Glória – Jardim da Glória - SJBV/SP Em 14/12/15, elaborado AI nº 13079/AL conf. Portaria 2914/11 Art. 27 e Anexo I combinado com Artigo 122 inciso XIX Lei nº 10.083/98 Publique-se./eclp/ Proc. 483/15 – Rober Vagner Ferreira – ME Rua Santo Antonio, nº 327 A – Centro – SJBV/SP Em 11/12/15, elaborado AI nº 13076/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98. Publique-se./eclp/ Proc. 484/15 – Gildasio Jesus do Nascimento Rua José Menin, nº 277 – Jardim dos Ipês III – SJBV/SP Em 16/12/15, elaborado AI nº 13077/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083 de 23/09/98. Publique-se./apccc/ Proc. 485/15 – Moraes & Miguel Ltda ME Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 75A – Perpétuo Socorro – SJBV/SP Em 15/12/15, elaborado AI nº 13080/AL conf. Artigo 122 inciso I, artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083/98. Publique-se./apccc/ Proc. 445/15 – Camila Bassi Teixeira Fazenda Bela Vista s/nº - Mamomal – Zona Rural - SJBV/SP	Em 16/12/15, elaborado AIPA nº 05430/AD. Publique-se./eclp/ Proc. 438/15 – Jairo Alves V. G. do Sul ME Rua Capitão José Alexandre, nº 127 – Centro – SJBV/SP Em 18/12/15, AR com documento AIPM nº 05385/AD retornou por ausência do responsável. Publique-se./apccc/ ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Proc. 602/14 – Fernanda Aparecida Murari Martins Rua José Ralph de Oliveira Westin, nº 39 – Vila Zanetti - SJBV/SP Em 07/12/15, processo arquivado por encerramento das atividades no local. Publique-se./eclp/ Proc. 574/14 – Cuidando em Casa Prest. Serv. de Saúde Ltda ME Av. São Jorge, nº 100 – Jardim Aeroporto – SJBV/SP Em 03/12/15, processo arquivado por ter sido sanada a irregularidade. Publique-se./apccc/ Proc. 318/15 – Katia A. Menezes Misa Arias – ME Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 598 – São Lázaro– SJBV/SP Em 14/12/15, processo arquivado por ter expirado o prazo do A.I.P.A. Publique-se./apccc/ Proc. 046/15 E 047/15 – Salvático & Santamarina Lanchonete Ltda - ME Av. João Osório, nº 828 - Letra A – Centro – SJBV/SP Em 18/12/15, processos arquivados por encerramento das atividades no local. Publique-se./eclp/ Proc. 381/15 E 382/15 – Tatiana Nicopio Novelo Rua Manoel da Costa Patrão, nº 161 - Letra A – Vila Fleming – SJBV/SP Em 21/12/15, processos arquivados por encerramento das atividades no local. Publique-se./eclp/ Proc. 352/15 – Moraes & Miguel Ltda ME Rua Franklin Roosevelt, nº 75A – Perpétuo Socorro – SJBV/SP Em 18/12/15, processo arquivado por ter sido elaborado outro A.I. Publique-se./apccc/ Proc. 903/13 – Lucas Augusto Pinheiro Felicio ME	Rua Felipe Celestino, nº 05 – Bloco B – Apartamento 01 – Vila Valentim – SJBV/SP Publique-se./apccc/ CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES Proc. 529/12– Alcimara Cristina Morais Tabarin Rua Oscar Janson, nº 03 – Centro – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 611/14 – Miriam Garzo dos Santos Rua Ademar de Barros, nº 650 – Centro – SJBV/SP Publique-se./apccc/ Proc. 520/12 – Luciana de Oliveira Ildefonso Av. Dr. Durval Nicolau, nº 798 – Sala 02 – Jardim Nova São João – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 135/09 – Hugo Evangelista Brandino & Cia Ltda - ME Rua Getúlio Vargas, nº 532 – Centro – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 358/10 – Academia Fit Center S/S Ltda - ME Rua Santa Maria, nº 699 – Jardim São Paulo – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 413/08 – Maria Fernanda de Mattos Rua Cons. Antonio Prado, nº 184 – Centro – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 382/10 – Thassiane Ferreira Ribeiro Mauch Rua 14 de Julho, nº 647 – Vila Loyola – SJBV/SP Publique-se./apccc/ Proc. 691/11 e 606/13 – Felisberto & Camargo Ltda Rua Oscar Janson, nº 116 – Centro – SJBV/SP Publique-se./apccc/ Proc. 822/09 – Andreza de Souza Alves Av. Brasília, nº 835 – Vila Zanetti – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 501/14 – Juliana Aparecida Ambar Ribeiro Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1681 – Sala 2 - DER – SJBV/SP Publique-se./eclp/	Proc. 161/10 – Rosilene Lopes Soares Rua Henrique Martarelo, nº 675 – Vila Brasil – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 138/14 – Aline Mousessian Alves Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1681- Jardim São Nicolau – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 454/11 E 455/11 – Marília Gabriela Salla Rua Cel. José Procópio, nº 425 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 215/12 e 216/12 – Martins & Prado Auto Posto e Serviços Ltda Rua General Osório, nº 396 – Centro – SJBV/SP Publique-se./apccc/ CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO Proc. 340/14 – Happiness Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda Av. dos Trabalhadores, nº 900 – Galpão K e L – Distrito Industrial – SJBV/SP Publique-se./apccc/ Proc. 575/08 e 576/08 – Fábio de Almeida Perez ME Av. Tereziano Valim, nº 75 – Centro – SJBV/SP Publique-se./apccc/ Proc. 640/12 e 668/12 – Bruna Floriano Garcia Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 531 – Centro – SJBV/SP Publique-se./apccc/ Proc. 007/99 e 106/08 – Luiz Carlos Pereira São João da Boa Vista - ME Rua Antonio Fonseca Castelo Branco, nº 191 – Recanto Jaguari – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 145/09 E 146/09 – Delvo Tavares de Oliveira Rua General Carneiro, nº 229 – Centro – SJBV/SP Publique-se./eclp/ DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL Proc. 468/15 – Luzia Rodrigues da Silva Neta ME Rua Celso Matielo Padovan, nº 82 – Jardim Guanabara – SJBV/SP
--	--	---	--

Publique-se./apccc/		Proc. 046/15 – Salvático & Santamarina Lanchonete Ltda - ME Av. João Osório, nº 828 - Letra A – Centro – SJBV/SP Em 18/12/15, Indeferido o requerimento conforme protocolo nº 140/15 por encerramento das atividades no local. Publique-se./eclp/		Proc. 326/15 – Município de São João da Boa Vista (PSF Dr. Antenor José Bernardes) – Atividade Ambulatorial. Rua João Garcia Ramos, nº 35 – Jardim dos Ipês II - SJBV/SP Publique-se./eclp/		Rua Godofredo Baraúna, nº 155 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP Na edição 605 de 15/07/15 página 08 onde se lê: Deferimento de requerimento de renovação da licença de funcionamento de estabelecimento com/sem equipamento - leia-se: Deferimento de requerimento de licença de funcionamento/cadastro inicial. Publique-se./eclp/	
Proc. 443/15 – Fabiana Germinari Matias Rua Antonio Fonseca Castelo Branco, nº 491 – Rec. do Jaguari – SJBV/SP Publique-se./apccc/		Proc. 381/15 – Tatiana Nicopio Novelo Rua Manoel da Costa Patrão, nº 161 - Letra A – Vila Fleming – SJBV/ SP Em 21/12/15, Indeferido o requerimento conforme protocolo nº 1672/15 por encerramento das atividades no local. Publique-se./eclp/		Proc. 366/15 – Ana Cecilia Grings - ME Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 207 A – Centro - SJBV/SP Publique-se./eclp/			
Proc. 467/15 – Sandra Luiza Oliveira Machado Rua Cons. Antônio Prado, nº 567 – Centro – SJBV/SP Publique-se./eclp/				DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/ SUBSTITUTO		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA00	
Proc. 396/15 – Terapia Music Bar e Restaurante Ltda ME Avenida Dona Gertrudes, nº 437 – Centro – SJBV/SP Publique-se./apccc/				Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda Av. Brasília, nº 1885 – Loja 05 – Vila Zanetti – SJBV/SP Em 01/12/15, deferido assunção de responsabilidade técnica substituto de Enrico Xarnosqui David, conforme protocolo nº 2003/ 15. Publique-se./eclp/		De acordo com o previsto no parágrafo 3º do art. 96, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras:	
Proc. 488/15 – Ingrid dos Santos Saraiva Rua João Sartorello, nº 83 – Anexo A - São Benedito – SJBV/SP Publique-se./eclp/		DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO				VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Proc. 234/15 – Gustavo D Amore Mendes Rua Santo Antônio, nº 594 – Centro – SJBV/SP Publique-se./apccc/		Proc. 326/15 – Município de São João da Boa Vista (PSF Dr. Antenor José Bernardes) – Atividade Ambulatorial. Rua João Garcia Ramos, nº 35 – Jardim dos Ipês II - SJBV/SP Publique-se./eclp/		DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL		Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira Cargo:- Coordenadora da VISA CREA 260428441-3	
Proc. 461/15 – Marcel Garcia Garbossa – ME Rua João Pessoa, nº 666 – Vila Oriental – SJBV/SP Publique-se./apccc/		Proc. 648/14 – Município de São João da Boa Vista (PSF Dr. Alexis Hakim) – Atividade Ambulatorial. Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso - SJBV/SP Publique-se./apccc/		Proc. 366/15 – Ana Cecilia Grings - ME Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 207 A – Centro - SJBV/SP Publique-se./eclp/		Nome:- Fred Marcon Westin Cargo:- Engenheiro Sanitarista CREA. 113.719/D	
Proc. 470/15 – Viver Bem Serviços de Home Care Ltda – ME (UTI Móvel) Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1681 – Sala D - Jardim São Nicolau – SJBV/SP Publique-se./eclp/		DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO		Proc. 270/14 – Podium Nutrição Inteligente Ltda – ME Rua Racticliff, nº 743 – Pratinha – SJBV/SP Publique-se./apccc/		Nome:- Adélia Ap. de Lima Multini Cargo:- Enfermeira Coren 0095039	
INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL				DEFERIMENTO DE RECURSO		Nome:- Elaine Cristina de Lima Petroni Cargo:- Auxiliar Administrativo RG: 17.667.743	
Proc. 602/14 – Fernanda Aparecida Murari Martins Rua José Ralph de Oliveira Westin, nº 39 – Vila Zanetti - SJBV/SP Em 07/12/15, Indeferido o requerimento conforme protocolo nº 1799/14 por encerramento das atividades no local. Publique-se./eclp/		Proc. 581/12 – Joceline Tavares Tofanini Rua Saldanha Marinho, nº 122 – Centro – SJBV/SP Publique-se./eclp/		Proc. 442/15 – Mutuluvik de Souza ME Rua Prof. Hugo Sarmento, nº 411 – Centro – SJBV/SP Em 08/12/15, deferido recurso ref. A.I. nº 13072/AL. Publique-se./apccc/		Nome: Hércules Ferreira da Fonseca Cargo: Fiscal de Saúde Pública RG: 33.646.327-03	
Proc. 504/08 – Rede Forte - Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda Rua Alice Salomão Sckayer, nº 41 – Jardim Trianon – SJBV/SP Publique-se./eclp/		Proc. 974/13 – Viver Bem Serviços de Home Care Ltda - ME Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1681 – Jardim São Nicolau – Sala D - SJBV/SP Publique-se./eclp/		Proc. 477/15 – Priscila Rodrigues Barbosa Dota Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308 - Sala 44 – Centro – SJBV/SP Em 16/12/15, deferido recurso ref. A.I. nº 13007/AL. Publique-se./eclp/		Nome: - Adriana Neves Bindez Bastos Cargo:- Auxiliar Administrativo RG: . 20.283.622-8	
Proc. 173/15 – Spartacus Nutrição Ltda ME Rua Vicente Lombardi, nº41 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP Em 04/12/15, Indeferido o requerimento conforme protocolo nº 805/15 por encerramento das atividades no local. Publique-se./apccc/		DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA/ CADASTRO		ERRATA		Nome: - Ligia Regina Ferreira Nogueira Cargo:- Fiscal de Saúde Pública RG: . 41.669.238-2	
				Proc. 569/14 – Carmem Silvia Donizetti Parca		Nome:- Marcelo Donizetti Dearo Menato Cargo:- Fiscal de Saúde Pública RG.: 34.837.473-2	
						Nome:- Vicença Margarete Silveira Cargo:- Fiscal de Saúde Pública RG.: 16.906.878	

Nome:- João Batista Bento Cargo:- Fiscal de Saúde Pública RG.: 16.383.792	Nome: Mara Cristina Gregório Cargo: Auxiliar de Enfermagem COREN-SP: 208989 4	Nome: Carlos Coelho Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA 5060938660	Dezembro de 2015 Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Nome:- Cláudia Bernardes Pereira Cargo:- Farmacêutica CRF 19.953	Nome: Ludimila Borato Barros Zan Cargo: Enfermeira COREN-SP: 124231	São João da Boa Vista, 23 de	
Nome: Andréa Carla Armelim Cargo: Fiscal de Saúde Pública RG: 18.023.977-6	Nome: Carla Regina da Silva Toledo Dias Cargo: Auxiliar de Enfermagem COREN-SP: 640954		
Nome: Ana Patricia da Costa Cruz Carvalho Cargo: Auxiliar Administrativo RG: 8.021.140	Nome: Michele Hermann de Paula Cargo: Auxiliar Administrativo R.G: 41.669.424-x		
Nome: Fernanda Cristina da Silva Delcaro Michelazzo Cargo: Enfermeira COREN: 140533	EQUIPE APROVAÇÃO DE PROJETOS		
Nome: Maria Elvira F. M. Quebradas Cargo: Cirurgiã Dentista CROSP: 19.107	Nome:- Gustavo Augusto Buzatto Lago Cargo:- Diretor do Departamento de Engenharia CREA 5062834916		
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	Nome:- Carolina Mascaro Vieira Cargo:- Arquiteta Municipal CAU A66213-5		
Nome:- Andréa Márcia Silva Palhares Cargo:- Coordenadora do CCZ RG.: 16.864.139	Nome:- Adriana Heloisa Ferreira Carbonara Cargo:- Arquiteta Municipal CAU A28601-0		
Nome: Roberto Colozza Hoffmann Cargo: Médico Veterinário CRMV SP 4.886	Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira Cargo:- Coordenadora da VISA CREA 260428441-3		
Nome: Henrique Carneiro Junior Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental RG. 4.290.510- 2.	Nome:- Fred Marcon Westin Cargo:- Engenheiro Sanitarista CREA. 113.719/D		
Nome: Márcia Cristina Tarifa Vasconcellos Silva Cargo: Chefe da Equipe de Controle de Vetores RG. 18.133.275-9	5 SAÚDE DO TRABALHADOR		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Nome: Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira Cargo: Enfermeira COREN – 0077830		
Nome: Luiz Gonzaga Gomes Cargo: Médico Veterinário CRMV-SP 5585	Nome: Edna de Fátima Medeiros Neves Cargo: Auxiliar de Enfermagem COREN – 427254		
Nome: Rosangela Azarias Meireles Cargo: Visitador Sanitário COREN: 0213507-TE	Nome: Lucimara dos Santos Bordan Cargo: Técnica de Segurança do Trabalho Registro nº SP 0153850		
Nome: Sandra Vilela Silva de Oliveira Cargo: Enfermeira COREN-SP 17.161	Nome: Vanessa Bertoluzzi Vicente Cargo: Fisioterapeuta CREFITO – 3/77680 F		
Nome: Vandeci Divino da Silva Cargo: Auxiliar de Enfermagem COREN-SP 69748	Nome: Alfredo de Almeida Junior Cargo: Médico do Trabalho CRM 24867		



PARA
SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta
com a Prefeitura Municipal



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/12/2015
Hora: 10:21:15

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
LOU2720	X0043013447	16/11/2015	554-1 2	CXE3964	X0043013641	25/11/2015	554-1 2
BHI9506	X0043013604	24/11/2015	554-1 2	DTZ5196	X0043013627	25/11/2015	554-1 2
DTV7548	X0043013620	24/11/2015	554-1 2	GUW9996	X0043013632	25/11/2015	554-1 2
DFJ3620	X0043013619	24/11/2015	554-1 2	DTP8250	X0043013624	25/11/2015	554-1 2
FUR1989	X0043013618	24/11/2015	554-1 2	DVI4103	X0043013625	25/11/2015	554-1 2
ERQ9652	X0043013600	24/11/2015	554-1 2	FFK7656	X0043013626	25/11/2015	554-1 2
KAG8461	X0043013601	24/11/2015	554-1 2	AVC4651	X0043013640	25/11/2015	554-1 2
ENW3213	X0043013602	24/11/2015	554-1 2	GSD6798	X0043013636	25/11/2015	554-1 2
FWW1916	X0043013590	24/11/2015	554-1 2	EIL0052	X0043013633	25/11/2015	554-1 2
HFO6172	X0043013621	24/11/2015	554-1 2	BKS7690	X0043013628	25/11/2015	554-1 2
DUT8966	X0043013605	24/11/2015	554-1 2	DBI5681	X0043013629	25/11/2015	554-1 2
FLP2307	X0043013617	24/11/2015	554-1 2	GVG7271	X0043013630	25/11/2015	554-1 2
FJP0110	X0043013616	24/11/2015	554-1 2	EAW9607	X0043013631	25/11/2015	554-1 2
DED6268	X0043013615	24/11/2015	554-1 2	CZH8577	X0043013635	25/11/2015	554-1 2
FGA7720	X0043013612	24/11/2015	554-1 2	DMD3014	X0043013649	25/11/2015	554-1 2
FIR1145	X0043013614	24/11/2015	554-1 2	DXV6731	X0043013647	25/11/2015	554-1 2
FFG3605	X0043013606	24/11/2015	554-1 2	EKG7317	X0043013637	25/11/2015	554-1 2
EPO6189	X0043013607	24/11/2015	554-1 2	GZD6689	X0043013623	25/11/2015	554-1 2
DRF8473	X0043013622	24/11/2015	554-1 2	DTP8814	X0043013638	25/11/2015	554-1 2
CJO6300	X0043013591	24/11/2015	554-1 2	FFG4046	X0043013650	25/11/2015	554-1 2
BIT2388	X0043013598	24/11/2015	554-1 2	EIL0605	X0043013639	25/11/2015	554-1 2
ETD2614	X0043013592	24/11/2015	554-1 2	ERQ9945	X0043013646	25/11/2015	554-1 2
DUT8966	X0043013593	24/11/2015	554-1 2	EIL2760	X0043013645	25/11/2015	554-1 2
FDK5984	X0043013594	24/11/2015	554-1 2	BKJ4184	X0043013644	25/11/2015	554-1 2
EUJ5124	X0043013595	24/11/2015	554-1 2	BII3653	X0043013643	25/11/2015	554-1 2
BIM0151	X0043013596	24/11/2015	554-1 2	GQT8373	X0043013648	25/11/2015	554-1 2
FFG5774	X0043013597	24/11/2015	554-1 2	DMD2789	X0043013663	26/11/2015	554-1 2
EKP7906	X0043013603	24/11/2015	554-1 2	FFG5607	X0043013666	26/11/2015	554-1 2
ISU0401	A4000098097	24/11/2015	538-0 0	EEQ2952	X0043013665	26/11/2015	554-1 2
EIL2302	X0043013608	24/11/2015	554-1 2	DMD3065	X0043013667	26/11/2015	554-1 2
GPQ1777	X0043013609	24/11/2015	554-1 2	FYR7847	X0043013662	26/11/2015	554-1 2
EXH9000	X0043013610	24/11/2015	554-1 2	EAW8952	X0043013660	26/11/2015	554-1 2
APC5691	X0043013599	24/11/2015	554-1 2	EPC4723	X0043013658	26/11/2015	554-1 2
DBY3273	X0043013611	24/11/2015	554-1 2	OPJ1560	X0043013668	26/11/2015	554-1 2
CXE0666	X0043013613	24/11/2015	554-1 2	DAE6268	X0043013669	26/11/2015	554-1 2
COA4563	X0043013589	24/11/2015	554-1 2	CWL7270	X0043013670	26/11/2015	554-1 2
				EGC4712	X0043013671	26/11/2015	554-1 2
				ENX1491	X0043013677	26/11/2015	554-1 2
				EPD2634	X0043013678	26/11/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/12/2015
Hora: 10:21:15

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
ENX1099	X0043013676	26/11/2015	554-1 2	DLT4269	X0043013682	27/11/2015	554-1 2
FFG3797	X0043013652	26/11/2015	554-1 2	FRC1438	X0043013698	27/11/2015	554-1 2
HJC1255	X0043013661	26/11/2015	554-1 2	AJU9397	X0043013707	27/11/2015	554-1 2
BKJ1003	X0043013674	26/11/2015	554-1 2	BKW2806	X0043013708	27/11/2015	554-1 2
OWN1946	X0043013664	26/11/2015	554-1 2	DHQ3198	X0043013715	27/11/2015	554-1 2
DXU7274	X0043013675	26/11/2015	554-1 2	CWN2485	X0043013679	27/11/2015	554-1 2
EKP7906	X0043013673	26/11/2015	554-1 2	FHT6912	X0043013714	27/11/2015	554-1 2
FXT6575	X0043013672	26/11/2015	554-1 2	FOR8485	X0043013713	27/11/2015	554-1 2
BWG7267	X0043013657	26/11/2015	554-1 2	DFJ3885	X0043013699	27/11/2015	554-1 2
DDW8011	X0043013659	26/11/2015	554-1 2	EIL0632	X0043013711	27/11/2015	554-1 2
EKG6570	X0043013651	26/11/2015	554-1 2	DMO0530	X0043013681	27/11/2015	554-1 2
FDJ7540	X0043013653	26/11/2015	554-1 2	EUR1429	X0043013712	27/11/2015	554-1 2
APR5482	X0043013654	26/11/2015	554-1 2	ALN7901	X0043013706	27/11/2015	554-1 2
HCW9630	X0043013655	26/11/2015	554-1 2	DVO0277	X0043013719	28/11/2015	554-1 2
ETM7483	X0043013656	26/11/2015	554-1 2	EJP8317	X0043013718	28/11/2015	554-1 2
GBY9990	X0043013695	27/11/2015	554-1 2	DUT0793	X0043013717	28/11/2015	554-1 2
BZC8061	X0043013694	27/11/2015	554-1 2	EYO4695	X0043013720	28/11/2015	554-1 2
DBV1044	X0043013696	27/11/2015	554-1 2	FIJ4525	X0043013728	28/11/2015	554-1 2
DFK7093	X0043013689	27/11/2015	554-1 2	DSM4589	X0043013724	28/11/2015	554-1 2
EDM1887	X0043013688	27/11/2015	554-1 2	ERQ9219	X0043013727	28/11/2015	554-1 2
ERW7986	X0043013693	27/11/2015	554-1 2	CQY5275	X0043013722	28/11/2015	554-1 2
DRL6097	X0043013692	27/11/2015	554-1 2	FKY5359	X0043013721	28/11/2015	554-1 2
DBD1087	X0043013691	27/11/2015	554-1 2	DMX1349	X0043013725	28/11/2015	554-1 2
PVW8008	X0043013687	27/11/2015	554-1 2	KCD1527	X0043013726	28/11/2015	554-1 2
CYL5486	X0043013684	27/11/2015	554-1 2	EGM3875	X0043013716	28/11/2015	554-1 2
EAW8511	X0043013702	27/11/2015	554-1 2	EAW8891	X0043013723	28/11/2015	554-1 2
DIR9442	X0043013683	27/11/2015	554-1 2	COV1050	X0043013749	30/11/2015	554-1 2
FFG5769	X0043013701	27/11/2015	554-1 2	DLU3184	X0043013747	30/11/2015	554-1 2
EUW7071	X0043013700	27/11/2015	554-1 2	DQS4888	X0043013750	30/11/2015	554-1 2
HFV1674	A4000098099	27/11/2015	538-0 0	GVU8195	X0043013746	30/11/2015	554-1 2
MVW2937	X0043013680	27/11/2015	554-1 2	ESQ7355	X0043013745	30/11/2015	554-1 2
DFJ4336	X0043013686	27/11/2015	554-1 2	ERQ9741	X0043013754	30/11/2015	554-1 2
DRL6097	X0043013685	27/11/2015	554-1 2	FEF2970	X0043013753	30/11/2015	554-1 2
CZQ1424	X0043013690	27/11/2015	554-1 2	DJG0585	X0043013752	30/11/2015	554-1 2
DMD2786	X0043013703	27/11/2015	554-1 2	FMT6182	X0043013744	30/11/2015	554-1 2
DHS2020	X0043013710	27/11/2015	554-1 2	DTR9783	X0043013735	30/11/2015	554-1 2
DQE0626	X0043013697	27/11/2015	554-1 2	BII1680	X0043013743	30/11/2015	554-1 2
OQD7875	X0043013704	27/11/2015	554-1 2	CMW5966	X0043013740	30/11/2015	554-1 2
GVU8195	X0043013705	27/11/2015	554-1 2	CHJ4708	X0043013739	30/11/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/12/2015
Hora: 10:21:15

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CJW6465	X0043013738	30/11/2015	554-1 2	HOA9594	A4000098148	03/12/2015	605-0 1
DKV0044	X0043013737	30/11/2015	554-1 2	EEA0541	A4000098149	03/12/2015	627-0 0
DFP0836	X0043013736	30/11/2015	554-1 2	FZQ2345	A4000098151	03/12/2015	548-7 0
DSD7864	X0043013733	30/11/2015	554-1 2	ECJ3483	A4000102029	03/12/2015	709-9 1
DNN8646	A4000102135	30/11/2015	605-0 1	DDL2389	A4000098150	03/12/2015	555-0 0
ACO4388	X0043013730	30/11/2015	554-1 2	ECE8077	A4000101602	04/12/2015	573-8 0
GPB9274	X0043013729	30/11/2015	554-1 2	FAK8824	A4000101605	04/12/2015	559-2 0
HMY0176	X0043013731	30/11/2015	554-1 2	ECP9429	A4000101603	04/12/2015	583-5 0
BZI7152	X0043013741	30/11/2015	554-1 2	DVZ5269	A4000102262	04/12/2015	704-8 1
HHL3192	X0043013742	30/11/2015	554-1 2	FVY6710	A4000102261	04/12/2015	604-1 2
HLE5300	X0043013748	30/11/2015	554-1 2	DOX4197	A4000092975	04/12/2015	736-6 2
DLU3184	X0043013732	30/11/2015	554-1 2	FFG5021	A4000101601	04/12/2015	736-6 2
CXK5559	A4000102196	30/11/2015	656-4 0	ECP9429	A4000101604	04/12/2015	520-7 0
CVP1804	A4000102134	30/11/2015	554-1 5	FZK1340	A4000101609	04/12/2015	587-8 0
BVN5679	A4000098147	30/11/2015	540-1 0	DVQ1625	A4000101608	04/12/2015	587-8 0
OAK7276	A4000102137	30/11/2015	546-0 0	CRF1188	A4000101607	04/12/2015	518-5 1
DBI9498	A4000102197	30/11/2015	555-0 0	CJH6475	A4000101606	04/12/2015	736-6 2
ECZ0172	A4000102195	30/11/2015	612-2 0	EKG6235	A4000101610	04/12/2015	587-8 0
ECP8634	A4000102194	30/11/2015	573-8 0	BMI6691	A4000097600	05/12/2015	736-6 2
FFG4013	A4000096422	30/11/2015	555-0 0	PUE1050	A4000096424	05/12/2015	605-0 1
CYR2733	A4000102200	01/12/2015	552-5 0	DMV9944	A4000101612	05/12/2015	555-0 0
EYF9175	A4000102198	01/12/2015	736-6 2	ETB6964	A4000097599	05/12/2015	605-0 1
DAH8362	A4000097471	01/12/2015	552-5 0	FEG2316	A4000102263	05/12/2015	612-2 0
EUB3697	A4000102258	01/12/2015	612-2 0	DSD1593	A4000102264	06/12/2015	604-1 2
GTM9111	A4000102199	01/12/2015	555-0 0	FKH9139	A4000101613	06/12/2015	573-8 0
DNN8450	A4000102023	02/12/2015	520-7 0	BKT7633	A4000088834	09/12/2015	518-5 1
CTZ8955	A4000102024	02/12/2015	605-0 1	HDG7503	A4000095836	09/12/2015	520-7 0
EAW7509	A4000102022	02/12/2015	605-0 2				
BII5596	A4000102284	02/12/2015	545-2 2				
ESQ6482	A4000102026	03/12/2015	520-7 0				
DVV0288	A4000096756	03/12/2015	705-6 1				
DVV0288	A4000096758	03/12/2015	612-2 0				
EKG8175	A4000094180	03/12/2015	605-0 1				
DVV0288	A4000096759	03/12/2015	605-0 1				
DVV0288	A4000096757	03/12/2015	703-0 1				
BMS5223	A4000102259	03/12/2015	562-2 2				
FQP8389	A4000102027	03/12/2015	736-6 2				
EMP8742	A4000102031	03/12/2015	605-0 2				
BWS8249	A4000102260	03/12/2015	604-1 2				



PARA SUGESTÕES
DISQUE
0800-7730156
Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/12/2015
Hora: 10:23:07

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EIL2631	X0043013751	30/11/2015	554-1 2	DXC2228	X0043013783	02/12/2015	554-1 2
EAW9725	X0043013769	01/12/2015	554-1 2	CXE0641	X0043013782	02/12/2015	554-1 2
BZI3207	X0043013773	01/12/2015	554-1 2	EKG7913	X0043013781	02/12/2015	554-1 2
FEW6400	X0043013772	01/12/2015	554-1 2	DFP0836	X0043013789	02/12/2015	554-1 2
DSH7032	X0043013771	01/12/2015	554-1 2	BUW4463	X0043013779	02/12/2015	554-1 2
FCJ2095	X0043013770	01/12/2015	554-1 2	FKS3450	X0043013780	02/12/2015	554-1 2
EVX7567	X0043013768	01/12/2015	554-1 2	BIF4246	X0043013778	02/12/2015	554-1 2
CZH8577	X0043013767	01/12/2015	554-1 2	CKS9376	X0043013800	02/12/2015	554-1 2
EKG6465	X0043013755	01/12/2015	554-1 2	BGJ3692	X0043013797	02/12/2015	554-1 2
DNE8934	X0043013756	01/12/2015	554-1 2	FDQ7036	X0043013835	03/12/2015	554-1 2
DFJ3073	X0043013765	01/12/2015	554-1 2	NRY4987	X0043013836	03/12/2015	554-1 2
DGJ4849	X0043013775	01/12/2015	554-1 2	HGZ2964	X0043013837	03/12/2015	554-1 2
EAW8952	X0043013760	01/12/2015	554-1 2	CKX9678	X0043013817	03/12/2015	554-1 2
EDF2157	X0043013757	01/12/2015	554-1 2	OLR4242	X0043013834	03/12/2015	554-1 2
DRM2761	X0043013758	01/12/2015	554-1 2	EDZ5668	X0043013832	03/12/2015	554-1 2
DEW2189	X0043013766	01/12/2015	554-1 2	FXG9580	X0043013814	03/12/2015	554-1 2
EPM0635	X0043013759	01/12/2015	554-1 2	AVA3657	X0043013803	03/12/2015	554-1 2
CVJ0434	X0043013776	01/12/2015	554-1 2	ELA9884	X0043013810	03/12/2015	554-1 2
CKT3752	X0043013761	01/12/2015	554-1 2	CWG1600	X0043013833	03/12/2015	554-1 2
CQB3112	X0043013763	01/12/2015	554-1 2	GMN8911	X0043013823	03/12/2015	554-1 2
CWQ9010	X0043013764	01/12/2015	554-1 2	DVI4103	X0043013831	03/12/2015	554-1 2
DMD3065	X0043013774	01/12/2015	554-1 2	ESQ7355	X0043013830	03/12/2015	554-1 2
DGW0518	X0043013777	01/12/2015	554-1 2	CXE1878	X0043013829	03/12/2015	554-1 2
FUS3031	X0043013785	02/12/2015	554-1 2	FMD6558	X0043013827	03/12/2015	554-1 2
FFM8776	X0043013799	02/12/2015	554-1 2	ECP9429	X0043013826	03/12/2015	554-1 2
DUT1458	X0043013790	02/12/2015	554-1 2	BHA3699	X0043013825	03/12/2015	554-1 2
EJG8502	X0043013787	02/12/2015	554-1 2	FBU5508	X0043013824	03/12/2015	554-1 2
DSG4137	X0043013788	02/12/2015	554-1 2	FJP0110	X0043013804	03/12/2015	554-1 2
MZI1760	X0043013796	02/12/2015	554-1 2	GZM9081	X0043013813	03/12/2015	554-1 2
FSO0440	X0043013795	02/12/2015	554-1 2	FKS2244	X0043013816	03/12/2015	554-1 2
BZC8061	X0043013794	02/12/2015	554-1 2	DKV0044	X0043013818	03/12/2015	554-1 2
BUW4463	X0043013792	02/12/2015	554-1 2	EUJ5124	X0043013819	03/12/2015	554-1 2
LNW7796	X0043013791	02/12/2015	554-1 2	DWG6434	X0043013820	03/12/2015	554-1 2
CWQ9246	X0043013793	02/12/2015	554-1 2	CWG1600	X0043013821	03/12/2015	554-1 2
FEG2381	X0043013798	02/12/2015	554-1 2	CFX0993	X0043013822	03/12/2015	554-1 2
HMY0176	X0043013784	02/12/2015	554-1 2	FOR8485	X0043013805	03/12/2015	554-1 2
				HOB0723	X0043013811	03/12/2015	554-1 2
				ERQ9511	X0043013806	03/12/2015	554-1 2
				CIK3468	X0043013828	03/12/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/12/2015
Hora: 10:23:07

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GVU8195	X0043013801	03/12/2015	554-1 2	DQS3875	X0043013871	04/12/2015	554-1 2
DSZ8945	X0043013815	03/12/2015	554-1 2	FDK5927	X0043013872	04/12/2015	554-1 2
FGS5464	X0043013812	03/12/2015	554-1 2	EIR1690	X0043013873	04/12/2015	554-1 2
DQS4888	X0043013807	03/12/2015	554-1 2	DNN8687	X0043013874	04/12/2015	554-1 2
ECP9849	X0043013808	03/12/2015	554-1 2	CHJ2418	X0043013875	04/12/2015	554-1 2
FPV8290	X0043013809	03/12/2015	554-1 2	EPN9011	X0043013876	04/12/2015	554-1 2
BJF9463	X0043013844	04/12/2015	554-1 2	ELP9704	A4000102265	07/12/2015	612-2 0
KDL3223	X0043013843	04/12/2015	554-1 2	EYO4012	A4000102266	07/12/2015	612-2 0
ENJ3486	X0043013842	04/12/2015	554-1 2	DJY5130	A4000098033	07/12/2015	520-7 0
DFJ4900	X0043013841	04/12/2015	554-1 2	EWM2232	A4000094181	07/12/2015	555-0 0
BSU5569	X0043013845	04/12/2015	554-1 2	DLF8165	A4000098152	07/12/2015	736-6 2
FYI2846	X0043013840	04/12/2015	554-1 2	FRW0110	A4000098034	07/12/2015	538-0 0
ETB4028	X0043013839	04/12/2015	554-1 2	EIN1832	A4000097150	07/12/2015	555-0 0
CXE2290	X0043013838	04/12/2015	554-1 2	FNF2466	A4000098031	07/12/2015	736-6 2
BII3495	X0043013846	04/12/2015	554-1 2	DSE4929	A4000098032	07/12/2015	518-5 1
FUJ2252	X0043013849	04/12/2015	554-1 2	BII5091	A4000098154	07/12/2015	538-0 0
KIR9435	X0043013857	04/12/2015	554-1 2	CYZ3471	A4000097094	07/12/2015	555-0 0
FIQ1795	X0043013847	04/12/2015	554-1 2	CGQ7640	A4000098153	07/12/2015	548-7 0
DLF3677	X0043013848	04/12/2015	554-1 2	BII1427	A4000098155	07/12/2015	555-0 0
FRL4931	X0043013850	04/12/2015	554-1 2	HMQ1802	A4000094182	07/12/2015	555-0 0
DLD0242	X0043013851	04/12/2015	554-1 2	FGF2475	A4000101616	08/12/2015	736-6 2
DQI3702	X0043013853	04/12/2015	554-1 2	FZR8470	A4000094184	08/12/2015	538-0 0
HTC0446	X0043013854	04/12/2015	554-1 2	FXG7780	A4000101617	08/12/2015	736-6 2
EKA8432	X0043013855	04/12/2015	554-1 2	CFV3070	A4000098158	08/12/2015	605-0 2
GQZ2745	X0043013856	04/12/2015	554-1 2	EBQ3860	A4000101615	08/12/2015	736-6 2
EYO4255	X0043013852	04/12/2015	554-1 2	CIO4072	A4000101614	08/12/2015	605-0 1
GTL9699	X0043013858	04/12/2015	554-1 2	FNF2360	A4000094179	08/12/2015	548-7 0
EIL1416	X0043013864	04/12/2015	554-1 2	DBD1308	A4000102202	08/12/2015	605-0 2
BSU5569	X0043013866	04/12/2015	554-1 2	DBD1308	A4000102201	08/12/2015	605-0 2
FSV0460	X0043013863	04/12/2015	554-1 2	LNH5200	A4000094183	08/12/2015	546-0 0
ERY3521	X0043013867	04/12/2015	554-1 2	CFL7539	A4000098156	08/12/2015	556-8 0
GQZ2745	X0043013868	04/12/2015	554-1 2	DGI1514	A4000098157	08/12/2015	556-8 0
DBI9059	X0043013862	04/12/2015	554-1 2	FES6927	A4000101619	08/12/2015	736-6 2
DSH7032	X0043013861	04/12/2015	554-1 2	DBD1308	A4000102208	08/12/2015	605-0 2
ERQ8880	X0043013860	04/12/2015	554-1 2	CXE0784	A4000098160	08/12/2015	627-0 0
FOR8485	X0043013877	04/12/2015	554-1 2	GVG7479	A4000102361	08/12/2015	627-0 0
NXZ7121	X0043013865	04/12/2015	554-1 2	DBD1308	A4000102204	08/12/2015	605-0 1
EIC4384	X0043013869	04/12/2015	554-1 2	DBD1308	A4000102205	08/12/2015	605-0 1
BUW4463	X0043013870	04/12/2015	554-1 2	DBD1308	A4000102206	08/12/2015	605-0 1



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/12/2015
Hora: 10:23:07

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DRO6296	A4000101620	08/12/2015	736-6 2	CZO0057	A4000094185	11/12/2015	736-6 2
DBD1308	A4000102203	08/12/2015	605-0 2	FYO9199	A4000094187	11/12/2015	612-2 0
ERJ1559	A4000098159	08/12/2015	736-6 2	NWH7336	A4000094192	11/12/2015	562-2 2
FHT1228	A4000102267	08/12/2015	736-6 2	GGL0051	A4000094186	11/12/2015	538-0 0
EPI6841	A4000101618	08/12/2015	604-1 2	GJD0101	A4000094191	11/12/2015	562-2 2
DBD1308	A4000102207	08/12/2015	605-0 2	CMR3614	A4000101844	11/12/2015	548-7 0
DVV0288	A4000102325	09/12/2015	612-2 0	FTD1880	A4000098036	11/12/2015	736-6 2
DVV0288	A4000102326	09/12/2015	705-6 1	FTD1880	A4000098037	11/12/2015	518-5 1
DVV0288	A4000102327	09/12/2015	573-8 0	CZO0057	A4000098040	11/12/2015	736-6 2
PVJ6332	A4000096425	09/12/2015	546-0 0	DQS6376	A4000098039	11/12/2015	612-2 0
DCN6051	A4000101962	09/12/2015	705-6 2	FYA5060	A4000094188	11/12/2015	736-6 2
DJY6294	A4000101621	09/12/2015	705-6 1	FJW1604	A4000094193	12/12/2015	552-5 0
DCN6051	A4000101961	09/12/2015	520-7 0	CQN2435	A4000077952	12/12/2015	555-0 0
DPH8775	A4000095835	09/12/2015	520-7 0	FWD2799	A4000094196	12/12/2015	548-7 0
EIL1600	A4000095834	09/12/2015	736-6 2	EIL1011	A4000102210	12/12/2015	736-6 2
CLT9168	A4000088832	09/12/2015	562-2 2	ACI1581	A4000094195	12/12/2015	538-0 0
FDK6068	A4000098035	09/12/2015	612-2 0	GIF0009	A4000094194	12/12/2015	555-0 0
PUH2704	A4000088831	09/12/2015	562-2 2	CYZ4930	A4000102269	12/12/2015	518-5 1
ERQ9949	A4000088830	09/12/2015	562-2 2	FDK6101	A4000102268	12/12/2015	518-5 1
ESH3415	A4000088833	09/12/2015	703-0 2	CVW2419	A4000095840	13/12/2015	572-0 0
BSD0491	A4000095837	10/12/2015	573-8 0	EAW9012	A4000095844	13/12/2015	562-2 2
FOU4089	A4000095838	10/12/2015	520-7 0	CVW2419	A4000095839	13/12/2015	520-7 0
EGL1196	A4000095922	10/12/2015	736-6 2	DJY5587	A4000101623	13/12/2015	583-5 0
GPV4506	A4000102285	10/12/2015	518-5 1	DBI9316	A4000081889	13/12/2015	587-8 0
EIL2440	A4000102033	10/12/2015	554-1 2	GVG5207	A4000101630	13/12/2015	552-5 0
FKY5287	A4000102032	10/12/2015	554-1 2	BZW8864	A4000097151	13/12/2015	538-0 0
FUK4647	A4000102209	10/12/2015	546-0 0	CIE4368	A4000101622	13/12/2015	605-0 1
DMD2518	A4000102362	10/12/2015	554-1 6	DJY5587	A4000101625	13/12/2015	704-8 1
BFH5759	A4000102365	11/12/2015	538-0 0	EPX5110	A4000101633	13/12/2015	538-0 0
CFV2395	A4000102366	11/12/2015	605-0 1	EIL2387	A4000096426	13/12/2015	546-0 0
CFV2395	A4000102368	11/12/2015	520-7 0	FAL4189	A4000101631	13/12/2015	552-5 0
FJJ7592	A4000098038	11/12/2015	518-5 1	EYK8235	A4000101632	13/12/2015	552-5 0
BSP8165	A4000101841	11/12/2015	550-9 0	DJY5587	A4000101624	13/12/2015	519-3 0
EYA2357	A4000101843	11/12/2015	548-7 0	EVX7621	A4000101761	14/12/2015	604-1 2
CCI6376	A4000102363	11/12/2015	518-5 1	EKM8283	A4000101763	14/12/2015	546-0 0
EKG7977	A4000101842	11/12/2015	550-9 0	DFJ3677	A4000101762	14/12/2015	612-2 0
EIL2553	A4000102286	11/12/2015	555-0 0	ECP9578	A4000098335	14/12/2015	573-8 0
CWQ8799	A4000092976	11/12/2015	736-6 2	GUY3529	A4000102287	14/12/2015	555-0 0
EIL0231	A4000102364	11/12/2015	538-0 0	ECP9578	A4000098336	14/12/2015	595-9 4
				ECP9578	A4000098338	14/12/2015	599-1 0



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 23/12/2015
Hora: 10:25:21

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1 instancia junto a JARI. SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FUN4868	26N43002215	14/12/2015	500-2 0	53,2	FZM5747	26N43002209	14/12/2015	500-2 0	53,2
AMJ7725	26N43002214	14/12/2015	500-2 0	53,2	EKN4315	26N43002205	14/12/2015	500-2 0	53,2
FLG2713	26N43002216	14/12/2015	500-2 0	53,2	FVJ0070	26N43002202	14/12/2015	500-2 0	85,13
FAI4457	26N43002213	14/12/2015	500-2 0	53,2	FBR3222	26N43002203	14/12/2015	500-2 0	85,13
FCW1188	26N43002212	14/12/2015	500-2 0	53,2	FYC1978	26N43002204	14/12/2015	500-2 0	53,2
FKY4922	26N43002217	14/12/2015	500-2 0	53,2	EKM2651	26N43002211	14/12/2015	500-2 0	53,2
EKH9256	26N43002218	14/12/2015	500-2 0	53,2	LOU2720	26N43002206	14/12/2015	500-2 0	53,2
FBR3222	26N43002219	14/12/2015	500-2 0	85,13	DBN1076	26N43002207	14/12/2015	500-2 0	53,2
FES1640	26N43002220	14/12/2015	500-2 0	127,69	EYR4102	26N43002208	14/12/2015	500-2 0	53,2
					EYO4525	26N43002210	14/12/2015	500-2 0	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 23/12/2015
Hora: 10:26:41

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1 instancia junto a JARI. SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
HHS1405	X0043012512	10/10/2015	554-1 2	53,2	HJC0743	X0043012741	20/10/2015	554-1 2	53,2
OMD4795	X0043012505	10/10/2015	554-1 2	53,2	OOW1361	A4000098020	20/10/2015	604-1 2	127,69
HDC6765	X0043012500	10/10/2015	554-1 2	53,2	PPF0590	X0043012771	21/10/2015	554-1 2	53,2
PEX8989	X0043012539	13/10/2015	554-1 2	53,2	HLE5267	X0043012755	21/10/2015	554-1 2	53,2
FAM8919	X0043012563	14/10/2015	554-1 2	53,2	AZK9192	X0043012761	21/10/2015	554-1 2	53,2
EYF5786	X0043012567	14/10/2015	554-1 2	53,2	OQB5643	A4000098026	22/10/2015	604-1 2	127,69
HCK8888	X0043012569	14/10/2015	554-1 2	53,2	GSP0922	X0043012809	22/10/2015	554-1 2	53,2
DMD3065	X0043012571	14/10/2015	554-1 2	53,2	MWA6895	X0043012819	22/10/2015	554-1 2	53,2
EYO4232	X0043012596	15/10/2015	554-1 2	53,2	CSF1088	X0043012866	23/10/2015	554-1 2	53,2
GMN2119	X0043012575	15/10/2015	554-1 2	53,2	MSF7127	X0043012891	24/10/2015	554-1 2	53,2
BCF0279	X0043012572	15/10/2015	554-1 2	53,2	PWJ1300	X0043012893	24/10/2015	554-1 2	53,2
PVJ6749	X0043012615	16/10/2015	554-1 2	53,2	KVO7853	A4000098245	27/10/2015	736-6 2	85,13
OXJ5590	X0043012621	16/10/2015	554-1 2	53,2	HFL0303	A4000096503	03/11/2015	555-0 0	85,13
GSG7570	X0043012624	16/10/2015	554-1 2	53,2	FMO6787	26N43002241	21/12/2015	500-2 0	53,2
GNI4670	X0043012653	17/10/2015	554-1 2	53,2	FEH7619	26N43002236	21/12/2015	500-2 0	53,2
EKG7482	X0043012712	20/10/2015	554-1 2	53,2	FIL7278	26N43002237	21/12/2015	500-2 0	53,2
EBZ7720	X0043012735	20/10/2015	554-1 2	53,2	BTC2582	26N43002238	21/12/2015	500-2 0	53,2
					EIC9951	26N43002239	21/12/2015	500-2 0	53,2
					FEG2183	26N43002240	21/12/2015	500-2 0	53,2

					270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA					Data: 23/12/2015 Hora: 10:26:41	
Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa		
DII2537	26N43002235	21/12/2015	500-2 0	53,2	DDJ5766	26N43002223	21/12/2015	500-2 0	53,2		
FID0663	26N43002242	21/12/2015	500-2 0	53,2	HCW0760	26N43002224	21/12/2015	500-2 0	53,2		
EAV7711	26N43002243	21/12/2015	500-2 0	53,2	FVS8427	26N43002225	21/12/2015	500-2 0	53,2		
JSH9410	26N43002244	21/12/2015	500-2 0	53,2	EIL1650	26N43002226	21/12/2015	500-2 0	53,2		
EGC5230	26N43002245	21/12/2015	500-2 0	127,69	FNF2474	26N43002234	21/12/2015	500-2 0	53,2		
FFA4410	26N43002246	21/12/2015	500-2 0	85,13	EER0050	26N43002228	21/12/2015	500-2 0	53,2		
EGC5230	26N43002247	21/12/2015	500-2 0	127,69	FTM8275	26N43002229	21/12/2015	500-2 0	53,2		
EQW1931	26N43002221	21/12/2015	500-2 0	127,69	FGF2519	26N43002230	21/12/2015	500-2 0	53,2		
DON5212	26N43002227	21/12/2015	500-2 0	53,2	EYO4812	26N43002231	21/12/2015	500-2 0	53,2		
EYF9594	26N43002222	21/12/2015	500-2 0	53,2	FGP2257	26N43002232	21/12/2015	500-2 0	53,2		
					FFG3853	26N43002233	21/12/2015	500-2 0	53,2		

IEIS

LEI Nº 3.949,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Institui no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista o **DIA DO RIO JAGUARI MIRIM**”
(Autor: Ver. Reberson Menezes - PV)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o **“DIA DO RIO JAGUARI MIRIM”** a ser comemorado anualmente no dia 22 de março, Dia Mundial da Água.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (30.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.950,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre repasse de recursos ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.016, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 3.303.662,40 (Três milhões, trezentos e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, conforme convênio firmado com o CONDERG em 20/09/2.011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2.011.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em doze parcelas de janeiro a dezembro de 2.016.

ARTIGO 3º: As despesas autorizadas por esta lei serão cobertas com recursos federais e próprios, sendo:

I – R\$ 2.135.766,00 oriundos de Recursos Federais;

II – R\$ 1.167.896,40 oriundos de Recursos Próprios.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (30.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.951,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Altera o caput do Art. 1º da Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2.004, posteriormente alterado pela Lei nº 1.856, de 25 de maio de 2006, que dispõem sobre a criação do Programa de Auxílio às Indústrias e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Art. 1º da Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2.004, posteriormente alterado pela Lei nº 1.856, de 25 de maio de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º: Fica criado o Programa de Auxílio às Empresas que queiram se estabelecer no Município de São João da Boa Vista e para as que, já instaladas, queiram se mudar para o Distrito Industrial para possibilitar a sua ampliação.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (30.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.952,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.016”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara

Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores por metro quadrado de terrenos do “**LOTEAMENTO FECHADO JARDIM POR DO SOL**” com **115 lotes**, aprovado e cadastrado no

presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2.016.

Art. 2º - Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

Art. 3º - Ficam devidamente aprovados os anexos desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (30/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

TABELA - I

Data: 07/10/15

Hora: 09:44:14

Página: 1

266 LOT FECHADO JARDIM POR DO SOL

RVlrCamBai

Cadastro	Bairro/Rua	VI	M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI	M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI	M2
008.0062.0001.001	266 1847	175,00		008.0062.0002.001	266 1847	175,00		008.0062.0003.001	266 1847	175,00	
008.0062.0004.001	266 1847	175,00		008.0062.0005.001	266 1847	175,00		008.0062.0006.001	266 1847	175,00	
008.0062.0007.001	266 1847	175,00		008.0062.0008.001	266 1847	175,00		008.0062.0009.001	266 1847	175,00	
008.0062.0010.001	266 1847	162,75		008.0062.0011.001	266 1847	162,75		008.0062.0012.001	266 1847	162,75	
008.0062.0013.001	266 1847	162,75		008.0062.0014.001	266 1847	162,75		008.0062.0015.001	266 1847	162,75	
008.0062.0016.001	266 1847	162,75		008.0062.0017.001	266 1847	162,75		008.0062.0018.001	266 1847	162,75	
008.0062.0019.001	266 1847	162,75		008.0062.0020.001	266 1847	162,75		008.0062.0021.001	266 1847	162,75	
008.0062.0022.001	266 1847	162,75		008.0062.0023.001	266 1847	126,00		008.0062.0024.001	266 1847	126,00	
008.0062.0025.001	266 1847	162,75		008.0062.0026.001	266 1847	162,75		008.0062.0027.001	266 1847	162,75	
008.0062.0028.001	266 1847	162,75		008.0062.0029.001	266 1849	126,00		008.0062.0030.001	266 1849	126,00	
008.0062.0031.001	266 1849	126,00		008.0062.0032.001	266 1849	126,00		008.0062.0033.001	266 1849	138,25	
008.0062.0034.001	266 1849	150,50		008.0062.0035.001	266 1849	162,75		008.0062.0036.001	266 1849	175,00	
008.0063.0001.001	266 1848	175,00		008.0063.0002.001	266 1848	175,00		008.0063.0003.001	266 1848	175,00	
008.0063.0004.001	266 1848	175,00		008.0063.0005.001	266 1848	175,00		008.0063.0006.001	266 1848	175,00	
008.0063.0007.001	266 1848	175,00		008.0063.0008.001	266 1848	175,00		008.0063.0009.001	266 1848	175,00	
008.0063.0010.001	266 1848	162,75		008.0063.0011.001	266 1847	162,75		008.0063.0012.001	266 1847	175,00	
008.0063.0013.001	266 1847	150,50		008.0063.0014.001	266 1847	150,50		008.0063.0015.001	266 1847	138,25	
008.0063.0016.001	266 1847	126,00		008.0063.0017.001	266 1847	175,00		008.0063.0018.001	266 1847	175,00	
008.0063.0019.001	266 1847	175,00		008.0063.0020.001	266 1847	175,00		008.0063.0021.001	266 1847	175,00	
008.0063.0022.001	266 1847	175,00		008.0063.0023.001	266 1847	175,00		008.0064.0001.001	266 1849	175,00	
008.0064.0002.001	266 1849	175,00		008.0064.0003.001	266 1849	175,00		008.0064.0004.001	266 1849	175,00	
008.0064.0005.001	266 1849	175,00		008.0064.0006.001	266 1849	175,00		008.0064.0007.001	266 1849	175,00	
008.0064.0008.001	266 1849	175,00		008.0064.0009.001	266 1849	175,00		008.0064.0010.001	266 1849	175,00	
008.0064.0011.001	266 1849	175,00		008.0064.0012.001	266 1849	175,00		008.0064.0013.001	266 1849	175,00	
008.0064.0014.001	266 1848	175,00		008.0064.0015.001	266 1848	175,00		008.0064.0016.001	266 1848	175,00	
008.0064.0017.001	266 1848	175,00		008.0064.0018.001	266 1848	175,00		008.0064.0019.001	266 1848	175,00	
008.0064.0020.001	266 1848	175,00		008.0064.0021.001	266 1848	175,00		008.0064.0022.001	266 1848	175,00	
008.0064.0023.001	266 1848	175,00		008.0064.0024.001	266 1848	175,00		008.0064.0025.001	266 1848	175,00	
008.0064.0026.001	266 1848	175,00		008.0064.0027.001	266 1848	175,00		008.0064.0028.001	266 1848	175,00	
008.0065.0001.001	266 1849	175,00		008.0065.0002.001	266 1849	175,00		008.0065.0003.001	266 1849	175,00	
008.0065.0004.001	266 1849	175,00		008.0065.0005.001	266 1849	175,00		008.0065.0006.001	266 1849	175,00	
008.0065.0007.001	266 1849	175,00		008.0065.0008.001	266 1849	175,00		008.0065.0009.001	266 1849	175,00	
008.0065.0010.001	266 1849	175,00		008.0065.0011.001	266 1849	175,00		008.0065.0012.001	266 1849	175,00	
008.0065.0013.001	266 1849	175,00		008.0065.0014.001	266 1849	175,00		008.0065.0015.001	266 1849	175,00	
008.0065.0016.001	266 1849	175,00		008.0065.0017.001	266 1849	175,00		008.0065.0018.001	266 1849	175,00	
008.0065.0019.001	266 1849	175,00		008.0065.0020.001	266 1849	175,00		008.0065.0021.001	266 1849	175,00	
008.0065.0022.001	266 1849	175,00		008.0065.0023.001	266 1849	175,00		008.0065.0024.001	266 1849	175,00	
008.0065.0025.001	266 1849	175,00		008.0065.0026.001	266 1849	175,00		008.0065.0027.001	266 1849	175,00	
008.0065.0028.001	266 1849	175,00		008.0066.0001.001	266 1851	75,00		008.0066.0002.001	266 1851	75,00	
008.0067.0001.001	266 1846	165,00		008.0067.0002.001	266 1850	165,00		008.0067.0003.001	266 1847	165,00	
008.0067.0004.001	266 1849	165,00		008.0067.0005.001	266 1849	165,00		008.0067.0006.001	266 1849	100,00	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Relação de Rua por Bairros TABELA - III			Data: 07/10/15 Hora: 10:04:13 Página: 1 RRUAxBRR
Bairro LOT FECHADO JARDIM POR DO SOL 266 1846 RUA SANTO ANDRE (PROLONGAMENTO) 1847 RUA UM (LOT. FECHADO JD POR DO SOL) 1848 RUA DOIS (LOT. FECHADO JD POR DO SOL) 1849 RUA TRES (LOT. FECHADO JD POR DO SOL) 1850 RUA QUATRO (LOT. FECHADO JD POR DO SOL) 1851 AV UM (LOT. FECHADO JD POR DO SOL)			
LEI Nº 3.953, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.015	01.00.00 – PODER EXECUTIVO 01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 335043 – Subvenções Sociais	da Boa Vista e o engenheiro JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO, indicado pela Prefeitura Municipal, para procederem uma vistoria no prédio e demais dependências do SEI – Sistema de Educação Integral HÉLIO DE ORNELLAS BORGES, localizado na Avenida Marginal nº 1081/1131 no Bairro Maestro Mourão, e fornecerem o competente laudo conclusivo de vistoria da obra no prazo de 5 (cinco) dias.
“Concede Subvenção Social ao Albergue Noturno Bom Samaritano e dá outras providências”. (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 08.2440006.2503 – Manutenção da Proteção Social Especial.	Art. 4º - Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2015 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.016, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade e Departamento de Assistência Social da Prefeitura nos termos da legislação vigente, em conformidade com a Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Sonia Cristina C. Oliveira.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/12/2015.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...	Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
LEI:	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (30.12.2015).	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (10.12.2015).	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.015, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) ao Albergue Noturno Bom Samaritano, inscrito no CNPJ sob nº 15.182.931/0001-25, com sede à Rua Padre José nº 260, fundos, Vila Conrado, neste município, entidade assistencial sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, que tem por objeto o acolhimento socioassistencial voltado à população específica, com a finalidade de abrigar moradores de rua com pernoites, banho e alimentação e atendimento assistencial, de forma gratuita.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal
PORTARIAS			
PORTARIA Nº 9.518, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.015	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	PORTARIA Nº 9.519, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015	PORTARIA Nº 9.520, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015
Art. 2º - A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.015 e será repassada em parcela única.	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Art. 3º – Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) serão cobertos através de dotação orçamentária proveniente de recurso próprio, obedecendo a seguinte classificação técnica:	RESOLVE:	RESOLVE:	RESOLVE:
	Art. 1º - Nomear os engenheiros RÓDION MOREIRA e SÉRGIO GOMES MICHELAZZO, indicados pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João	Art. 1º - Designar a Sra. ADRIANA FRAZÃO PANZERI DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 12.505.451, Enfermeira, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 09/12/ 2015 a 23/12/2015, responder pela Coordenadoria de Enfermagem, unidade administrativa de nível	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/12/2015.	Art. 1º - Designar a Sra. JACQUELINE CANDIDO COLABARDINI , portadora do RG nº 29.518.525, Enfermeira, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para a partir de 01/12/2015, responder pela Coordenadoria do Pronto Socorro, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
PORTARIA Nº 9.521, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.		RESOLVE:
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).		Art. 1º - Designar a Sra. RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA , portadora do RG nº 33.146.366-0, Auxiliar Administrativo, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para a partir de 01/12/2015, chefiar o Serviço de Pessoal, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.
RESOLVE:	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2015.	
Art. 1º - Designar o Sr. DAWIS JEAN HONORATO FIRMINO , portador do RG nº 32.537.690-6, para no período de 07/12/2015 a 05/01/2016, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Manutenção de Vias Rurais, em substituição ao servidor José Aparecido Moreira, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salário.	PORTARIA Nº 9.523, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	
	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).	
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/12/2015.	RESOLVE:		Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2015.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	Art. 1º - Designar a Sra. ERIKA BERTHOLDO RABELLO MONTEIRO , portadora do RG nº 21.846.002, Enfermeira, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 23/11/2015 a 22/12/2015, responder pela Coordenadoria da Unidade de Avaliação e Controle, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Rubya Sanny de Carvalho.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).		PORTARIA Nº 9.525, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal		O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 9.522, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/11/2015.	RESOLVE:	PORTARIA Nº 9.527, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	Art. 1º - Designar a servidora FABIANA DE MELO CARVALHO , portadora do RG nº 42.527.415, para no período de 21/12/2015 a 09/01/2016, substituir a servidora Marisa Francisca Lopes Ferreira, Chefe do CRAS Jardim Recanto do Jaguari, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2015.	RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. EDNA DE FATIMA MEDEIRO NEVES , portadora do RG nº 28.857.438-2, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 14/12/2015 a 23/12/2015, responder pela Coordenadoria do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Andrea Cristina Montoro Magalhães Taveira.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	Art. 1º - Designar a Sra. ANDREIA MARCIA SILVA PALHARES , portadora do RG nº 16.864.139, Fiscal de Saúde Pública, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 07/12/2015, responder pela Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação mensal de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.
	PORTARIA Nº 9.524, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/12/2015.
	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
RESOLVE:		PORTARIA Nº 9.526, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês

de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (18.12.2015).	Nº DO PRO: 5535/2015 VALOR: R\$ 262,99	Nº CADASTRO: 11.83.220.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 6154/2015 VALOR: R\$ 355,61
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	TRIB. CANCELADO: IPTU 2010 a 2014	TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2011 a 2014
PORTARIA Nº 9.528, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015	REMISSÃO	NOME:Valter Casarini Ribeiro Nº CADASTRO: 36.13.190.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 5528/2015 VALOR: R\$ 474,52	NOME:José Carlos Lucas Nº CADASTRO: 11.86.220.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 4967/2015 VALOR: R\$ 595,60
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2009 a 2012	TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2014	TRIB. CANCELADO: IPTU 2002 a 2013 E CIP 2003 a 2013
Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Talitha Stefany Todero Peixoto Damascena, conforme processo nº 361/2015,	NOME:Eunice Batista dos Santos Nº CADASTRO: 20.8.370.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 8618/2014 VALOR: R\$ 571,63	NOME:Julio César Jerônimo Nº CADASTRO: 13.75.28.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 5735/2015 VALOR: R\$ 125,56	NOME:José Luis Fernandes Nº CADASTRO: 36.4.140.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 6473/2014 VALOR: R\$ 1.354,34
RESOLVE:	TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2014	TRIB. CANCELADO: Multa de Bloqueio	TRIB. CANCELADO: IPTU 2008 a 2010
Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 26/12/2015, a servidora TALITHA STEFANY TODERO PEIXOTO DAMASCENA , portadora do RG nº 44.693.767-8.	NOME:Eunice Batista dos Santos Nº CADASTRO: 20.8.370.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 818/2015 VALOR: R\$ 143,96 14/10/2015	NOME:A F V Bernardo ME Nº CADASTRO: C.M.C. 11584 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 1782/2015 VALOR: R\$ 377,55	NOME:Antonio Vantini Gonçalves Nº CADASTRO: 5.19.345.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 7648/2015 VALOR: R\$ 559,40
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2015.	TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2013 e 2014	TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2013 e 2014	TRIB. CANCELADO: Remissão de Multa de Bloqueio
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	NOME:Laércio da Silva Nº CADASTRO: 16.74.110.1 ART. E LEI: 174 - 106/97 Nº DO PRO: 6136/2015 VALOR: R\$ 377,92	NOME:Benedita Aparecida Turatti Nº CADASTRO: 38.10.180.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 5425/2015 VALOR: R\$ 309,27	NOME:E.D. Vasconcellos Transportadora Nº CADASTRO: C.M.C 11663 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 1184/2013 VALOR: R\$ 1.361,00
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).	TRIB. CANCELADO: Remissão Multa artigo 272	TRIB. CANCELADO: Taxa de Licença e Multa de Bloqueio	TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2014
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	NOME:Claudionor da Silva Nº CADASTRO: C.M.C 520472 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 3990/2015 VALOR: R\$ 547,07	NOME:Maria de Jesus Maximiniano da Silva Me Nº CADASTRO: C.M.C. 16279 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 1420/2015 VALOR: R\$ 2.056,46	NOME:Miguel Batista Nº CADASTRO: 16.61.90.1 ART. E LEI: 174 - 106/97 Nº DO PRO: 5660/2015 VALOR: R\$ 229,08
PORTARIA Nº 9.529, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.015	TRIB. CANCELADO: IPTU 2013 e 2014	TRIB. CANCELADO: Preço Publico Cemitério	TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2013 e 2014
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	NOME:Valter da Silva Nº CADASTRO: 12.55.125.1 e 12.55.128.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 4596/2015 VALOR: R\$ 665,79	NOME:Maria Aparecida Elidio Nº CADASTRO: 2015.46.11934.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 4906/2015 VALOR: R\$ 220,00	NOME:Severino Norvino Filho e Outra Nº CADASTRO: 29.14.20.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 6117/2015 VALOR: R\$ 468,50
RESOLVE:	TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2011 a 2014	TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2013 e 2014	TRIB. CANCELADO: IPTU 2010 a 2014 E CIP 2010
Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Servente, a partir de 24 de dezembro de 2015, o Sr. LUIZ CARLOS MARQUES.	NOME:Josias Peixoto da Silva Nº CADASTRO: 7.119.20.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 5440/2015 VALOR: R\$ 618,27	NOME:Geraldo Soares Nº CADASTRO: 29.14.70.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 6152/2015 VALOR: R\$ 451,85	NOME:Severino Belarmino da Silva Nº CADASTRO: 16.92.120.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 5884/2015 VALOR: R\$ 530,14
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/12/2015.	TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2011 e 2013	TRIB. CANCELADO: IPTU 2012 a 2014	
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	NOME:Francisco de Paula Dias Nº CADASTRO: 11.67.240.1 ART. E LEI: 49 - 106/97	NOME:José Antonio Lucio	

TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2009 e 2010 NOME:Ernesto Tucci Nº CADASTRO: 5.2.111.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 5778/2015 VALOR: R\$ 2.883,57 TRIB. CANCELADO: IPTU 2018 A 2010 NOME:Neusa Maria de Oliveira Nº CADASTRO: 11.91.130.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 5136/2015 VALOR: R\$ 480,71 TRIB. CANCELADO: DIVIDA ATIVA 2013 e 2014 NOME:Celina Aparecida da Silva Nº CADASTRO: 29.45.16.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 5657/2015 VALOR: R\$ 1.679,54 TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2014 NOME:José Luiz Dainezi Nº CADASTRO: 38.42.8.1 ART. E LEI: 174 - 106/97 Nº DO PRO: 6339/2015 VALOR: R\$ 182,76 TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2014 NOME:Clara de Queiroz Silva Nº CADASTRO: 10.40.527.1 ART. E LEI: 174 - 106/97 Nº DO PRO: 4614/2015 VALOR: R\$ 147,26 TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2013 e 2014 NOME:João Alexandre Nº CADASTRO: 3.11.219.1 ART. E LEI: 49 - 106/97 Nº DO PRO: 6524/2015 VALOR: R\$ 569,60 TRIB. CANCELADO: IPTU E CIP 2010, IPTU 2012 a 2014 NOME:Pedro Zaneti Nº CADASTRO: 29.8.160.1 ART. E LEI: 174 - 106/97 Nº DO PRO: 6078/2015 VALOR: R\$ 460,61 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05774894/0001- 90	PARECER DO CONSELHO FISCAL Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Novembro de 2015, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Novembro de 2015, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Outubro de 2015 (competência Setembro), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de (-) R\$1.127.568,28 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$4.663,75 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Novembro de 2015, o aporte de R\$106.061,11 (cento e seis mil, sessenta e um reais e onze centavos) realizados pela Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE; a Prefeitura Municipal não aportou R\$850.201,67 (Maio); R\$1.384.436,61 (Junho); R\$935.181,99 (Julho); R\$926.342,78 (Agosto); R\$941.108,00 (Setembro); R\$965.591,35 (Outubro) e, R\$1.402.041,59 (Novembro/13”), restando, portanto o total de R\$7.404.903,99 (sete milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e três reais e noventa e nove centavos), que devem ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento, devidamente cobrado, a transferência do COMPREV (pro-rata) de R\$248.395,88 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) competência Outubro, acrescido o rendimento positivo de (+) R\$833.723,02 (Oitocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e dois centavos) e outras receitas de R\$1.172,46 (um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) realizou superávit final de (+)R\$61.783,19 (Sessenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos) no mês de Novembro, com recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de R\$259.866,13 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e treze centavos), aporte de R\$624,04 (seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), juros positivos de aplicação financeira de R\$22.529,46 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), menos o benefício de R\$1.386,76 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), totalizou superávit de R\$281.632,85 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), com saldo para aplicação financeira no Plano Previdenciário. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da PETROBRAS - LAVAJATO e a decadência de várias empresas brasileiras, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa RISKOFFICE e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, nos dois planos. Contando em 30 de Novembro de 2015 com saldo disponível/aplicações de R\$115.777.138,75 (Cento e quinze milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) no Plano Financeiro e R\$5.912.264,43 (cinco milhões, novecentos e doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) conforme apurado nos Balancetes de Novembro de 2015 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital de R\$121.689.403,18 (cento e vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e três reais e dezoito centavos). Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Novembro de 2015 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Novembro de 2015. Após a análise dos documentos constantes na pauta, os membros do Conselho aprovaram a Política de Investimentos para o exercício de 2015, sugerido pelo Comitê de Investimentos, documento que após aprovado pelo Conselho de Administração deverá ser encaminhado ao Ministério da Previdência, nos termos da normatização relativa ao tema. São João da Boa Vista,14 de Dezembro de 2015. Cirinei Borges de Carvalho Presidente Cristhiane Margutti Liparini Membro Luis Carlos Evaristo Membro Maria Eliza Quinzani Suplente PORTARIA 843/15 “Concede aposentadoria ao servidor Senhor Benedito Carlos Rocha Westin” ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007. Considerando-se que o servidor Senhor Benedito Carlos Rocha Westin é servidor público municipal segurado deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 66/2015, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV; RESOLVE:- ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2015, ao servidor Senhor Benedito Carlos Rocha Westin, portador do RG 4.849.352-1 SSP/SP, matrícula 1065, cargo Médico de Saúde Pública, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a
--	--

razão de 23/35 (vinte e três trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 851/2015

“Dispõe sobre substituição por motivo de férias regulamentares”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Livia Ricetti Oliveira portadora do RG 43.527.617-7, cargo Diretor Administrativo/Financeiro do IPSJBV, se afastará por motivo de férias regulamentares no período de 22/12/2015 a 10/01/2016.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar o servidor Senhor Ramon Sanches Nogueira, portador do RG nº 43.720.927-1, cargo Auxiliar Administrativo do IPSJBV, substituir a Senhora Livia Ricetti Oliveira, cargo Diretor Administrativo/Financeiro por motivo de férias regulamentares durante o período de 22/12/2015 a 10/01/2016, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/12/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22/12/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 852/2015

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Mauro Camargo”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Mauro Camargo é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 52/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2016, ao servidor Senhor Mauro Camargo, portador do RG 7.659.863-9 SSP SP matrícula 4935, cargo Técnico Esportivo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22/12/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 853/2015

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Viriato Antonio Carvalho Artem”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Viriato Antonio Carvalho Artem é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 73/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2016, ao servidor Senhor Viriato Antonio Carvalho Artem, portador do RG 10.568.148-9 SSP SP matrícula 32010, cargo Professor III, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22/12/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 854/2015

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Maria Regina Sartori”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Maria Regina Sartori é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 75/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2016, à servidora Senhora Maria Regina Sartori, portadora do RG 36.332.760-5 SSP SP matrícula 12440, cargo Cozinheira, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22/12/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 855/2015

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Lucia Helena de Araujo Hakim”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Lucia Helena de Araujo Hakim é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 76/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2016, à servidora

Senhora Lucia Helena de Araujo Hakim, portadora do RG 10.953.655-1 SSP SP matrícula 21380, cargo Assistente Social, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22/12/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 856/2015

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Marilene Aparecida dos Santos Rodrigues”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Marilene Aparecida dos Santos Rodrigues é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 79/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2016, à servidora Senhora Marilene Aparecida dos Santos Rodrigues, portadora do RG 15.987.418 SSP SP matrícula 10285, cargo Lavadeira, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22/12/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 857/2015

“Dispõe sobre a reversão de aposentadoria por invalidez da servidora Sra. Heliane Coelho Alves”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Heliane Coelho Alves foi aposentada por invalidez a partir de 1º de Setembro de 2014 e após perícia médica realizada conforme requerimento da servidora, constante do Processo nº 88/2015, fls. 01;

Considerando-se a conclusão do laudo médico pericial emitido pela junta médica, atestando que não existe incapacidade laboral no momento para suas funções;

Considerando-se ainda a decisão tomada pelo Conselho Administrativo constante do Processo nº 88/2015, fls. 09;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Reverter a partir de 01 de janeiro de 2016, a aposentadoria por invalidez da servidora Sra. Heliane Coelho Alves portador do RG 17.204.433-9 SSP SP, de acordo com os Artigos 26 e 27 da Lei Municipal 656/92 c.c o Artigo 58 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016, revogando-se os efeitos da Portaria nº 732/14 de 18 de agosto de 2014 que dispõe sobre a aposentadoria da servidora.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22/12/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 858/15

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Jose Julio Matheus”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Fica concedida a partir de 1º de Janeiro de 2016, ao servidor Sr. Jose Julio Matheus, portador do RG nº 13.562.540-3 SSP SP matrícula 14679, cargo Eletricista, Aposentadoria Especial, de forma integral, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.213/91, por decisão judicial do processo nº 1001150-56.2014.8.26.0568 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista- SP.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22/12/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por

orientação de **RISKOFFICE**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

NOVEMBRO:-No mês de Novembro de 2015 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **RS\$3.762.184,38** com rentabilidade positiva de **(+)RS\$38.609,65**, totalizando **RS\$3.800.794,03** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **RS\$1.418.964,45**, com rentabilidade positiva de **(+)RS\$14.440,47**, totalizando **RS\$1.433.404,92** neste fundo. **BB PREV RF PERFIL** na importância de **RS\$5.514.427,02** com rentabilidade positiva de **(+)RS\$41.751,37**, totalizando neste Fundo, **RS\$5.556.178,39**. No **BB PREV IPCA III** aplicamos a importância de **RS\$1.616.672,66** com rentabilidade positiva de **(+)RS\$13.062,73**, totalizando **RS\$1.629.735,39**. **BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **RS\$1.703.657,38** com rentabilidade negativa **(-)RS\$30.262,45**, totalizando **RS\$1.673.394,93** neste fundo. **AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **RS\$5.278.362,10** com rentabilidade negativa **(-) de RS\$205.939,51** totalizando **RS\$5.072.422,59**. **Totalizando aplicação no Banco do Brasil de RS\$40.787.414,52.**

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **RS\$11.827.746,46**

com rentabilidade positiva de **(+)R\$120.202,30** totalizando **R\$11.947.948,76** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R\$6.697.729,72** com rentabilidade positiva de **(+) R\$82.793,46**, totalizando **R\$6.780.523,18**, neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R\$1.870.624,00** com rentabilidade positiva de **(+)R\$23.549,00**, totalizando **R\$1.894.173,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$2.718.534,70** com rentabilidade negativa de **(-) R\$62.693,85**, totalizando **R\$2.655.840,85** neste fundo. **Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$46.840.068,72.**

Banco BRADESCO, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R\$9.358.525,40** com rentabilidade positiva de **(+)R\$102.056,88**, totalizando neste fundo a importância de **R\$9.460.582,28**.

Aplicação **BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM** na importância de **R\$2.132.352,03** com rentabilidade positiva de **R\$22.462,59**, totalizando neste fundo a importância de **R\$2.154.814,62**.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$11.615.396,90.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$7.845.927,26** com rentabilidade positiva de **(+)R\$78.37,63** totalizando **R\$7.924.234,89**, neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco Itaú de R\$7.924.234,89.**

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$626.755,68** com rentabilidade positiva de **(+) R\$6.845,94**, totalizando a importância de **R\$6633.601,62.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** na importância de **R\$4.496.252,51** com rentabilidade positiva de **(+) R\$134.590,59**, totalizando **R\$4.630.843,10**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$2.610.608,10** com rentabilidade positiva de **(+)R\$72.651,30**, totalizando a

importância de **R\$2.683.259,40**. **GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG** – aplicada a importância de **R\$500.000,00** com rentabilidade negativa de **(-)R\$3.182,07**, totalizando a importância de **R\$496.817,63**.

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$7.810.920,43.

PLANO PREVIDENCIÁRIO
BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R\$3.526.82725**, com rentabilidade positiva de **(+)R\$15.883,73**, totalizando **R\$3.542.710,98**. Aplicamos em **BB PREV TP VII** a importância de **R\$821.034,04**, com rentabilidade positiva de **R\$6.066,99**, totalizando a importância de **R\$827.101,03**, neste Fundo. No **BBPREVRFPERFIL** aplicamos a importância de **R\$1.118.466,29**, com rentabilidade positiva de **R\$11.086,09**, totalizando a importância de **R\$1.129.552,38**, neste fundo. **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R\$182.447,75**, com rentabilidade negativa de **(+)R\$1.106,14**, totalizando **R\$181.341,61**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R\$240.959,66**, com rentabilidade negativa de **(-) R\$9.401,23**, totalizando **R\$231.9558,43** neste fundo. **Totalizando aplicações em Banco do Brasil na importância de R\$5.912.264,43 no Plano Previdenciário.**

DEZEMBRO:-
No mês de Dezembro de 2015 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores

PLANO FINANCEIRO
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)
BB PREVID RF PERFIL
BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI
BB AÇÕES CONSUMO
BB PREVID IPCA III
BB PREVID RF IDKA2
TOTAL

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50
Caixa Federal MEGA REF DI
Caixa Federal FI BRASIL DI
TOTAL

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL
Banco Bradesco BRADESCO PREMIUN
TOTAL

Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI

Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA
Geração Futuro JURO REAL IMAB RF LP
TOTAL

BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI

SUBTOTAL

com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO
No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$3.800.794,03** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.433.574,74** neste fundo. No **BB PREV RF PERFIL** aplicamos a importância de **R\$3.038.649,83**. No **BB PREV IPCAIII** aplicamos a importância de **R\$1.629.735,39**. No **BB PREVID RF IDKA2** aplicamos a importância de **R\$12.211.995,65**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R\$5.072.422,59**. **BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$1.673.394,93**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$11.947.948,76** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$6.780.523,18** neste fundo. **CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS** aplicamos a importância de **R\$8.449.606,10**. **CAIXA MEGA REF DI** a importância de **R\$6.450.749,70**. **CAIXA FI BRASIL DI** a

importância de **R\$8.449.736,62**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$2.655.840,85**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R\$9.460.582,28**, neste fundo. **BRADESCO PREMIUM** na importância de **R\$2.154.814,62**.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$7.924.234,89**, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$633.601,62**.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de **R\$2.683.259,40**, **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** de **R\$4.630.843,10** e **GF JURO REAL IMAB RF LP** na importância de **R\$496.819,84**.

NO PLANO PREVIDENCIÁRIO
Banco do Brasil – **BB PREVIDENCIÁRIO TP VII** aplicação na importância de **R\$827.101,03**, **BB AÇÕES CONSUMO R\$231.558,43**, **BB AÇÕES SMALL CAPS R\$181.341,61**, **BB PREVIDENCIA IDKA 2 R\$3.540.630,80** e **BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL R\$1.259.795,23**.

Total atualmente aplicado até 10 de Dezembro:

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$	3.842.084,79
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$	1.448.574,74
BB PREVID RF PERFIL	R\$	2.984.456,47
BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$	1.707.094,38
BB AÇÕES CONSUMO	R\$	5.258.912,39
BB PREVID IPCA III	R\$	1.647.311,47
BB PREVID RF IDKA2	R\$	12.322.291,39
TOTAL	R\$	38.703.671,60
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$	6.838.530,00
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$	12.073.638,42
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R\$	1.904.010,00
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R\$	8.452.007,12
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$	2.717.225,79
Caixa Federal MEGA REF DI	R\$	8.474.412,69
Caixa Federal FI BRASIL DI	R\$	8.480.836,06
TOTAL	R\$	47.184.030,13
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	R\$	9.532.628,13
Banco Bradesco BRADESCO PREMIUN	R\$	2.162.637,07
TOTAL	R\$	11.695.265,20
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$	8.010.044,24
Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R\$	4.549.391,42
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$	2.666.003,22
Geração Futuro JURO REAL IMAB RF LP	R\$	501.385,80
TOTAL	R\$	7.716.780,44
BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	R\$	640.140,62
SUBTOTAL	R\$	113.949.932,23

PLANO PREVIDENCIARIO		
BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R\$	3.572.612,41
BB PREVID RF PERFIL	R\$	1.264.186,72
BB CONSUMO	R\$	240.071,77
BBSMALL CAPS	R\$	182.081,36
BB PREV TP VII	R\$	834.484,91
SUBTOTAL	R\$	6.093.437,17
Total Aplicação	R\$	120.043.369,40

São João da Boa Vista, 10 de Dezembro de 2015.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90
RELATÓRIO Nº 11/15

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Novembro/2015.

RECEITAS			
Contribuição Prefeitura Municipal – PF	R\$	1.246.229,11	
Contribuição Prefeitura Municipal – PP	R\$	191.742,16	
Contribuição FAE - PF	R\$	234.167,93	
Contribuição FAE – PP	R\$	63.501,31	
Contribuição Câmara Municipal	R\$	10.068,11	
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$	46.804,13	
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$	4.893,10	
Contribuição IPSJBV (ativos PP)	R\$	866,44	
Contribuição Câmara Municipal (ativos PP)	R\$	3.784,22	
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R\$	262.699,90	
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$	38.025,89	
Total Receita	R\$	1.842.888,17	
DESPESAS			
Folha Aposentado	R\$	2.264.304,24	
Folha Pensionista	R\$	362.327,25	
Salário Família	R\$	70,92	
Vencimento Salário Pessoal	R\$	21.968,60	
INSS	R\$	1.195,40	
Material de Consumo	R\$	4.310,20	
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	26.356,34	
Equipamentos e Material Permanente	R\$	000,00	
Sentenças Judiciais	R\$	0,00	
Despesa Extra Orçamentária	R\$	262.828,54	
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$	0,00	
Despesa Extra a Regularizar	R\$	0,00	
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$	3.839,70	
Obras e Instalações	R\$	0,00	
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$	4.921,08	
Total Despesa	R\$	2.970.456,45	
DÉFICIT (-)R\$1.127.568,28			
Segurados Ativos (PF)	1356	Contribuintes Ativos	1356
Segurados Ativos (PP)	380	Contribuintes Ativos	380
Segurados Inativos (PF)	833	Contribuintes Inativos	144
Segurados Inativos (PP)	1	Contribuinte Inativo	0
Total Segurado	2570	Total Contribuintes	1880
Segurados Aposentados (PF)	664	Contribuintes 129 Não Contribuintes	535
Segurados Pensionistas (PF)	169	Contribuintes 15 Não Contribuintes	154
Segurados Aposentados (PP)	1	Contribuintes 0	1
Total	834		690

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$4.663,75**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2015)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R\$1.127.668,28 (Um milhão, cento vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

O **DÉFICIT (R\$1.127.668,28)** acima descrito, com a transferência do COMPREV de **R\$248.395,88**, parcela Outubro, acrescido de **R\$106.061,11** da realização de aporte pela Câmara Municipal, UNIFAE e IPSJBV. A Prefeitura Municipal novamente não realizou o aporte devido, totalizando em aberto **R\$7.404.903,99** para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015 para com o IPSJBV. Mais a renda positiva de **(+)R\$833.723,02 (oitocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**, mais outras receitas de **R\$1.172,46** totalizou **superávit final (+)R\$61.783,19 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)** no mês de Novembro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta **superávit final de R\$281.632,85 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, tendo em vista que teve **R\$259.866,13 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e treze centavos)** de contribuição previdenciária, somado com o aporte de **R\$624,04 (seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)** e o rendimento positivo de aplicações de **(+) R\$22.529,44 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, menos o benefício concedido de **R\$1.386,76 (mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

Concluo pelo acima exposto que o **superávit final** ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento negativo em ações e positivo em fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, Grécia, período pós-eleitoral, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, volatilidade devido à taxa SELIC em alta para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010**. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de **(+)2,3522% positivo** de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de **(+)20308,6944% positivo** do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor

correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Outubro de 2015 tínhamos saldo de **R\$121.345.987,14** e em Novembro de 2015 fechamos o mês com **R\$121.689.403,18**,

soma dos dois Planos, com superávit de **R\$343.416,04**, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 09 de Dezembro de 2015.
Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE	
Nome:	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista / SP
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO,366
Bairro:	CENTRO
Telefone:	(019) 3634-1094
	Fax: (019) 3634-1037
CNPJ:	46.429.379/0001-50
Complemento:	
CEP:	13871-000
E-mail:	gabinete@saojoao.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	
Nome:	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Cargo:	Prefeito
E-mail:	prefeito@saojoao.sp.gov.br
CPF:	723.406.068-53
Complemento do Cargo:	Prefeito
Data Início de Gestão:	01/01/2013
3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF	
Nome:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
Endereço:	RUA CAPITÃO JOSÉ ALEXANDRE, 115
Bairro:	CENTRO
Telefone:	(019) 3633-6268
	Fax: (019) 3631-5546
CNPJ:	05.774.894/0001-90
Complemento:	
CEP:	13871-000
E-mail:	instituto@saojoao.sp.gov.br
CPF:	357.278.108-68
Complemento do Cargo:	Superintendente
Data Início de Gestão:	23/10/2015
5. GESTOR DE RECURSOS	
Nome:	ANTONIO CARLOS MOLINA
Cargo:	Superintendente
Telefone:	(019) 3633-6268
Entidade Certificadora:	ANBIMA
CPF:	357.278.108-68
Complemento do Cargo:	Superintendente
Data Início de Gestão:	23/10/2015
E-mail:	instituto@saojoao.sp.gov.br
Validade Certificação:	28/05/2018
6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO	
Nome:	ANTONIO CARLOS MOLINA
Telefone:	(019) 3633-6268
Data de envio:	22/12/2015
Fax:	(019) 3631-5546
CPF:	357.278.108-68
E-mail:	instituto@saojoao.sp.gov.br

7. DEMONSTRATIVO	
Exercício: 2016	
CPF: 357.278.108-68	
Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: ANTONIO CARLOS MOLINA	
Data da Elaboração: 11/12/2015	Data da ata de aprovação: 15/12/2015
Órgão superior competente: CONSELHO DE ADM E FISCAL	
Meta de Rentabilidade dos Investimentos	
Indexador: INPC	Taxa de Juros: 4,00 %
Divulgação/Publicação:	() Meio Eletrônico (X) Impresso
RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos
	Limite da Resolução %
	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º	
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a	80,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, a	30,00
Poupança - Art. 7º, V, a	20,00
FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI	15,00
FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, a	5,00
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, b	5,00
Renda Variável - Art. 8º	
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00
Total	145,00
Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados	

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário macroeconômico para o ano de 2016, tendo-se utilizado, para tanto, dados e premissas obtidas através de fontes públicas, além de informações extraídas do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica – COPOM, http://www4.bcb.gov.br/?RELINF, acessada na página do Banco Central do Brasil.	Objetivos da gestão "Tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno. Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.
---	---



20

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos *Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo. Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM. A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.	Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável A administração dos recursos do RPPS é realizada internamente. A alocação dos recursos será feita nas modalidades de investimento descrita na SEÇÃO II DOS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO E DOS LIMITES, Subseção I - Segmento de Renda Fixa e Subseção II - Segmento de Renda Variável da Resolução 3.922/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.
---	---

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

"O monitoramento da rentabilidade dos fundos e títulos que compõem a carteira do RPPS terá a periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual. Por se tratar de gestão própria, dispensa o teste comparativos e de avaliação de gestores."

Observações

"a) Segmento de Renda Fixa
Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será híbrido em 70% IMA-B + 30% CDI. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos;
b) Segmento de Renda Variável
Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o Ibovespa. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente:

723.406.068-53 - VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Assinatura:

Data: 22/12/2015

Representante Legal da Unidade Gestora:

357.278.108-68 - ANTONIO CARLOS MOLINA

Assinatura:

Data: 22/12/2015

Gestor de Recurso RPPS:

357.278.108-68 - ANTONIO CARLOS MOLINA

Assinatura:

Data: 22/12/2015

Responsável:

357.278.108-68 - ANTONIO CARLOS MOLINA

Assinatura:

Data: 22/12/2015

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação				
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			46.400.000,00		46.400.000,00	14.481.947,50	14.481.947,50
...1 - ADMINISTRAÇÃO			1.854.600,00	-85.834,00	1.768.766,00	614.718,67	614.718,67
.....1 - ADMINISTRAÇÃO			1.854.600,00	-85.834,00	1.768.766,00	614.718,67	614.718,67
.....4 - Administração			1.854.600,00	-85.834,00	1.768.766,00	614.718,67	614.718,67
.....122 - Administração Geral			1.854.600,00	-85.834,00	1.768.766,00	614.718,67	614.718,67
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.854.600,00	-85.834,00	1.768.766,00	614.718,67	614.718,67
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.854.600,00	-85.834,00	1.768.766,00	614.718,67	614.718,67
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04	350.000,00		350.000,00	47.957,29	47.957,29
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04	22.000,00		22.000,00	6.426,56	6.426,56
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04	58.000,00		58.000,00	15.226,79	15.226,79
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04	64.000,00	-35.000,00	29.000,00	4.266,85	4.266,85
.....3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04	20.000,00	24.000,00	44.000,00	26.343,92	26.343,92
.....3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04	10.000,00	-9.500,00	500,00	12,21	12,21
.....3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04	65.000,00		65.000,00	65.000,00	65.000,00
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04	45.000,00	-858,00	44.142,00		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04	200.000,00	33.000,00	233.000,00	16.970,40	16.970,40
.....3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04	200.000,00		200.000,00	100.000,00	100.000,00
.....3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04	195.000,00	-65.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
.....3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04	75.600,00	9.500,00	85.100,00	19.100,00	19.100,00
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04	500.000,00		500.000,00	178.414,65	178.414,65
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04	50.000,00	-41.976,00	8.024,00	5.000,00	5.000,00
...2 - BENEFÍCIOS			32.368.200,00	85.834,00	32.454.034,00	1.690.028,83	1.690.028,83
.....1 - BENEFÍCIOS			32.368.200,00	85.834,00	32.454.034,00	1.690.028,83	1.690.028,83
.....9 - Previdência Social			32.368.200,00	85.834,00	32.454.034,00	1.690.028,83	1.690.028,83
.....272 - Previdência do Regime Estatutário			32.368.200,00	85.834,00	32.454.034,00	1.690.028,83	1.690.028,83
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			32.368.200,00	85.834,00	32.454.034,00	1.690.028,83	1.690.028,83
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			43.200,00	-43.200,00			
.....3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04	21.600,00	-21.600,00			
.....3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04	21.600,00	-21.600,00			
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			32.325.000,00	129.034,00	32.454.034,00	1.690.028,83	1.690.028,83
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04	26.200.000,00	1.149.708,21	27.349.708,21	956.700,83	956.700,83
.....3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	16	04	4.900.000,00		4.900.000,00	569.931,37	569.931,37
.....3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	17	04	25.000,00	-20.674,21	4.325,79	2.858,16	2.858,16
.....3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04	1.200.000,00	-1.000.000,00	200.000,00	160.538,47	160.538,47
...3 - RESERVAS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....1 - RESERVAS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....99 - Reserva de Contingência			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....997 - Reserva do RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04	12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			46.400.000,00		46.400.000,00	14.481.947,50	14.481.947,50
9999 -							
.....0.0.00.00.02 -							
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5810	04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA)				
.....21.8.81.01.02 - INSS	5311	04	INSS - FOLHA PAGTO				
.....21.8.81.01.02 - INSS	5321	04	INSS - SERVIÇOS				
.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5328	04	IPSJBV CONTR. SERVIDORES				
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5315	04	IRRF				
.....21.8.81.01.08 - ISS	5322	04	ISS				
.....21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTICIA	5324	04	PENSÃO ALIMENTÍCIA				
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5317	04	MENSALIDADE SINDICAL				
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5318	04	CONTRIB ASSISTENCIAL				
.....21.8.81.01.14 - RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	5313	04	SEGURO VIDA				
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5316	04	FINANC CEF				
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5326	04	FINANC NOSSA CAIXA				
.....21.8.82.03.00 - DEPOSITOS JUDICIAIS	5329	04	DEPÓSITO JUDICIAL				
.....0.0.00.00.03 -							
...2014 - RESTOS A PAGAR DE 2014							
.....3.1.90.11.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6001	04					
.....3.3.90.30.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6002	04					
.....3.3.90.33.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6003	04					
.....3.3.90.35.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6004	04					
.....3.3.90.36.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6005	04					
.....3.3.90.39.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6006	04					
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6008	04					
.....3.1.90.03.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6009	04					
.....3.1.90.05.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6010	04					
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO							
TOTAL							
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE							
TESOURARIA							
BANCOS CONTA MOVIMENTO							
BANCOS CONTA VINCULADA							
TOTAL DE CAIXA E BANCOS							
TOTAL GERAL							

Balancete da Receita de 01/11/2015 à 30/11/2015

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada
RECETA					
	1.0.0.0.00.00.00	RECETAS CORRENTES	20.526.400,00	20.526.400,00	20.526.400,00
	1.2.0.0.00.00.00	RECETA DE CONTRIBUIÇÕES	8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00
	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00
	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00
	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	8.037.000,00	8.037.000,00	8.037.000,00
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	42.000,00	42.000,00	42.000,00
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	25.000,00	25.000,00	25.000,00
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	15.000,00	15.000,00	15.000,00
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	550.000,00	550.000,00	550.000,00
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	200.000,00	200.000,00	200.000,00
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	350.000,00	350.000,00	350.000,00
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	48.600,00	48.600,00	48.600,00
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	48.600,00	48.600,00	48.600,00
84	1.2.1.0.29.18.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO CIVIL ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - RPPS	0,00	0,00	0,00
	1.3.0.0.00.00.00	RECETA PATRIMONIAL	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.0.00.00.00	RECETAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
22	1.3.2.8.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
25	1.3.2.8.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECETAS CORRENTES	3.590.800,00	3.590.800,00	3.590.800,00
	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	70.500,00	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	70.500,00	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	70.500,00	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	65.500,00	65.500,00	65.500,00
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	65.500,00	65.500,00	65.500,00
	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.515.000,00	3.515.000,00	3.515.000,00
	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	3.515.000,00	3.515.000,00	3.515.000,00
	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
	1.9.2.2.10.01.00	PRINCIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	15.000,00
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	1.9.3.0.00.00.00	RECETA DA DÍVIDA ATIVA	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.00.00.00	RECETA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.99.00.00	RECETA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECETAS	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.99.01.00	RECETA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECETAS – PRINCIPAL	5.300,00	5.300,00	5.300,00
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSJBV - RECETA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	7.0.0.0.00.00.00	RECETAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.0.0.00.00.00	RECETA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.168.000,00	15.168.000,00	15.168.000,00
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	120.000,00	120.000,00	120.000,00
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	8.460.000,00	8.460.000,00	8.460.000,00
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	3.120.000,00	3.120.000,00	3.120.000,00
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -IPSJBV	48.000,00	48.000,00	48.000,00
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PREFEITURA - PP	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- CÂMARA - PP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- UNIFAE - PP	400.000,00	400.000,00	400.000,00
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- IPSJBV - PP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.367.600,00	10.367.600,00	10.367.600,00
60	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CÂMARA	182.000,00	182.000,00	182.000,00
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	8.610.000,00	8.610.000,00	8.610.000,00
62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
83	7.2.1.0.29.13.04	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSJBV	75.600,00	75.600,00	75.600,00
85	7.2.1.0.29.13.05	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE - PP	0,00	0,00	0,00
71	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	338.000,00	338.000,00	338.000,00
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			46.400.000,00	46.400.000,00	46.400.000,00
0	0.0.0.0.0.00.00	*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO			
1	0.0.0.0.0.00.01	*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS			
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS			
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA			
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS			
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO			
5911	1.1.9.2.1.00.00	„DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARI			
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO			
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS			
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSJBV CONTR. SERVIDORES			
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF			
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS			
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA			
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL			
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL			
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL			
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA			
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA			
5312	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CREDIVISTA			
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF			
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC NOSSA CAIXA			
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS			
5401	2.1.8.8.1.01.99	PIS, COFINS E CSLL			
5329	2.1.8.8.2.03.00	DEPÓSITO JUDICIAL			
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS			
5812	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V			
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO					
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
		BANCOS CONTA MOVIMENTO			
		BANCOS CONTA VINCULADA			
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS			
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE			
		TOTAL GERAL			

A R R E C A D A Ç Ã O					D I F E R E N Ç A	
Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
9.022.315,93	881.447,78	0,00	881.447,78	9.903.763,71	-10.622.636,29	-10.622.636,29
6.540.095,51	631.879,44	0,00	631.879,44	7.171.974,95	-1.263.625,05	-1.263.625,05
6.540.095,51	631.879,44	0,00	631.879,44	7.171.974,95	-1.263.625,05	-1.263.625,05
6.540.095,51	631.879,44	0,00	631.879,44	7.171.974,95	-1.263.625,05	-1.263.625,05
6.077.410,22	585.075,31	0,00	585.075,31	6.662.485,53	-1.374.514,47	-1.374.514,47
34.337,23	3.356,04	0,00	3.356,04	37.693,27	-4.306,73	-4.306,73
4.328.736,00	415.410,08	0,00	415.410,08	4.744.146,08	-1.255.853,92	-1.255.853,92
879.442,06	78.055,94	0,00	78.055,94	957.498,00	-242.502,00	-242.502,00
16.424,07	1.631,03	0,00	1.631,03	18.055,10	-6.944,90	-6.944,90
6.733,22	1.261,40	0,00	1.261,40	7.994,62	-7.005,38	-7.005,38
593.958,06	63.904,89	0,00	63.904,89	657.862,95	107.862,95	107.862,95
214.737,02	21.167,12	0,00	21.167,12	235.904,14	35.904,14	35.904,14
3.042,56	288,81	0,00	288,81	3.331,37	-1.668,63	-1.668,63
425.713,13	43.355,75	0,00	43.355,75	469.068,88	119.068,88	119.068,88
425.713,13	43.355,75	0,00	43.355,75	469.068,88	119.068,88	119.068,88
32.718,07	3.448,38	0,00	3.448,38	36.166,45	-12.433,55	-12.433,55
32.718,07	3.448,38	0,00	3.448,38	36.166,45	-12.433,55	-12.433,55
4.254,09	0,00	0,00	0,00	4.254,09	4.254,09	4.254,09
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00
2.482.220,42	249.568,34	0,00	249.568,34	2.731.788,76	-859.011,24	-859.011,24
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	109.873,52	109.873,52
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	109.873,52	109.873,52
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	109.873,52	109.873,52
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	114.873,52	114.873,52
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	114.873,52	114.873,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
2.301.846,90	249.568,34	0,00	249.568,34	2.551.415,24	-963.584,76	-963.584,76
2.301.846,90	249.568,34	0,00	249.568,34	2.551.415,24	-963.584,76	-963.584,76
2.262.453,03	248.395,88	0,00	248.395,88	2.510.848,91	-989.151,09	-989.151,09
2.262.453,03	248.395,88	0,00	248.395,88	2.510.848,91	-989.151,09	-989.151,09
2.262.453,03	248.395,88	0,00	248.395,88	2.510.848,91	-989.151,09	-989.151,09
39.393,87	1.172,46	0,00	1.172,46	40.566,33	25.566,33	25.566,33
39.393,87	1.172,46	0,00	1.172,46	40.566,33	25.566,33	25.566,33
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
20.593.841,70	1.314.859,11	0,00	1.314.859,11	21.908.700,81	-3.964.899,19	-3.964.899,19
20.593.841,70	1.314.859,11	0,00	1.314.859,11	21.908.700,81	-3.964.899,19	-3.964.899,19
20.593.841,70	1.314.859,11	0,00	1.314.859,11	21.908.700,81	-3.964.899,19	-3.964.899,19
20.593.841,70	1.314.859,11	0,00	1.314.859,11	21.908.700,81	-3.964.899,19	-3.964.899,19
12.154.810,64	1.170.149,07	0,00	1.170.149,07	13.324.959,71	-1.843.040,29	-1.843.040,29
68.674,46	6.712,07	0,00	6.712,07	75.386,53	-44.613,47	-44.613,47
8.657.464,66	830.819,03	0,00	830.819,03	9.488.283,69	1.028.283,69	1.028.283,69
1.758.884,91	156.111,99	0,00	156.111,99	1.914.996,90	-1.205.003,10	-1.205.003,10
32.848,31	3.262,07	0,00	3.262,07	36.110,38	-11.889,62	-11.889,62
1.187.912,90	127.809,27	0,00	127.809,27	1.315.722,17	-1.684.277,83	-1.684.277,83
13.466,49	2.522,82	0,00	2.522,82	15.989,31	5.989,31	5.989,31
429.473,71	42.334,19	0,00	42.334,19	471.807,90	71.807,90	71.807,90
6.085,20	577,63	0,00	577,63	6.662,83	-3.337,17	-3.337,17
8.034.649,36	106.684,15	0,00	106.684,15	8.141.333,51	-2.226.266,49	-2.226.266,49
140.776,33	0,00	0,00	0,00	140.776,33	-41.223,67	-41.223,67
6.771.581,33	0,00	0,00	0,00	6.771.581,33	-1.838.418,67	-1.838.418,67
1.064.747,77	101.139,03	0,00	101.139,03	1.165.886,80	-334.113,20	-334.113,20
52.915,64	4.921,08	0,00	4.921,08	57.836,72	-17.763,28	-17.763,28
4.628,29	624,04	0,00	624,04	5.252,33	5.252,33	5.252,33
404.381,70	38.025,89	0,00	38.025,89	442.407,59	104.407,59	104.407,59
29.616.157,63	2.196.306,89	0,00	2.196.306,89	31.812.464,52	-14.587.535,48	-14.587.535,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
16.919.515,62	1.431.537,61	0,00	1.431.537,61	18.351.053,23		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.100,02	513,01	0,00	513,01	5.613,03		
9.692,95	218,24	0,00	218,24	9.911,19		
19.466,63	1.919,84	0,00	1.919,84	21.386,47		
1.493.906,84	159.247,11	0,00	159.247,11	1.653.153,95		
3.874,21	128,33	0,00	128,33	4.002,54		
156.473,98	15.710,36	0,00	15.710,36	172.184,34		
176.646,63	18.394,86	0,00	18.394,86	195.041,49		
17.349,64	1.698,70	0,00	1.698,70	19.048,34		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
34.921,00	3.803,23	0,00	3.803,23	38.724,23		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
495.384,28	56.442,03	0,00	56.442,03	551.826,31		
43.439,78	4.309,37	0,00	4.309,37	47.749,15		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
629,64	314,82	0,00	314,82	944,46		
9.906.587,88	961.595,82	0,00	961.595,82	10.868.183,70		
4.556.042,14	207.241,89	0,00	207.241,89	4.763.284,03		
16.919.515,62	1.431.537,61	0,00	1.431.537,61	18.351.053,23		
		101.159,17				
		113.280.661,36				
		113.381.820,53				
		50.163.517,75				
		163.545.338,28				

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, estado de São Paulo, sito à Rua Antonina Junqueira nº 195, C.N.P.J. Nº. 54.682.836/0001-42, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Claudinei Damálio, portador do CPF 016.904.388-60, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA.**, sita à Alameda Araguaia, 1293 – conjunto 503 – Alphaville, Barueri – SP., CNPJ/MF. Nº. 00.626.646/0001-89, neste ato representada por sua sócia a Sra. Loredana Scandiuzzi, RG 18.980.295, e CPF 140.898.558-61, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado em **12 de Novembro de 2014**, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1º - Fica Prorrogado o Contrato supra por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, sendo que o valor cobrado atualmente será reajustado utilizando como referência o IGPM-FGV (referente a Novembro/2015, acumulado de 12 meses) na porcentagem de 10,69%, conforme cláusula 11 – parágrafo único, do contrato passando a vigorar o valor mensal de R\$ 4.981,05 (Quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos) nas áreas de **Orçamento Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Almoxarifado e Patrimônio.**

CLÁUSULA 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São João da Boa Vista, 23 de Dezembro de 2015.

Claudinei Damálio
Presidente

Loredana Scandiuzzi
CECAM

Testemunhas:

Marcelo Pasquini
RG. 18.512.394-6

José Cezário Beraldo Junior
RG 24.551.563-X.

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 44.90.52.42	302	OLIVA EQUIPAMENTOS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO P/ ARQUIVO	292,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	305	CÉLIO DOS REIS - ME	LOC. MÁQUINA DE CAFÉ - NOVEMBRO E DEZEMBRO	170,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	306	CÉLIO DOS REIS - ME	AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO E BEBIDA LÁCTEA	1.425,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.83	307	CARLA ADRIANE DE ASSIS BATISTA - ME	SERV. DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS - QUADRIMESTRE	480,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.01	308	JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA - ME	RENOVAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO JORNAL	165,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.88	309	JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA - ME	PUBLICAÇÃO REF CONVITE P/ AUDIÊNCIA PÚBLICA	100,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	310	M. P. COSTA PLACAS	CONFEC. DE TÍTULO DE CIDADÃO E PLACAS P/ HOMEN.	940,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	311	TELFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) MÊS	2.257,60	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	312	JULIANA ABREU SILVA GIÃO - VER. FERNANDO BETTI	DESP. VIAGEM A RIBEIRÃO PRETO - BALEIA ROSSI	27,90	C/APRES
02.02 - 33.90.30.24	313	D L V DE SOUZA & CIA LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE REPARO P/ VÁLVULA BANHEIRO	36,50	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	314	ENCADERNADORA E PAP. SANTA HELENA LTDA-ME	PAGTO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	1.800,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	315	TELFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	263,46	C/APRES
02.02 - 30.90.30.16	316	DILSON SAITO E FILHOS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	727,30	C/APRES
02.02 - 33.90.30.24	317	SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZ ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	12,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.26	318	SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZ ME	AQUIS. DE MATERIAIS ELÉTRICOS P/ MANUTENÇÃO	312,60	C/APRES
02.02 - 33.90.39.23	319	ROGÉRIO BINATI FORNAZIERO - ME	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BANER	440,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.59	320	C.S.B. PROMOÇÕES LTDA-ME	DIV. VOLANTE/GRAVAÇÃO - SESSÃO CÂM. ITINERANTE	2.400,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	321	TECNOLIMPE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E COZINHA	568,60	C/APRES
02.02 - 33.90.30.22	322	TECNOLIMPE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E HIGIENIZAÇÃO	1.199,54	C/APRES
02.02 - 33.90.30.24	323	TECNOLIMPE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	39,50	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	324	M J DE OLIVEIRA MARTIMBIANCO & CIA LTDA-ME	AQUIS. DE MATERIAIS P/ MANUT. DE COMPUTADORES	958,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	333	BP4 PUBLICIDADE LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	334	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.493,39	C/APRES
02.02 - 33.91.97.00	335	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. SJBVISTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTIT. DE PREV. NO EXERC.	4.980,17	C/APRES
				R\$23.600,56	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

CLAUDINEI DAMÁLIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIA N.º 39
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte
PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Moacir Orlando Molina, que exerce o cargo de Adjunto Legislativo, no período de 11 a 30 de janeiro de 2016, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 à 31/12/2015.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (29/12/2015).

PORTARIA N.º 40,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte
PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor José Antonio Ferreira, que exerce o cargo de Supervisor Legislativo, no período de 11 a 30 de janeiro de 2016, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,

referente ao período aquisitivo de 28/01/2015 à 27/01/2016.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (29/12/2015).

PORTARIA N.º 41
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte
PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias à servidora

Juliana Abreu Silva Gião, que exerce o cargo de Diretora Geral, no período de 11 a 30 de janeiro de 2016, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 à 31/12/2015.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (29/12/2015).

LEI N.º 3927,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores de água da

chuva nos postos de combustíveis e estabelecimentos de lavagem de veículos e dá outras providências”		atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...		Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
(Autor: Ver. José Eduardo dos Reis - PSB)		LEI:-		Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.		PROCESSO Nº: 3334, 3335 e 3336/2015	
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...		Art. 1º. Ficam as instituições bancárias no Município de São João da Boa Vista, obrigadas a disponibilizarem no mínimo uma cadeira de rodas para o uso de idosos, convalescentes ou pessoas com deficiência.		Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.		FORNECEDOR: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA	
LEI:-		Art. 2º. As sanções pelo descumprimento desta Lei serão estabelecidas por Decreto Municipal.		CLAUDINEI DAMALIO PRESIDENTE		VALOR: R\$ 17.766,15 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)	
Art.1º. Torna obrigatório a instalação de reservatório e captadores de água da chuva, nos postos de combustíveis e demais estabelecimentos que possuam sistemas de lavagem de veículos.		Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.		Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22.12.2015).		NOTA FISCAL N.º: 48.404, 48.405 e 48.406	
Art.2º. Os postos de combustíveis e os lava-jatos deverão instalar sistemas de reaproveitamento da água das lavagens dos veículos.		CLAUDINEI DAMALIO PRESIDENTE		FINAL		RECURSO: PRÓPRIO	
Art.3º. Os postos e os estabelecimentos de lavagem em funcionamento terão o prazo de 1 (um) ano para adaptar-se à presente lei, sob pena de não renovação do alvará de funcionamento.		Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (21.12.2015).		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	
Art.4º. Novos empreendimentos dessa natureza somente obterão o alvará de funcionamento mediante a comprovada instalação de reservatórios e captadores de água da chuva.		LEI Nº 3948, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015		PROCESSO Nº: 1373/2015		Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	
Art.5º. Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial.		“Institui o “Dia Municipal contra a Homofobia e a Transfobia” no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”		F O R N E C E D O R : ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ÁGAPE		Considerando que este pagamento refere-se: FORNECIMENTO DE SISTEMA.	
CLAUDINEI DAMALIO PRESIDENTE		(Autor: Vereador Rui Nova Onda - PV)		VALOR: R\$ 63.000,00 (SESENTA E TRÊS MIL REAIS)		AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 08/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09.12.2015).		A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...		DAS Nº: 269		Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	
LEI Nº 3947, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015		LEI:-		RECURSO: PRÓPRIO		VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	
“Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias disponibilizarem cadeiras de rodas para o uso de idosos, convalescentes ou pessoas com deficiência”		Art. 1º - Fica instituído, o “Dia Municipal contra a Homofobia e a Transfobia” a ser celebrado anualmente todo dia 17 de maio.		Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
(Autor: Ver. José Eduardo dos Reis - PSB)		Art. 2º - No dia 17 de maio serão realizadas atividades voltadas a conscientização, sensibilização e respeito à diversidade sexual e ao combate à sua discriminação, através de palestras, workshops, espetáculos culturais, podendo participar desses eventos as Entidades Associativas ligadas a movimentos sociais e culturais, Ongs, Sindicatos, Instituições de Ensino Privado e Público Municipal, o Setor Público e Privado.		Considerando que este pagamento refere-se: CONVÊNIO.		PROCESSO Nº: 4993/2015	
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas		Art. 1º - Fica instituído, o “Dia Municipal contra a Homofobia e a Transfobia” a ser celebrado anualmente todo dia 17 de maio.		AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 08/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.		FORNECEDOR: CLEBER DE OLIVEIRA MEI	
				Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.		VALOR: R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)	
				VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL		NOTA FISCAL N.º: 10 e 14	
						RECURSO: PRÓPRIO	
						Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica	

de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6621/2015**
F O R N E C E D O R :
DISTRIBUIDORA SANTA INÊS SJBV
VALOR: **R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)**
PROCESSO TRIBUTÁRIO N.º: **7166/15**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4241/2015**
FORNECEDOR: **G MAUCH E G MAUCH COMÉRCIO DE PEDRAS**
VALOR: **R\$ 710,60 (SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **437**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PIA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5018 e 5885/2015**
FORNECEDOR: **GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDAME**
VALOR: **R\$ 1.730,00 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **652 e 665**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5821 e 5850/2015**
FORNECEDOR: **J. MARANGONI COMERIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDAME**
VALOR: **R\$ 65.472,70 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **367 e 369**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6767 e 6799/2015**
FORNECEDOR: **RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA - ME**
VALOR: **R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **9 e 10**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e

salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **454/2015**
FORNECEDOR: **RÁPIDO SUMARÉ LTDA**
VALOR: **R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **1.163**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PASSES PARA TRANSPORTE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **247/2015**
F O R N E C E D O R : **REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA**
VALOR: **R\$ 2.339,26 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **3464 e 3524**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **559/2015**
FORNECEDOR: **R. MARUDI DE OLIVEIRA ME**
VALOR: **R\$ 2.773,96 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **178**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica

de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6198/2015**
F O R N E C E D O R : **BHMÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**
VALOR: **R\$ 1.914,90 (HUM MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **429 e 33.261**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5756/2015**
FORNECEDOR: **CELSO APARECIDO FERREIRA**
VALOR: **R\$ 305,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **94**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CONCERTO DE RELÓGIO DE PONTO DIGITAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5610/2015 FORNECEDOR: DP BARROS - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA VALOR: R\$ 140.006,41 (CENTO E QUARENTA MIL, SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 2.681 (parcial) RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 09/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6670/2015 FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A VALOR: R\$ 2.194,12 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) FATURA N.º: 968.717, 969.676 e 970.263 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da	observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÃO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 09/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 2946, 2947, 3784 e 3785/2015 FORNECEDOR: USIPEC MINI USINA PASTEURIZADORA DE LEITE LTDA ME VALOR: R\$ 8.467,91 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 7.596, 7.609, 7.611, 7.714, 7.715, 7.717 e 7.733 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e	salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 09/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE NOVEMBRO/15. PROCESSO Nº: 1047/2015 F O R N E C E D O R : AGROPECUÁRIA SANTA MARIANA LTDA VALOR: R\$ 3.848,92 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 209/2015 FORNECEDOR: CLORINDA NILSE PERES VALOR: R\$ 1.594,95 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 3502/2015	F O R N E C E D O R : COORPORAÇÃO MUSICAL “DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA” VALOR: R\$ 6.649,13 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 1198/2015 FORNECEDOR: DANIEL HÉLIO PERES JÚNIOR VALOR: R\$ 1.644,56 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 552/2015 FORNECEDOR: DELSO ALENCAR LARANJEIRAS VALOR: R\$ 4.241,77 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 1588/2015 FORNECEDOR: ESPÓLIO DE ERASMO PERES VALOR: R\$ 2.862,41 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 1589/2015 FORNECEDOR: ESPÓLIO DE HERMÍNIA ROSSI PERES VALOR: 2.862,41 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 348 e 349/2015 FORNECEDOR: FRED BLASI VALOR: R\$ 2.708,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 1196/2015 FORNECEDOR: HELENA TORATTI PERES VALOR: R\$ 2.899,65 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 313/2015 FORNECEDOR: JAIME VALENTE ALVES VALOR: R\$ 3.630,62 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 318 e 1663/2015
--	--	---	---

FORNECEDOR: JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA VALOR: R\$ 3.498,19 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 208/2015 FORNECEDOR: JOSÉ AFONSO BITAR FILHO VALOR: R\$ 612,33 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 214/2015 FORNECEDOR: JOSÉ ANTÔNIO GOULART VALOR: R\$ 515,46 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 212/2015 FORNECEDOR: JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA VALOR: R\$ 5.543,17 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 312/2015 FORNECEDOR: JRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 423/2015 F O R N E C E D O R : MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA VALOR: R\$ 11.597,80 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 553/2015 FORNECEDOR: NEUSA DOS SANTOS ALENCAR LARANJEIRAS VALOR: R\$ 2.233,81 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 1199/2015 FORNECEDOR: LUIS FERNANDO PERES VALOR: R\$ 705,00 (SETECENTOS E CINCO REAIS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 210/2015 FORNECEDOR: LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA	VALOR: R\$ 3.924,61 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 1197/2015 FORNECEDOR: SIMONI PERES CAPOBIANCO VALOR: R\$ 1.644,56 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/2015 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5426/2015 FORNECEDOR: ABENGOA BIOENERGI AGROINDÚSTRIA LTDA VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PROCESSO TRIBUTÁRIO N.º: 6130/15 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos	do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 4045/2015 FORNECEDOR: AGÊNCIA DE D E S E N V O L V I M E N T O ECONÔMICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA VALOR: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) NOTA FISCAL N.º: 45 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 717/2015 F O R N E C E D O R : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) DAS N.º: 270/15 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de	VALOR: R\$ 3.814,92 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 17 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 717/2015 F O R N E C E D O R : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) DAS N.º: 270/15 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de
---	--	---	---

fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **722/2015**
F O R N E C E D O R :
**ASSOCIAÇÃO DE
VALORIZAÇÃO E
PROMOÇÃO DOS
PORTADORES DE DIFICIÊNCIA**
VALOR: **R\$ 3.750,00 (TRÊS
MIL, SETECENTOS E
CINQUENTA REAIS)**
DAS N.º: **271/15**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6253/2015**
FORNECEDOR: **AUTO POSTO
NOVA SÃO JOÃO LTDA**
VALOR: **R\$ 584,30**
**(QUINHENTOS E OITENTA E
QUATRO REAIS E TRINTA
CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **6.697**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE
ETANOL COMUM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **4301, 4302, 4303
e 4304/2015**
FORNECEDOR: **BERTO GNA,
REMÉDIO & PANAZZOLO**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

VALOR: **R\$ 6.400,00 (SEIS MIL
E QUATROCENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **401, 402, 403
e 404**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE
CONSULTORIA JURÍDICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6515 e 6678/
2015**
FORNECEDOR: **BORLEME
COMERCIAL LTDA**
VALOR: **R\$ 1.844,07 (HUM
MIL, OITOCENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS E
SETE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **13.481 e
13.794**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **718/2015**
FORNECEDOR: **CASA DE
APOIO AO MENOR IRMÃ
DULCE**
VALOR: **R\$ 18.250,00**
**(DEZOITO MIL, DUZENTOS E
CINQUENTA REAIS)**
DAS N.º: **272**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	VALOR: R\$ 12.561,42 (DOZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 356 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.
PROCESSO Nº: 176 e 5411/2015 FORNECEDOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS DAVINÊS LTDA - EPP VALOR: R\$ 20.044,89 (VINTE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 754 e 765 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
Considerando que este pagamento refere-se: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.	Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.	Considerando que este pagamento refere-se: DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL OFICIAL.	Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PROCESSO Nº: 641/2015 FORNECEDOR: CONSTRUTORA LTDA - EPP	PROCESSO Nº: 1371/2015 FORNECEDOR: CSB PROMOÇÕES LTDA ME VALOR: R\$ 10.036,00 (DEZ MIL E TRINTA E SEIS REAIS) NOTA FISCAL N.º: 541 RECURSO: PRÓPRIO	PROCESSO Nº: 1297/2015 FORNECEDOR: EDITORA UNALTDAME VALOR: R\$ 10.022,40 (DEZ MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 1.076 e 1.095 RECURSO: PRÓPRIO	PROCESSO Nº: 600/2015 FORNECEDOR: EDUARDO PUGLIESI LIMA VALOR: R\$ 142,49 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) CONFORME RPA DIA: 21/09/15 RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: **612/2015**
FORNECEDOR: **EMBRALIXO – EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA**
VALOR: **R\$ 22.066,31 (VINTE E DOIS MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **423**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **555/2015**
FORNECEDOR: **ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA**
VALOR: **R\$ 2.662,25 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **7.383**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ASSESSORIA TÉCNICA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5623/2015**
FORNECEDOR: **FABIANA CRISTINA DE MELLO OLIVEIRA**
VALOR: **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **165**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **GRAVAÇÃO DE SPOT**

PUBLICITÁRIO DA PREFEITURA EM RÁDIO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **461/2015**
FORNECEDOR: **F LOPES PUBLICIDADE LTDA**
VALOR: **R\$ 162,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **24.938 e 25.038**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **164 e 6778/2015**
FORNECEDOR: **JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDAME**
VALOR: **R\$ 1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **3.835, 3.898, 3.931, 3.936 e 3942**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **715/2015**
FORNECEDOR: **LAR SANTO ANTÔNIO**
VALOR: **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**
DAS N.º: **273**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **719/2015**
FORNECEDOR: **LAR VICENTINO SÃO JOSÉ**
VALOR: **R\$ 6.250,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**
DAS N.º: **274**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **601/2015**
FORNECEDOR: **LÚCIO CÉSAR KARCK**
VALOR: **R\$ 142,49 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**
CONFORME RPA DIA: **21/10/15**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM O MEMBRO TITULAR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6590/2015**
FORNECEDOR: **MARCO ANTÔNIO MAGNO DA COSTA ME**

VALOR: **R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **50**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE CAMINHÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **662/2015**
FORNECEDOR: **MARCOS TOLEDO GAMBA MEI**
VALOR: **R\$ 3.575,68 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **18**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de

fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **661/2015**
FORNECEDOR: **MARIA LÚCIA CIRTO MATIELLO MEI**
VALOR: **R\$ 3.772,29 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **20**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos

do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **551/2015**
FORNECEDOR: **MELLO APOIO & SERVIÇOS S/S LTDA ME**
VALOR: **R\$ 5.072,89 (CINCO MIL, SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **97**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **1639/2015**

FORNECEDOR: **MONREAL VAN – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME**
VALOR: **R\$ 2.773,22 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **150**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE MÚSICOS DA ORQUESTRA JAZZ SINFÔNICA DE SJBVISTA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **640/2015**
FORNECEDOR: **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**
VALOR: **R\$ 4.663,35 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **673**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como

admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **120, 124, 127, 131, 135, 136, 142, 143 e 529/2015**
FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRINUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA**
VALOR: **R\$ 54.801,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **329.389, 329.390, 329.391, 329.392, 329.393, 329.397, 329.398, 329.399 e 329.400**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e

salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6205/2015**
FORNECEDOR: **POLICE BEBIDAS LTDA ME**
VALOR: **R\$ 356,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **33**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5740, 6224 e 6300/2015 FORNECEDOR: POSTO DE MOLA APARECIDO LTDA ME VALOR: R\$ 2.268,88 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 771, 784 e 785 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 660/2015 FORNECEDOR: ROBERTO BORGES FERREIRA MEI VALOR: R\$ 3.104,40 (TRÊS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 17 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da	observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORDE DE ÁRVORE. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6542/2015 FORNECEDOR: ROGÉRIO ALBERTO DA SILVA VALOR: R\$ 158,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS) NOTA FISCAL N.º: 312 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 1648/2015 FORNECEDOR: ROGÉRIO DOS SANTOS MEI VALOR: R\$ 2.384,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) NOTA FISCAL N.º: 39 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	PROCESSO Nº: 1283/2015 FORNECEDOR: SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDAEPP VALOR: R\$1.770,00 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTAREAIS) NOTA FISCAL N.º: 13.934 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 567 e 2358/2015 FORNECEDOR: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELIME VALOR: R\$ 11.338,60 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 1.317 e 1.318 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA POR CÂMERAS DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5458/2015**
FORNECEDOR: **TRACKS EVENTOS LTDA ME**
VALOR: **R\$ 4.168,92 (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **187**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **LOCAÇÃO DE TENDA E TABLADOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6820/2015**
FORNECEDOR: **ALDEIA CRIATIVA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME**
VALOR: **R\$ 1.688,75 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **490**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESA COM CONTRATOS DE ALUGUL DE IMÓVEL DO MÊS DE NOVEMBRO/15.**

PROCESSO Nº: **215/2015**
FORNECEDOR: **CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR**
VALOR: **R\$ 156,22 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4806/2015**
FORNECEDOR: **CÉLIO CABRAL FADIGA FILHO GRAMAS ME**
VALOR: **R\$ 52.704,05 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **767**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como

admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **810, 1717, 1719 e 1720/2015**
FORNECEDOR: **CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**
VALOR: **R\$ 6.532,66 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **28, 29, 30, 6.744, 6.745, 6.746, 6.747, 6.748, 6.749, 6.750, 6.751, 6.752, 6.753, 6.754, 6.797, 49.696, 49.867, 49.858, 49.859, 50.111, 50.112, 50.113, 50.114, 50.115, 50.116, 50.117, 50.118, 50.119, 50.120 e 50.121**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa

momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **FORNECIMENTO DE LINK E SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **547 e 1290/2015**
FORNECEDOR: **CLAC ARTES E CULTURAL LTDA ME**
VALOR: **R\$ 10.118,75 (DEZ MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **350 e 351**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **INSTRUTOR DE CONTRA-BAIXO ACÚSTICO, PERCURSÃO, VIOLA, VIOLINO E VIOLONCELO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1439, 1683, 1684, 3394, 3406 e 3407/2015**
FORNECEDOR: **DELCAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**
VALOR: **R\$ 8958,85 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **991, 992, 993, 994, 995 e 997**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6108/2015**

FORNECEDOR: **FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

VALOR: **R\$ 6.857,76 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **949**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6819/2015**
FORNECEDOR: **FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO**
VALOR: **R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **1.842**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6833 e 6843/2015**
FORNECEDOR: **RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA - ME**
VALOR: **R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **1.488 e 1.489**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6473 e 6798/2015**

FORNECEDOR: **SERRAZUL PRODUÇÕES LTDA ME**
VALOR: **R\$ 5.488,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **301 e 307**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **554/2015**
FORNECEDOR: **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDAEPP**
VALOR: **R\$ 3.520,54 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE**

REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
NOTA FISCAL N.º: **2.073**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6140 e 6593/2015**
FORNECEDOR: **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDAEPP**
VALOR: **R\$ 432,47 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**
PROCESSO TRIBUTÁRIO N.º: **370/15 e 446/15**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **848/2015**
FORNECEDOR: **SINTEGRIS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA**
VALOR: **R\$ 6.373,82 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **513**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **7037/2015**
FORNECEDOR: **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA**
VALOR: **R\$ 429,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **558.520**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - TOKEN.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **181/2015**

FORNECEDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA EAGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO VALOR: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS) NOTA FISCAL N.º: 92.221.220.151.608.073 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM TAXAS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 14/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 1682/2015 FORNECEDOR: EXPRESSO ESTRELA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME VALOR: R\$ 1.484,43 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 118 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como	admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE TRANSPORTE. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 14/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6779/2015 FORNECEDOR: A. C. N. DE OLIVEIRA ME VALOR: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) NOTA FISCAL N.º: 368 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÕES. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/12/15 nos termos	do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 1225/2015 F O R N E C E D O R : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ VALOR: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) BOLETO N.º: 25-12/15 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: RECURSO CONSIGNADO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5638, 5955, 5973, 6005, 6052, 6071, 6082,	6119, 6343, 6352, 6428, 6458, 6472, 6694, 6789, 6815/2015 FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E AUTO ELÉTRICA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME VALOR: R\$ 3.850,34 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 577, 586, 591, 1.257, 1.258, 1.259, 1.264, 1.273, 1.274, 1.276, 1.277, 1.279, 1.279, 1.280, 1.271, 1.283, 1.284, 1.285, 1.286, 1.287, 1.288, 1.291, 1.307, 1.312, 1.313, 1.317, 1.318, 1.348, 1.350, 1.351, 1.352, 1.353, 1.354, 1.355, 1.356, e 1.357 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VVANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 816, 817 e 818/2015 FORNECEDOR: C&C DISTRUBUIDORA DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
---	--	---	--

NOTA FISCAL N.º: **135, 136, 137, 177, 178, 179, 207, 208, 209, 245, 246 e 247**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **MANUTENÇÃO DE COPIADORAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5670, 5739, 5992, 6066, 6099, 6112, 3298, 6308, 6374, 6533, 6557 e 6627/2015**

FORNECEDOR: **COMERCIAL NASCIMENTO DE FERRAGENS LTDA**

VALOR: **R\$ 2.136,97 (DOIS MIL ,CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **2.462, 2.463, 2.481, 2.482, 2.486, 2.487, 2.495, 2.500, 2.501, 2.520, 2.521 e 2.523**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como

admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA OFICINA MECÂNICA E SERRALHERIA, MATERIAL PARA CONserto DE CAIXA DE ENERGIA, MÁQUINA, REFORMA DE PONTE E PRAÇA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **2625/2015**
FORNECEDOR: **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI EPP**

VALOR: **R\$ 57.162,10 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E Sessenta e DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **448**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4792/2015**
FORNECEDOR: **ELISABETE GOMES DA SILVA MORAES - ME**

VALOR: **R\$ 905,00 (NOVECIENTOS E CINCO REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **124**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CONFECÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1729, 1730, 1731, 1732, 1735, 1737 e 1738/2015**

FORNECEDOR: **EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA**

VALOR: **R\$ 3.282,95 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **2.059, 2.060, 2.066, 2.067, 2.068, 2.069 e 2.070**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS SISTEMAS DE RÁDIO, FORNECIMENTO DE LINK, INTERCONEXÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5699, 5964 e 6712/2015**

FORNECEDOR: **FONSECA & FONSECA TAPEÇARIA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 833,00 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **204, 208 e 220**

RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 309/2015 FORNECEDOR: MARCELO RICARDO PALERMO LEO VALOR: R\$ 10.008,75 (DEZ MIL, OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) AJU N.º: 124 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da	liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DILIGÊNCIAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5715, 5738, 5991, 6058, 6113, 6256, 6301, 6401 e 6596/2015 FORNECEDOR: MÁRCIA LÚCIA DELUCA NORA - ME VALOR: R\$ 1.676,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTAE SEIS REAIS) NOTA FISCAL N.º: 2.056, 2.057, 2.083, 2.084, 2.085, 2.086, 2.087, 2.089, 2.090, 2.091, 2.092, 2.095, 2.096, 2.097, 2.098, 2.118 e 2.119 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/12/15 nos termos	do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 636 e 3170/2015 FORNECEDOR: NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A VALOR: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) BOLETO N.º: 21.925.260.000.030.465, 21.925.260.000.030.466, 21.925.260.000.030.701 e 21.925.260.000.030.755 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E PAGAMENTO DE JUROS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6601/2015 FORNECEDOR: RB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA VALOR: R\$ 824,37 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PROCESSO TRIBUTÁRIO N.º: 6047/15 RECURSO: PRÓPRIO	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5630, 6122, 6357 e 6383/2015 FORNECEDOR: PEDRO A. GARBOSSA ME VALOR: R\$ 968,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) NOTA FISCAL N.º: 5.127, 5.296, 5.316, 5.318, 5.319, 5.320, 5.321, 5.322, 5.323 e 5.324 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO E USO EM CAMINHÕES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6601/2015 FORNECEDOR: RB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA VALOR: R\$ 824,37 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PROCESSO TRIBUTÁRIO N.º: 6047/15 RECURSO: PRÓPRIO
---	---	--	---

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA (DUPLICIDADE REFERENTE A ISSQN.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/ 93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **561/2015**
FORNECEDOR: **RENAPROC
SERVIÇOS DE ANÁLISE DE
CRÉDITO LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 134,08 (CENTO E
TRINTA E QUATRO REAIS E
OITO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **14.796**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/ 93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5705, 5729, 5838, 5843, 5853, 5983, 6000, 6001, 6067, 6070, 6083, 6092, 6127, 6314, 6358, 6377, 6403, 6406, 6425, 6589, 6630, 6659, 6752, 6782, 6792, 6801, 6839 e 6842/ 2015**
FORNECEDOR: **SÍLVIO CÉSAR BIAZOTO - ME**
VALOR: **R\$ 3.875,34 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 157, 159, 162, 166, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 418, 419, 420, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 462, 463, 464, 465, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 503, 504, 505, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 518, 519, 520, 521 e 522**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5824, 5855, 6007, 6027, 6104 e 6241/2015**
FORNECEDOR: **ANA VALÉRIA TONELOTTO**
VALOR: **R\$ 827,18 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **12.730, 12.769, 12.862, 12.863, 12.894, 12.913 e 12.993**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO / PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/12/15** nos termos

do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/ 93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5642, 5956, 6145 e 6568/2015**
FORNECEDOR: **BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDAEPP**
VALOR: **R\$ 796,40 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **4.962, 4.963, 4.973, 5.054 e 5.055**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/ 93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **2328, 2452, 5547, 5694, 5732, 5954, 6341 e 6345/2015**
FORNECEDOR: **ELCANPER E Q U I P A M E N T O S AGROPECUÁRIOS LTDA**
VALOR: **R\$ 787,49 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **4.163, 4.257, 4.258, 4.259, 4.260, 4.261, 21.255, 21.380, 21.489, 21.718, 21.719, 21.720, 21.721, 21.722, 21.806 e 21.807**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO / MANUNTENÇÃO DE MÁQUINAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5826, 5862, 6106, 6243, 6323 e 6362/2015**
FORNECEDOR: **GIMENES E PAVAN LTDA - ME**
VALOR: **R\$ 654,95 (SEISCENTOS E CINQUENTA E**

QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
NOTA FISCAL N.º: **10.235, 10.245, 10.246, 10.247, 10.248 e 10.253**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4835/2015**
FORNECEDOR: **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – 24º BATALHÃO**
VALOR: **R\$ 8.123,68 (OITO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**
OFÍCIO N.º: **142**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PROGRAMA DE ATIVIDADE DELEGADA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5751, 5940, 5968, 6208, 6351, 6536, 6738 e 6813/2015**
FORNECEDOR: **SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZ ME**
VALOR: **R\$ 853,70 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **11.505, 11.631, 11.645, 11.695, 11.701, 11.836, 11.869, 11.898 e 11.899**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4649, 5650, 5651, 6203, 6460, 6461 e 6462/2015**
FORNECEDOR: **TECNOLIMPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
VALOR: **R\$ 515,96 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **3.723, 3.724, 3.745, 3.791, 3.827, 3.826 e 3.850**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COZINHA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR: 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS VALOR: R\$ 83,65 (OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) RECIBO DIA: 01/12/2015 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: INSTRUTOR DE DANÇA.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 5628, 5733, 5748, 5923, 5928, 6006, 6056, 6111, 6179, 6222, 6350 e 6376/2015 FORNECEDOR: TRAFAMAQ – TRAFANE E RINALDI LTDA EPP VALOR: R\$ 3.092,09 (TRÊS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 754, 758, 762, 12.051, 12.052, 12.053, 12.067, 12.133, 12.134, 12.200, 12.201, 12.202, 12.203, 12.217, 12.262, 12.263, 12.301 e 12.302 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS EM CARTÓRIO.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	PROCESSO Nº: 5752/2015 FORNECEDOR: AUTO POSTO NOVA SÃO JOÃO LTDA VALOR: R\$ 327,95 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 6.696 RECURSO: PRÓPRIO
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 16/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE ETANOL COMUM.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	PROCESSO Nº: 2818/2015 FORNECEDOR: AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS MEI VALOR: R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) NOTA FISCAL N.º: 20 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PROCESSO Nº: 2152/2015			PROCESSO Nº: 6885/2015 FORNECEDOR: BOA VISTA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP

VALOR: **R\$ 28,08 (VINTE E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **7.233**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N.º: **156/2015**
FORNECEDOR: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

VALOR: **R\$ 177,59 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**
AJU N.º: **122**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N.º: **6567/2015**
FORNECEDOR: **ELICAMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**
VALOR: **R\$ 124,08 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **3.298**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos

do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N.º: **6953/2015**
FORNECEDOR: **GUSTAVO FLAMÍNIO GREGÓRIO**
VALOR: **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **53**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N.º: **6670/2015**
FORNECEDOR: **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A**

VALOR: **R\$ 3.871,98 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**
FATURA N.º: **972.553 e 974.226**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N.º: **2583/2015**
FORNECEDOR: **LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS DE SJBV**
VALOR: **R\$ 40.630,00 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**
PARCELA N.º: **4**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBSVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6882/2015**
FORNECEDOR: **MARCELO APARECIDO CAMPOS FERRAZ**
VALOR: **R\$ 714,00 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **356**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos

do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5672, 6255 e 6384/2015**
FORNECEDOR: **MILTON APARECIDO NORA ME**
VALOR: **R\$ 3.980,62 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **866, 894 e 899**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6851/2015**
FORNECEDOR: **MK – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
VALOR: **R\$ 2.337,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **69**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **1048/2015**
FORNECEDOR: **OI MÓVEL S/ A**
VALOR: **R\$ 148,99 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**
FATURA DO DIA: **15/11/15**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como

admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6787/2015**
FORNECEDOR: **POSTO DE MOLA APARECIDO LTDA ME**
VALOR: **R\$ 136,09 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **802**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE NOVEMBRO/15**.

PROCESSO Nº: **471 e 472/2015**
FORNECEDOR: **AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA**
VALOR: **R\$ 78.399,95 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **614/2015**
FORNECEDOR: **METALÚRGICA D7 S/A**
VALOR: **R\$ 73.868,00 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **470/2015**
FORNECEDOR: **NOGUEIRA S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS**
VALOR: **R\$ 32.292,06 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/2015**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **174/2015**
FORNECEDOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
VALOR: **R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**
OFÍCIO N.º: **880**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **REPASSE DUODÉCIMO**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **315 e 316/2015**

FORNECEDOR: **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VALOR: **R\$ 6.034,89 (SEIS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESA COM CONTRATO DE ALUGUÉL E CONDOMÍNIO DE IMÓVEL DO MÊS DE NOVEMBRO/15**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **21/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5053/2015**
FORNECEDOR: **MACHADO E TUJEIRALTDAME**
VALOR: **R\$ 2.931,14 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **235**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como

admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **21/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6785/2015**
FORNECEDOR: **MILTON APARECIDO NORA ME**
VALOR: **R\$ 270,20 (DUZENTOS E SETENTAREAIS E VINTE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **949**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **21/12/15** nos termos

do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **7168/2015**
FORNECEDOR: **TELSEG
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
EIRELIME**
VALOR: **R\$ 6.840,00 (SEIS MIL,
OITOCENTOS E QUARENTA
REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **1.332**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **21/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **4147/2015**

F O R N E C E D O R :
**CIMENTOLÂNDIA COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES DE
MATERIAS DE CONSTRUÇÃO**
VALOR: **R\$ 2.420,00 (DOIS
MIL, QUATROCENTOS E VINTE
REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **70.939**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **1728/2015**
FORNECEDOR: **EMPRESA DE
TELECOMUNICAÇÕES DA
ALTA MOGIANA LTDA**
VALOR: **R\$ 596,90
(QUINHENTOS E NOVENTA E
SEIS REAIS E NOVENTA
CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **2.065**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6827/2015**
FORNECEDOR: **FRANCISCO
JOSÉ GALLEGO - ME**
VALOR: **R\$ 375,00
(TREZENTOS E SETENTA E
CINCO REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **68**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **FORNECIMENTO DE JANTAR.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **7021/2015**
FORNECEDOR: **JOÃO
BATISTA CLAUDIANO DE
OLIVEIRA**
VALOR: **R\$ 317,86
(TREZENTOS E DEZESSETE
REAIS E OITENTA E SEIS
CENTAVOS)**
PROCESSO TRIBUTÁRIO N.º: **8204/15**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **4698/2015**
FORNECEDOR: **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA TREVISAN - MEI**
VALOR: **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **23**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, FOTOS E CLIPAGEM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1639/2015**
FORNECEDOR: **MONREAL VAN – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME**
VALOR: **R\$ 5.942,62 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **150**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como

admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE MÚSICOS (ORQUESTRA JAZZ SINFÔNICA DE SJBVISTA).**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1198/2014**
FORNECEDOR: **OSMAR FERREIRA CUNHA LANCHONETE ME**
VALOR: **R\$ 253,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **56**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5901/2015**
FORNECEDOR: **WLADNEI DAMALIO ME**
VALOR: **R\$ 1.117,91 (HUM MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **245**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM – DIVULGAÇÃO DA COLETA SELETIVA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1189 e 1338/2015**

FORNECEDOR: **CONS. DE DESENV. DA REGIÃO DE GOVERNO – CONDERG**
VALOR: **R\$ 114.907,10 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **8.555**
DMS Nº: **356**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **REPASSE PARA COBRIR DESPESAS E CUSTEIO SAMU.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5060/2015**
FORNECEDOR: **EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA EPP**
VALOR: **R\$ 9.842,69 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **4.459, 4.461, 4.585, 4.610, 4.627 e 4.672**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3136/2015**
FORNECEDOR: **TRM DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
VALOR: **R\$ 5.393,76 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **18.331**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6535, 6718 e 6737/2015**
FORNECEDOR: **BOA VISTA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 980,16 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E DEZESESSEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **7.147, 7.148 e 7.149**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6129/2015**
FORNECEDOR: **CM HOSPITALAR LTDA**
VALOR: **R\$ 5.767,20 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **1.053.937**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6744/2015**
F O R N E C E D O R : **COMERCIAL ELETRO RUIZ LTDA**
VALOR: **R\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **1.946**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIALELÉTRICO**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6624/2015**
FORNECEDOR: **PNEU CENTER SÃO JOÃO LTDA ME**
VALOR: **R\$ 2.311,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **2.094, 2.095, 2.096, 2.097, 2.098, 2.099, 2.100, 2.101, 2.102, 2.105, 3.625, 3.626, 3.627 e 3.630**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5773 e 5794/2015**
FORNECEDOR: **SERVICE MEDICAL MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA ME**
VALOR: **R\$ 11.208,70 (ONZE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **1.086, 1.097, 1.103, 1.106 e 1.109**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VVANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO/15.**

PROCESSO Nº: **394/2015**
FORNECEDOR: **ANA STELA AGUIAR DE SOUZA PELLA**
VALOR: **R\$ 2.381,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **392/2015**
FORNECEDOR: **ANTÔNIO CLÁUDIO GUMIERI**
VALOR: **R\$ 2.729,37 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

PROCESSO Nº: **395/2015**
FORNECEDOR: **DOTA & TONIZZA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**
VALOR: **R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1288/2015**
FORNECEDOR: **EDELWEISS MACIEL FONSECA**
VALOR: **R\$ 3.230,02 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1289/2015**

FORNECEDOR: **LUIZ OTÁVIO DE MENDONÇA CASTILHO**
VALOR: **R\$ 2.437,57 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

PROCESSO Nº: **421/2015**
FORNECEDOR: **MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO**
VALOR: **R\$ 6.161,86 (SEIS MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1611/2015**
FORNECEDOR: **OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**
VALOR: **R\$ 4.049,02 (QUATRO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município em **30/12/2015.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1609 e 1666/2015**
FORNECEDOR: **ANDREA A O TUJEIRA & CIA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 11.388,42 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **258 e 259**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA E EDIFÍCIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1798/2015**
FORNECEDOR: **CENTERKIT PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**
VALOR: **R\$ 10.383,66 (DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **49.916**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	VALOR: R\$ 648.702,47 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) DMS N.º: 364 e 366 RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL			Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 1505/2015 FORNECEDOR: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA VALOR: R\$ 11.952,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) NOTA FISCAL N.º: 87.399 RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	PROCESSO Nº: 119 e 130/2015 FORNECEDOR: PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA VALOR: R\$ 21.033,00 (VINTE E UM MIL, TRINTA E TRÊS REAIS) NOTA FISCAL N.º: 329.388 e 329.401 RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Considerando que este pagamento refere-se: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que este pagamento refere-se: COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.
Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.	PROCESSO Nº: 6270/2015 FORNECEDOR: M. S. DE ARAÚJO EIRELI - ME VALOR: R\$ 15,25 (QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NOTA FISCAL N.º: 9.209 RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.		Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 30/12/15.
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando que este pagamento refere-se: LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
PROCESSO Nº: 821 e 927/2015 FORNECEDOR: IB – INSTITUTO BIOSAÚDE	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/12/15 nos termos	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 4359/2015

FORNECEDOR: **LARTEC COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**
VALOR: **R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **12.705**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1337/2015**
FORNECEDOR: **REALC SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA S/S LTDA**
VALOR: **R\$ 5.167,95 (CINCO MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **284 e 285**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1685/2015**
FORNECEDOR: **DEL CAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**
VALOR: **R\$ 3.511,27 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **996**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/12/15** nos termos

do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5893, 5970, 6566 e 6962/2015**
FORNECEDOR: **AUTO PEÇAS E AUTO ELÉTRICA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 3.511,27 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **566, 567, 568, 599, 617 e 1.282**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5774/2015**
FORNECEDOR: **COMERCIAL NASCIMENTO DE FERRAGENS LTDA**
VALOR: **R\$ 112,20 (CENTO E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **2.461**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1739/2015**
FORNECEDOR: **EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA**
VALOR: **R\$ 8.953,50 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **2.072**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS SISTEMAS DE RÁDIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6709/2015**
FORNECEDOR: **EUCLIDES DOTTA JÚNIOR - ME**
VALOR: **R\$ 170,10 (CENTO E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **89**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESA COM CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/15.**

PROCESSO Nº: **354/2015**
FORNECEDOR: **JOSÉ GERALDO MAZZI**
VALOR: **R\$ 2.110,09 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município em **30/12/2015**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5892 e 6631/2015**
FORNECEDOR: **PEDRO A. GARBOSSA ME**
VALOR: **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **5.199 e 5.437**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6647/2015**
FORNECEDOR: **SILVIO CÉSAR BIAZOTO ME**
VALOR: **R\$ 301,35 (TREZENTOS E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **501**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6233/2015**
FORNECEDOR: **ANA VALÉRIA TONELOTTO**
VALOR: **R\$ 132,17 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **12.893**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6234/2015**
FORNECEDOR: **BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDAEPP**
VALOR: **R\$ 489,24 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **4.979**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5816/2015**
FORNECEDOR: **SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZ ME**

VALOR: **R\$ 49,52 (QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **11.520**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5052/2015**
FORNECEDOR: **MACHADO & TUJEIRALTDAME**
VALOR: **R\$ 2.931,14 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **234**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1799/2015**
FORNECEDOR: **OXICOPER LTDA**
VALOR: **R\$ 1.847,60 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **46.115 (PARCIAL), 46.345, 46.487, 46.488, 46.744, 46939 e 47.168**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6852/2015**
FORNECEDOR: **MILTON APARECIDO NORA ME**
VALOR: **R\$ 1.158,00 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **948**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1798/2015**

**FORNECEDOR: CENTERKIT
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
DE LABORATÓRIO**

**VALOR: R\$ 22.760,40 (VINTE E
DOIS MIL, SETECENTOS E
SESSENTA REAIS E QUARENTA
CENTAVOS)**

**NOTA FISCAL N.º: 49.916
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SISTEMA DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE KITS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº: 2928/2014
FORNECEDOR: F. G. JÚNIOR
& CIA LTDA - EPP**

**VALOR: R\$ 1.980,00 (HUM
MIL, NOVECENTOS E OITENTA
REAIS)**

**NOTA FISCAL N.º: 4.778
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº: 5527/2015
FORNECEDOR: OXICOPER
LTDA**

**VALOR: R\$ 1.748,40 (HUM
MIL, SETECENTOS E QUARENTA
E OITO REAIS E QUARENTA
CENTAVOS)**

**NOTA FISCAL N.º: 46.489,
46.743, 46.892, 46.938, 47.072,
47.129, 47.192 e 47.358
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº: 1285/2015
FORNECEDOR: SALUTE
GESTÃO EM SAÚDE E
COMÉRCIO DE**

**EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR: R\$ 33.231,25 (TRINTA
E TRÊS MIL, DUZENTOS E
TRINTA E UM REAIS E VINTE E
CINCO CENTAVOS)**

**NOTA FISCAL N.º: 28
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ANÁLISE DE MACROPROCESSOS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO).**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº: 5779/2015
FORNECEDOR: VISCHI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS LTDA EPP**

**VALOR: R\$ 3.270,00 (TRÊS
MIL, DUZENTOS E SETENTA
REAIS)**

**NOTA FISCAL N.º: 5.927
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PORTA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **30/12/15**.

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

PAULO CESAR DA SILVA DOS REIS
E
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, forneiro, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sergio dos Reis e Maria Odete Pazini da Silva Reis.
Ela, brasileira, solteira, serviços gerais, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Batista Benedito dos Santos e Rosali da Silva dos Santos.

GERALDO GEREMIAS JUNIOR
E
AMANDA APARECIDA FERNANDES SILVESTRE

Ele, brasileiro, solteiro, vendedor, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Geraldo Geremias e Fátima Aparecida de Souza Geremias.
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Adão Brunelli Silvestre e Maria Célia Paulino Fernandes.

DAVID DE MORAES RODRIGUES
E
LIDIANE CRISTINA LEMES

Ele, brasileiro, solteiro, estudante, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Elias Rodrigues e Isabel Cristina de Moraes Rodrigues.
Ela, brasileira, divorciada, manicure, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luiz Donizete Lemes e Leonora Paes Landim Lemes.

TIAGO AUGUSTO BENEDITO
E
MARIANA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de marceneiro, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Carlos Benedito e Elisabeth Geremias Benedito.
Ela, brasileira, solteira, estudante, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Claudio Augusto Oliveira Barbosa e Marina Martins Barbosa.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

NELSON COUREL
E
REGIANE RIBEIRO

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 51 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Alfredo Courel e Tereza Varzone Courel.
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ozório Vitorino Ribeiro e Maria José Ribeiro.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES
DISQUE
0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal